



COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DO
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO
MARCO DE CANAVESES

PARECER FINAL

Janeiro 2015

INDICE

1 - INTRODUÇÃO	.3
2 - ASPECTOS PROCEDIMENTAIS	.6
3 - CONTEÚDO DOCUMENTAL	.9
4-CONTEÚDO MATERIAL	.11
5 – CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ORDEM SUPERIOR	.20
6- CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES DIRETAMENTE APLICÁVEIS.	.21
7-ACOMPANHAMENTO DO PLANO	.22
8.-PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES FINAIS	.48
NOTAS:	.53
ANEXOS.....	.54

I - INTRODUÇÃO

No dia 7 de Janeiro de 2015 teve lugar nas instalações da Camara Municipal do Marco de Canaveses a 5.ª reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do Marco de Canaveses, com o objetivo de elaborar o parecer final a que se refere o n.º4 do artigo 75.º do DL n.º380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A convocatória foi realizada através do ofício circular da CCDRN ID 1762565, de 10 de Dezembro de 2014.

Estiveram presentes nesta reunião, os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento:

Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – Cristina Guimarães

Rosário Magalhães

DR Agricultura e Pescas – Norte

Luis Brandão

D R Educação – Norte

EP- Estradas de Portugal, S.A.

Joaquina Pollmann

Turismo de Portugal

António Barahona

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas -

Paulo Mateus

Direção Geral de Energia e Geologia

Nuno Neves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Olga Sampaio

António Carneiro

Agência Portuguesa do Ambiente / ARH

António Carlos Pinto Ferreira

DGT-Direção Geral do Território

José Eduardo Saavedra

Direção Regional da Cultura do Norte

Rui Manuel Monteiro Simão 

Carlos Fonseca 

Direção Regional da Economia do Norte

Belém Paiva 

Filipe Soutinho 

Redes Energéticas Nacionais - REN

José Carlos Figueiredo 

Instituto Português dos Transportes Marítimos – Régua

José Coutinho 

Administração Regional de Saúde do Norte

Rogério Ribeiro 

Instituto do Desporto de Portugal, I.P

Inácio Pereira dos Anjos 

Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias

Isabel Botelho 

EDP Distribuição-

GNR –Marco de Canaveses

José Carlos Rodrigues 

Câmara Municipal de Cinfães

Cristina Navais 

Câmara Municipal de Baião

João Carlos Barbosa 

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Adelma Silva 

Câmara Municipal de Amarante

João Mesquita 

Câmara Municipal de Penafiel

Susana Matos 

Estiveram ainda presentes:

Câmara Municipal do Marco de Canaveses

O Presidente da Camara-

Dr.º Manuel Moreira

Vice-Presidente -

Eng.º José António Mota

Técnicos da Camara -Dr.º António Freitas, Eng.º Couto Pereira, Arq.º Rui Almeida, e Dr.º Francisco Fernandes.

Assembleia Municipal do Marco de Canaveses- Jorge Manuel Sousa Pessoa

A equipa do Plano- Dr.º Ricardo Bento, Eng.º Nuno Pereira

Foram convocados e não estiveram presentes a:

REFER- Rede Ferroviária Nacional, EPE

Direção Regional da Economia do Norte

Instituto do Desporto de Portugal, I.P

Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias

EDP Distribuição

Câmara Municipal de Cinfães

Foram convocados não estiveram presentes mas emitiram parecer a:

DGEG-Direção Geral de Energia e Geologia

DGT- Direção Geral do Território

Redes Energéticas Nacionais - REN

Depois do processo de acompanhamento da revisão do PDM do Marco de Canaveses surge o presente parecer escrito e assinado pelos membros da CA.

O parecer elaborado no âmbito do disposto no artigo 75º-A do DL 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo DL 46/2009, de 20 de fevereiro, exprime a apreciação realizada pelas diversas entidades representadas, com menção da orientação defendida, tendo em conta designadamente:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis
- Compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes

- Fundamento técnico das soluções defendidas pela Câmara Municipal.

Este parecer integra também a análise sobre o relatório ambiental e deverá acompanhar a proposta de plano a submeter a discussão pública e a apresentar pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal.

2 – ASPECTOS PROCEDIMENTAIS

2.1. A Câmara Municipal do Marco de Canaveses deliberou, em reunião de 13 de Novembro de 1995, proceder à 1ª revisão do Plano Diretor Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros, nº34/94, de 19 de Maio e, atualmente, em vigor.

No Diário da República, II Série, nº 139, de 21 de julho de 2008, através do Aviso nº20476/2008, nos termos do disposto no nº1 do artigo 5º da Portaria nº1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM do Marco de Canaveses.

O processo de revisão foi acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento, com a seguinte formação:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
- Assembleia Municipal de Marco de Canaveses
- Câmara Municipal de Marco de Canaveses
- Agência Portuguesa do Ambiente / ex-Administração da Região Hidrográfica do Norte;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- Guarda Nacional Republicana
- Autoridade Nacional de Proteção Civil;

- Instituto do Desporto de Portugal, I.P.- Direção Regional do Norte
- Turismo de Portugal, I.P.
- Direção Regional de Cultura do Norte;
- Direção Geral de Energia e Geologia;
- Direção Regional de Economia do Norte;
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte;
- Direção Regional de Educação do Norte;-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
- REFER-Rede Ferroviária Nacional
- Direção Geral do Território;
- Instituto Portuário dos Transportes Marítimos
- Instituto de Infra -estruturas Rodoviárias, I.P. (atualmente extinto)
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.
- EP - Estradas de Portugal, -Porto
- Rede Elétrica Nacional
- Camara Municipal de Amarante
- Câmara Municipal de Baião
- Câmara Municipal de Castelo de Paiva
- Câmara Municipal de Cinfães
- Câmara Municipal de Penafiel


 BEM

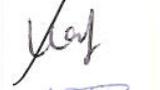
 A.

 RN









 Ant. P.



O procedimento adotado pela Câmara Municipal para a elaboração dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses foi através de Protocolo assinado com a UTAD em 8 de Julho de 2008, ficando assim a elaboração do plano a cargo do Departamento de Engenharia da Universidade de Trás os Montes Alto Douro.

Em 27 de Novembro de 2014, deu entrada nesta Comissão, a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses, para efeitos de emissão de parecer final, ao abrigo do Artº 75-A do DL 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL 46/2009, de 20 de Fevereiro.

2.2- As principais condições que motivaram a decisão da Câmara Municipal de proceder à revisão do PDM foram: adequação do plano às disposições do novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, transposição para o plano das estratégias, orientações e diretrizes dos novos programas e planos com incidência no território municipal, o desenvolvimento de um modelo territorial e de ordenamento, tendo em conta as dinâmicas socioeconómicas registadas no concelho.

Acresce atualmente a adequação a todo um novo quadro legal, quer dos procedimentos de elaboração dos PDM quer das orientações de política e técnica dos distintos setores e novas bases cartográficas e sinergias territoriais.

2.3- No decurso da elaboração da revisão do plano, a CA em funcionamento, realizaram-se cinco reuniões plenárias, cujas atas se anexam, designadamente em:

19 - Maio – 2009- CCRN / 1ª Reunião Plenária da CA

22 - Junho - 2010 -CCRN / 2ª Reunião Plenária CA

4 - Julho – 2012 - CCRN / 3ª Reunião Plenária CA (Parecer/delimitação da RAN e REN.

31 -Janeiro – 2013- CCRN / 4ª Reunião Plenária CA

7-Janeiro – 2015- CMMC/5ª Reunião Plenária CA - (Conferência de Serviços) – Parecer final.

Também se realizaram algumas reuniões setoriais e sessões de trabalho, nomeadamente nas datas e sobre as áreas temáticas que a seguir se apontam:

- 10- Dezembro – 2010- Reunião setorial com DRCN
- 24-Setembro -2010- Reunião setorial com Estradas de Portugal, E.P.
- 25 - Julho -2011-Reunião setorial com a Autoridade Florestal Nacional
- 28-Maio-2012-Reunião setorial com a DRAPN
- 14 – Julho- 20113- Reunião setorial com a Autoridade Florestal Nacional
- 8-Outubro-2014-Reunião setorial com a DRAPN,ICNF,DRCN,EP,ANPC
- 12-Novembro-2014 -Reunião setorial com a DREN, DRCN

Durante a elaboração do plano realizaram-se várias visitas ao território concelhio, nomeadamente para aferir a delimitação de perímetros urbanos e sua articulação com as delimitações da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional.

3 – CONTEÚDO DOCUMENTAL

O Plano Diretor do Marco de Canaveses é constituído, de acordo com o art.º 3º do seu Regulamento, pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento,
 - i)- Classificação e Qualificação do Solo -IA, à escala 1/10.000;
 - ii)- Classificação Acústica e Estrutura Ecológica Municipal -IB, à escala 1/10.000;
 - iii) Salvaguarda Patrimonial-IC, à escala 1/10.000;
- c) Planta de Condicionantes
 - i)- Servidões e Restrições de Utilidade Pública -2A, à escala 1/10.000;
 - ii) -Defesa da Floresta Contra Incêndios- 2B, à escala 1/10.000;

iii)- Carta das áreas Florestais Percorridas por Incêndios-Planta 2C, à escala 1/10.000

Acompanham o PDM os seguintes elementos:

- a) Estudos de Caracterização do território municipal;
- b) Relatório de fundamentação das soluções adotadas;
- c) Programa geral de execução e financiamento;
- d) Participações recebidas em sede de discussão pública e o respetivo relatório de ponderação; (a anexar depois da discussão pública)
- e) Plantas Complementares:
 - i) Planta de Enquadramento Regional-3A (escala 1:100.000);
 - ii) Planta da situação existente –Planta 3B (escala 1:10.000);
 - iii) Planta da Rede Viária-Planta 3C (escala 1:10.000);
 - iv) Planta de Riscos Naturais-Planta 3D (escala 1:10.000);
 - v) Planta de Compromissos Urbanísticos Planta 3E (escala 1:10.000);
 - vi) Planta de Equipamentos Propostos- Planta 3F (escala 1:10.000);
- f) Relatório Ambiental;
- g) Carta Educativa;
- h) Carta arqueológica
- i) Mapa do Ruído
- j) Planta de Ordenamento Florestal (em falta)
- l) Ficha de dados estatísticos. (em falta)

Os estudos para os Fundamentos e Orientações Gerais, abrangem a análise e avaliação do PDM em vigor, definição dos indicadores de qualidade ambiental orientações e objetivos estruturantes e operacionais fixados para a revisão deste instrumento. Os estudos de caracterização e Diagnóstico, abrangem os seguintes temas: - Sistema Biofísico; - Sistema Territorial e Urbano; Espaços Urbanos e Dinâmicos de Urbanização; -o Sistema Produtivo de Base Territorial e ainda e o - Diagnóstico e o Modelo Territorial Atual.

Este conteúdo documental está de acordo com o Art.º 86º do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL nº 46/2009, de 20 de fevereiro, bem como o disposto no nº1 da Portaria nº 138/2005, de 2 de fevereiro.

A cartografia de base do PDM, a entidade proprietária IT-Geo. O limite do concelho adotado na presente proposta de PDM é o da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP 2012.1), ambos dando cumprimento ao disposto no DR nº 10/2009, de 29 de maio.

4 – CONTEÚDO MATERIAL

O PDM do Marco de Canaveses, naquilo em que se aplica, dá cumprimento aos princípios definidos no art.º 85º do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL nº 46/2009, de 20 de fevereiro, designadamente no que se refere às dinâmicas do território e ao modelo de organização municipal do território, apresentando a caracterização económica, social e biofísica do município, identificando as principais redes urbanas, viária, de transportes e de equipamentos.

Identifica o conjunto de condicionantes que incidem no território municipal, nomeadamente as reservas e zonas de proteção, as servidões e restrições de utilidade pública.

Delimita os perímetros urbanos, especificando e quantificando os índices, indicadores e parâmetros urbanísticos de referência, os parâmetros urbanísticos e formas de execução.

Define as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão – 3 UOPG – (nº1-Moirinte, nº2-área com vocação turística de Bitetos, nº3-área de vocação turística do Lavadouro) e estabelece os respetivos objetivos, indicadores e parâmetros urbanísticos e formas de execução.

Identifica os sistemas de proteção dos recursos e valores naturais, culturais, agrícolas, florestais, delimita uma estrutura ecológica municipal visando contribuir para a valorização ambiental do território e, em particular, dos aglomerados urbanos.

No solo rural são definidas as aptidões e os usos múltiplos admissíveis, através da definição de categorias e subcategorias de espaços.

São identificadas e localizadas as atividades económicas e demais atividades no município, nomeadamente os espaços de uso especial direcionados para a localização de equipamentos, infra-estruturas e outras instalações de carácter pontual.

Estabelece critérios de perequação compensatória e define a programação, a execução e os meios indicativos de financiamento para a execução das opções estabelecidas no Plano.

4.1. Planta de Condicionantes

A Planta de Condicionantes, elaborada à escala 1:10.000 identifica as Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos ao uso, ocupação ou transformação do solo, nomeadamente relativas a Domínio Hídrico, Recursos Geológicos, Recursos Agrícolas e Florestais, Recursos Ecológicos, Património Cultural, Equipamentos, Infra-Estruturas, Cartografia, Atividades Perigosas e Zonas de Conflito Acústico.

É constituída por uma planta principal e duas plantas anexas a de defesa da floresta contra incêndios que faz parte integrante da primeira, que inclui as Classes de Perigosidade de Incêndio Alta e Muito Alta e carta de áreas Florestais Percorridas por Incendio.

As propostas de redelimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN), já de acordo com o regime estabelecido pelo DL nº 73/2009, de 31 de março e as orientações técnicas emanadas da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), foram analisadas em trabalho de campo realizado em conjunto com o representante da DRAPN na Comissão de Acompanhamento, tendo sido aprovada por esta CA na reunião de 4 - Julho - 2012 e aprovação por parte da DRAPN. Na reunião de 9 de Dezembro de 2014, foi aprovada por despacho do Senhor Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte a proposta de

exclusões da RAN, por razões de ordenamento. Ficando concluído o processo da redelimitação da RAN com a validação da Comissão da Reserva Agrícola Nacional da Carta da RAN.

A carta final da RAN que integra os estudos de revisão do PDM totaliza uma área de cerca de 6326,70 ha, já consideradas as compatibilizações com a delimitação dos aglomerados rurais propostos, a que comparado com a RAN vigente ocorreu um aumento de aproximadamente 21,3%.

Os trabalhos de revisão da delimitação Reserva Ecológica Nacional (REN), resultam da necessidade de corrigir erros de delimitação, considerar áreas comprometidas, de atualizar a cartografia e de ponderar a exclusão de áreas de acordo com as propostas de ordenamento.

A metodologia utilizada baseou-se nos critérios de delimitação constantes do DL n° 93/90, de 19 de maio, e na documentação técnica disponibilizada pela CCDRN e na aplicação dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) para assegurar um maior rigor na delimitação e na representação cartográfica das áreas.

A proposta de delimitação da REN, está de acordo com o Relatório do plano e dossier específico, na análise comparativa com a REN do PDM, apresenta alguns desajustamentos que resultaram das respetivas bases cartográficas de referência, mas também de divergências nos critérios de delimitação utilizados e justificados em relatório próprio, na redelimitação da REN final.

Assim a REN proposta final é de 7149,38 ha, abrange cerca de 35,41% da superfície do concelho teve um acréscimo de cerca de 2155,89 ha relativamente à REN anterior.

A proposta de REN apresentada, obteve pareceres da Comissão de Acompanhamento na 2ª reunião plenária de 4 de Julho de 2012 e obteve parecer da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional na sua reunião de 24 de julho de 2014. Como resultando do parecer, a Camara Municipal do Marco de Canaveses apresentou a proposta da REN em 23 de Outubro de 2014, tendo sido enviada à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional em Outubro de 2014 para aprovação.

4.2. Planta Anexa à Planta de Condicionante –Defesa da Floresta Contra Incêndios e a planta das Áreas Florestais percorridas por Incêndios.

Estas Plantas Anexas fazem parte integrante da Planta de Condicionantes e inclui as Classes de Perigosidade de Incêndio Alta e Muito Alta e as Áreas Florestais Percorridas por Incêndios que é atualizada ano a ano.

4.3. Planta de Ordenamento-Classificação e Qualificação do Solo

A Planta de Ordenamento, elaborada à escala 1:10.000, partindo das estratégias e opções tomadas pelo Município relativamente ao ordenamento do território municipal, define o modelo da estrutura espacial do território do concelho, primeiro através das duas classes fundamentais de solo, rural e urbano, de acordo com o previsto no DL n° 380/99, de 22 de setembro com a redação conferida pelo DL n° 46/ 2009, de 20 de fevereiro e segundo através da qualificação do solo, seguindo os critérios estabelecidos no DR n° 11/2009, de 29 de maio.

A estrutura da sua legenda traduz as diferentes classes de uso dominantes e distintas qualificações e está relacionada com a estrutura adotada para a organização do Regulamento, seguindo, genericamente, as classes, categorias e subcategorias seguintes:

SOLO RURAL

- a) Espaços Agrícolas ou florestais
 - i) Espaços Agrícolas
 - ii) Espaços Florestais de conservação
 - iii) Espaços Florestais de produção
 - iv) Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal
- b) Espaços Naturais
- c) Espaços Culturais
- d) Espaços afetos à exploração de recursos geológicos
- e) Espaços destinados a equipamentos

- f) Espaços de ocupação turística
- g) Aglomerados Rurais
- h) Áreas de edificação dispersa.

SOLO URBANO

a) Solo Urbanizado

a.1) Espaços Centrais

a.2) Espaços de Uso Especial

a.3) Espaços Residenciais

a.3.1) Espaços Residenciais de nível I

a.3.2) Espaços Residenciais de nível II

a.4) Espaços Verdes

a.4.1) Espaços Verde de utilização coletiva

a.4.2) Espaços Verde de proteção e salvaguarda

a.5) Espaços Atividades Económicas

a.6) Espaços de Desenvolvimento Industrial

a.7) Espaços de Desenvolvimento Turístico

b) Solos Urbanizáveis

b.1) Espaços Residenciais

b.1.1) Espaços Residenciais de expansão de nível I

Handwritten notes in blue ink:
bem
A
DN
3
A
P
H.
P
U
U
A
de
A
de
de

b.1.2) Espaços Residenciais de expansão de nível II

b.2) Espaços de Uso Especial

b.3) Espaços de Atividades Económicas

b.4) Espaços Verdes

A Planta de Ordenamento contém ainda 3 Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) que é considerada fundamental para efeitos de execução do plano, estão estabelecidos, os respetivos objetivos, bem como os termos de referência e parâmetros para a elaboração de estudo adequado.

As UOPG demarcam espaços de intervenção planeada e coerente, sendo programadas por planos ou outras operações urbanísticas eficazes, através de instrumentos de planeamento a nível inferior ao do PDM, cumprindo assim as disposições do regime jurídico aplicado aos instrumentos de gestão do território.

No presente PDM foi definido três UOPG nº1-Moirinte, nº2-área com vocação turística de Bitetos, e nº3-área de vocação turística do Lavadouro.

4.4. Planta de Ordenamento- Classificação Acústica e Estrutura Ecológica Municipal

A Planta Anexa à Planta de Ordenamento que faz parte integrante da Planta de Ordenamento, de acordo com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), disposto no DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo 278/07 de 1 de Agosto, estabelece a delimitação das zonas sensíveis e zonas mistas e ainda as zonas de conflito.

Na mesma planta está representada a Estrutura Ecológica Municipal (EEM), dá forma e articula, com um carácter transversal, os espaços que desempenham um papel importante na qualificação do território ao nível das funções biofísicas, das áreas importantes para a valorização dos sistemas ecológicos, da paisagem e do património cultural e da prevenção de riscos naturais.

A Planta de Salvaguarda Patrimonial identifica os Sítios inventariados arqueológicos e os imóveis do património arquitetónico, as áreas de proteção arqueológica, as zonas de

potencial arqueológico, áreas importantes para conhecimento e valorização do sistema patrimonial e cultural do município.

4.5 Regulamento

O Regulamento, enquanto regulamento administrativo, estabelece os objetivos estratégicos, identifica as Servidões e Restrições de Utilidade Pública e define as regras que deverão reger o uso, a ocupação e a transformação do solo municipal tendo em vista o seu melhor aproveitamento, bem como os critérios quanto aos instrumentos a desenvolver subsequentemente. O seu articulado está conforme com as Plantas de Condicionantes e de Ordenamento, o que permitirá, a par com a redação clara da generalidade das suas normas, uma aplicação sem grandes dificuldades.

O regulamento encontra-se estruturado, nos termos estabelecidos pela ex - DGOTDU no seu regulamento tipo, em capítulos, secções, subsecções e artigos, e os seus nove capítulos correspondem a:

I - Disposições Gerais; II - Servidões Administrativas e Restrições de utilidade Pública; III - Uso do Solo; IV - Qualificação do Solo Rural; V - Qualificação do Solo Urbano; VI- Programação e Execução do Plano; VII - Disposições finais e complementares e VIII-Anexos ao Regulamento

Em anexo ao regulamento são identificados: I – Património Classificado ou em vias de Classificação- Monumentos, Conjuntos e Sítios; II-Zonas de Valor Arqueológico; III – Hierarquia da Rede Viária –(encontrando-se em falta o anexo IV –O quadro de Exclusões da REN)

4.6. O Relatório

O relatório, resume a Estrutura Espacial de Condicionantes que com o seu regime ajuda a entender a espacialização das proteções ao uso, ocupação e transformação do território, que é determinante para a Estrutura de Ordenamento apresentada.

A Estrutura de Ordenamento adotada para o território municipal é definida de acordo com os objetivos estratégicos, de um território mais competitivo e dinâmico, desenvolvimento das atividades económicas no sector agrícola e industrial e turístico e a atração e fixação da população, tendo como envolvente essencial, o Ambiente, o Património Natural e Cultural, tendo por base as seguintes orientações:

- . Identificar e qualificar, como fatores primordiais do desenvolvimento, os valores naturais e patrimoniais no concelho;
- . Promover e desenvolver estratégias de suporte à integração e coesão territorial;
- . Ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural de forma a tornar um território mais Sustentável e Equitativo.
- . Incentivar o desenvolvimento de uma base industrial local e apoiar a instalação de unidades agroindustriais para a transformação de produtos agrícolas locais e regionais.
- . Minimização dos riscos naturais de e tecnológicos, prevenindo e corrigindo situações críticas (erosão, inundação, incêndio, etc.);
- . Preservação e valorização dos recursos e valores naturais, a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentado;
- . Preservação e valorização dos bens patrimoniais culturais, numa perspetiva de proteção e aproveitamento;

Com base nestas orientações e com a identificação do património, natural, arquitetónico e arqueológico, estrutura ecológica e estrutura viária, passa-se para a especificação da estrutura de ordenamento baseada na classificação e qualificação do solo e plasmada na Planta de Ordenamento do PDM e concordante com a Lei de Bases da Política do Ordenamento e do Urbanismo e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

O Relatório detalha em pormenor e quantifica o valor de cada área presente na Planta de Ordenamento. A quantificação final de solo rural que é de 17197,66 ha, sendo 85,2% do território do concelho corresponde a solo rural. A quantificação do solo urbano que é de

2991,31ha corresponde a um aumento de 552,72ha em relação à área dos perímetros urbanos do plano vigente. Comparando os valores do solo urbano do plano vigente com o proposto, verifica-se um acréscimo do solo urbano de aproximadamente 13,6%, relativamente ao PDM atual, sendo que, neste aumento do solo urbano, não estão contabilizados os espaços industriais.

Num quadro de relações e de necessária articulação, é feita uma breve descrição do âmbito e da natureza de cada um dos espaços.

Por último o Relatório identifica Três Unidade Operativa de Planeamento e Gestão com os seus objetivos programáticos, indicadores e parâmetros urbanísticos e formas de execução. Refira-se que as UOPG propostas constituem planos de urbanização ou de pormenor.

4.7 Relatório Ambiental

Para efeitos de avaliação ambiental, o parecer final integra a análise sobre o relatório ambiental, devendo considerar especificamente a posição das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

O Relatório Ambiental (RA) analisado, foi desenvolvido no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) efectuada para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

5 – CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ORDEM SUPERIOR

Sobre o território do concelho do Marco de Canaveses incidem a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), o Plano Rodoviário Nacional (PRN2000), o Plano Regional de Ordenamento do Norte (PROT-Norte como indicativo), o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROF-Tâmega), Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo, Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL)

Relativamente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS), o plano respeita as diretrizes estratégicas, do crescimento sustentado mais competitivo e atrativo para o concelho. Relativamente ao PNPOT, verifica-se que o presente plano dá continuidade às orientações estratégicas do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, procurando dotar o concelho do Marco de Canaveses das ligações que permitam o seu acesso às vias estruturantes regionais e nacionais, rodoviária, ferroviária e portuárias, equipamentos coletivos e serviços de interesse geral essenciais para a melhoria da qualidade de vida das populações e para a competitividade das empresas. Salvaguarda e valoriza os recursos naturais e promove a sua utilização sustentável.

A preservação e valorização dos territórios e o quadro ambiental da sua produção, como é o aproveitamento potencial hídrico, produção energética a partir de fontes renováveis, exploração da fileira florestal e vitivinícola, agropecuária e silvo pastoril, através de produtos de qualidade certificados, a par da valorização das áreas de interesse cultural, património natural são outros contributos importantes do PDM para a implementação do turismo das atividades lúdico recreativas para a implementação do referido programa nacional.

A promoção de um desenvolvimento urbano mais compacto e a adoção de medidas tendentes à promoção do desenvolvimento de uma hierarquia de centros, garantir frentes ribeirinhas em harmonia com envolvente rural são reais preocupações do Município, que se julgam acauteladas na proposta de plano.

Igualmente se constata que, de uma maneira geral, e pelo que ficou dito na apreciação da solução de Ordenamento do Território realizada, o presente PDM traduz e dá continuidade

às medidas prioritárias enunciadas para cada um dos objetivos específicos expressos no PNPOT.

Quanto ao Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo, Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL) ao Plano Rodoviário Nacional 2000, o PDM do Marco de Canaveses incorpora, com as adaptações decorrentes da dinâmica, dos termos em que têm evoluído os presentes instrumentos e da informação disponibilizada ao Município, as orientações e diretrizes neles contemplados, estabelecendo os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território.

O Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses integra as orientações estratégicas florestais e as normas constantes no o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROF-Tâmega), Sub-região Homogénea “Aboboreira” e “Tâmega-Sousa” na qual se integra maioritariamente.

6 – CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES DIRETAMENTE APLICÁVEIS

Atendendo à análise dos conteúdos documentais do plano, tem-se por genericamente cumpridas as diversas normas legais e regulamentares nas diferentes componentes do planeamento.

Devem, no entanto, ser resolvidas as questões que se teve a oportunidade de colocar, as que decorrem dos pareceres escritos que constituem o Anexo ao presente parecer, bem como aquelas que oportunamente venham a ser colocadas no âmbito do n.º 3 do art. 75.º-B do RJIGT.

7 – ACOMPANHAMENTO DO PLANO

A Comissão de Acompanhamento, foi chamada a pronunciar-se em diversas fases do plano, de acordo com o art.º 13º da Portaria nº 1474/2007, de 16 de Novembro, tendo os respetivos comissários transmitido orientações de política setorial bem como apreciações aos distintos documentos e propostas de planos apresentados, manifestando a sua concordância ou discordância ou correções a introduzir, conforme foi registado nas quatro atas das reuniões plenárias já anteriormente referidas.

Também se efetuaram, como já foi referido, reuniões setoriais tendo em vista a concertação de interesses e o encontro de soluções consensuais envolvendo as temáticas dos recursos florestais, reserva ecológica nacional, reserva agrícola nacional.

7.1. Sobre o conteúdo dos elementos que constituem e acompanham a proposta final de plano, datada de Outubro de 2014, pronunciaram-se as seguintes entidades de acordo com pareceres remetidos (em anexo), ou pronúncia na presente reunião, tendo em conta a incorporação ou não das alterações decorrentes dos pareceres das entidades, em Janeiro de 2013.

- **Agência Portuguesa do Ambiente / ex-Administração da Região Hidrográfica do Norte;**

Emitiu o parecer favorável condicionado: à resolução das questões que a seguir se transcrevem.

“1 Carta de Condicionantes:

1.1 Deve ser marcada a “Zona de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira”: 500 metros contados desde a linha limite do coroamento para jusante da barragem. (Obs. ver POACL no que respeita à barragem do Carrapatelo; seguir procedimento igual para a barragem do Torrão);

1.2 Legenda: utilizar plural na referência às albufeiras do Douro;

1.3 Deve ser marcada a “zona terrestre de proteção” da albufeira do Torrão;

2 Os números referidos para a situação actual da rede de abastecimento de água (apenas 48% da população servida) e da de saneamento (45%) justificam o esforço de investimento que o Programa de Execução mostra. Espera-se que se houver desvios seja para acelerar o processo.

3 Regulamento

3.1 Art.º 25 c) i) em solo rural as zonas ameaçadas pelas cheias são non aedificandi;

ii) esta exceção só pode ser aceite relativamente a instalações cujas funções estejam diretamente ligadas á linha de água e margens para os quais seja demonstrada a inexistência de alternativa;

iii) a proibição da construção de caves deve estender-se ao solo urbano e deve ser independente da utilização; a cota do piso da cave tem de ser superior à cota de cheia.

3.2 Art.º 25 2: Estará no sítio certo? Devia englobar as “zonas inundáveis”.

3.3 A edificabilidade em solo urbano também deve ficar condicionada por parâmetros de impermeabilização do solo.”

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Emite parecer favorável ao Plano.

-Guarda Nacional Republicana

Emite parecer favorável ao Plano, na matéria a que lhe diz respeito.

- Autoridade Nacional de Protecção Civil;

Emite parecer favorável ao Plano.

-Instituto do Desporto de Portugal, I.P.- Direção Regional do Norte

Vai emitir parecer no prazo máximo de 5 dias uteis

- Turismo de Portugal, I.P.

Emitiu parecer favorável condicionado - à retificação inclusão das condicionantes mencionadas no parecer que se anexa de 2-Janeiro de 2015 (SAI/2014/18899/DVO/DEOT/FV)

- Direção Regional de Cultura do Norte;

Emitiu o parecer que se transcreve:

“No âmbito da participação da DRC Norte na Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Marco de Canaveses, e analisados os elementos enviados pela Câmara Municipal para a 5ª reunião da CA, cumpre chamar a atenção para a necessidade de efectuar ainda as seguintes rectificações:

Planta de Condicionantes

- Foi incluída na legenda a listagem dos imóveis classificados e em vias de classificação. Contudo, esta lista apresenta-se de muito difícil leitura devido ao tamanho de letra utilizado que é demasiado pequeno, pelo que deverá ser aumentado o tamanho de letra desta listagem.*
- Os números de identificação dos bens classificados ou em vias de classificação utilizados nas cartas são demasiado pequenos e não estão correctamente posicionados, não permitindo a adequada identificação dos bens. Estes números deverão ser colocados preferencialmente no interior das manchas das áreas classificadas. Apenas nos casos em que a reduzida dimensão das áreas classificadas torne este critério inviável deverão esses números ser colocados no interior dos perímetros das zonas de protecção, mas sempre junto do limite das manchas das áreas classificadas de forma a evitar equívocos. Deverá também ser aumentado o tamanho dos números (eventualmente a “bold”) para optimizar a sua leitura.*
- Não se encontram devidamente delimitados a Igreja de Vila Boa do Bispo (MN) e o Mosteiro de Vila Boa do Bispo (IIP), não sendo possível distinguir cada um. Esta situação deverá ser corrigida (ver a respectiva ficha de património para o efeito).*

Planta de Ordenamento

- Deve ser explicitado que a Planta de Salvaguarda Patrimonial constitui um desdobrável da Planta de Ordenamento.

Planta de Salvaguarda Patrimonial

Esta carta faz parte da Carta de Ordenamento, constituindo um dos elementos que integram o PDM.

- *Carta 125-1 – inserir corretamente na legenda SOA 57.*
- *Os números de identificação dos bens devem ser colocados preferencialmente sobre as manchas cartografadas, de forma a permitir a correcta identificação das áreas. Apenas quando a reduzida dimensão das áreas tornar este critério inviável, deverão ser colocados ao lado destas (eventualmente com linha de ligação como no caso dos moinhos de Soalhães - Carta 125-1).*
- *Eliminar as repetições de números nas cartas, que apenas servem para criar ruído (Há cartas em que os números aparecem repetidos várias vezes. Ver, por exemplo a Carta 136-1).*

Outros:

Do confronto entre a Planta de Salvaguarda Patrimonial, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes solicita-se ainda o esclarecimento das seguintes situações, bem como a aplicação de eventuais correcções que do mesmo possam decorrer:

- *Cartas 1A-124-4, 2A-124-4 e 124-4 – poderão configurar alguma incompatibilidade entre o uso de solo atribuído de “Área afectada de exploração de recursos geológicos” e o “perímetro de salvaguarda arqueológica VBB I - Castro de Mexide / Alto do Facho”.*
- *Perímetros urbanos e de expansão urbana (“Espaços residenciais de nível II” e “Espaços residenciais de expansão de nível II”) na zona de protecção da Área Arqueológica do Freixo (limites sul e sudoeste) – não se concorda com a alteração de solo rural para solo urbano plasmada na Planta de Ordenamento (Carta 1A-124-2), entendendo-se que a(s) proposta(s) deveriam ser repensadas. Face à ocupação de solo e aos núcleos de povoamento actualmente existentes, numa zona de cariz ainda marcadamente rural, não se entende a necessidade de criação das novas áreas de espaços urbanos, e sobretudo das de expansão de espaços urbanos, que em muito irão alterar e*

agravar negativamente a envolvente paisagística / natural da estação arqueológica classificada (cfr. imagens anexas). “

- Direção Geral de Energia e Geologia;

Emitiu parecer favorável à proposta do plano (parecer DSMP/NOT-354/2014) em anexo.

Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte;

Emitiu parecer favorável ao Plano, tendo por base a proposta de delimitação da RAN aprovada em 9-12-2014 pela DRAPN, recomendando que no relatório de fundamentação (pag.116) se proceda à correção relativa à RAN em vigor e à proposta de delimitação da RAN. Referiu que o regulamento no nº3 do artº 37 poderá considerar a viabilidade económica como critério de exceção para instalações com índice ou área superior à indicada.

- Direção Regional de Educação do Norte; Direção Geral dos Estabelecimentos escolares

Emitiu parecer favorável à proposta do Plano, com recomendações de acordo com a informação (S/I3861/2014 de 19-12-2014) que se anexa.

-REFER-Rede Ferroviária Nacional-

Não emitiu parecer (a enviar no período de 5 dias uteis à data desta reunião)

- Direção Geral do Território;

Emitiu o seguinte parecer:

“Na sequência da apreciação efetuada aos elementos disponibilizados à Direção Geral do Território (DGT), através de plataforma colaborativa da CCDR Norte, cumpre informar V. Exa. do seguinte:

I- Rede Geodésica

I.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de

Alta Precisão (RNGAP) é da responsabilidade da DGT.

1.2 A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo estipulado no Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de abril.

1.3 Relativamente à RGN, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

1.4 Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

1.5 Da análise da informação recebida, constatou-se que os vértices geodésicos se encontram implantados na Planta de Condicionantes, mas sem os respetivos topónimos, pelo que devem corrigir o erro, já anteriormente reportado.

1.6 De modo a facilitar a análise relativa à correta implantação dos vértices, terão que enviar em formato "dgn" ou "shapefile" a informação da planta de condicionantes, de forma a fazer a verificação das suas coordenadas.

2- Cartografia

No âmbito da cartografia de referência, deverão ser tidas em atenção as seguintes situações:

2.1 Na legenda da cartografia de referência não se indica a entidade produtora e o processo de homologação e sua data. Está indicada uma Exatidão Posicional que deve ser a que consta da especificação técnica que deu origem à cartografia e não a mera indicação "de melhor que 2m".

2.2 A Precisão Posicional Nominal (PPN) indicada só tem sentido se for conhecida com clareza a Exatidão Posicional, uma vez que nunca poderá ser igual ou melhor que essa Exatidão Posicional.

2.3 Na generalidade das peças gráficas a simbologia utilizada para definição da informação temática não permite a leitura da cartografia de referência.

- 2.4 As cotas, quando introduzidas, não são legíveis assim como os topónimos.
- 2.5 As cruces da quadrícula, quando implantada, não se distinguem do conteúdo cartográfico, sendo completamente ilegíveis quando sofrem os efeitos da simbologia temática.
- 2.6 Não foi disponibilizada a planta 124-2 da situação existente.
- 2.7 A identificação da cartografia de referência nos Mapas de Ruído não é compatível com a que é apresentada nas restantes peças gráficas, além de não estar completa de acordo com o estipulado no art.º 7º do Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.
- 2.8 Existência também nos Mapas de Ruído de peças gráficas sem quadrícula implantada.
- 2.9 As plantas de salvaguarda Patrimonial não apresentam quadrícula, legenda e PPN.
- 2.10 As fichas de Salvaguarda Patrimonial apresentam:
- Coordenadas geográficas não identificáveis com a necessária facilidade nas restantes peças gráficas do plano.
 - Não é indicado o sistema de georreferência dessas coordenadas.
 - São utilizados extratos da carta 1:25 000 do Instituto Geográfico do Exército sem apresentação de autorização desta Instituição.
 - Utilização de imagens do Google Earth que não constituem cartografia oficial nem homologada, violando o estabelecido no Decreto Regulamentar acima referido, bem como no Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelos Decretos-Lei nº 202/2007, de 25 de maio e nº 141/2014, de 19 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº 180/2009, de 7 de agosto.
- 2.11 Na Planta de Enquadramento não consta na legenda da cartografia de referência a cartografia utilizada, seu proprietário e seu produtor.
- 2.12 De salientar a existência de considerandos constantes dos nossos pareceres anteriormente emitidos através dos ofícios com as seguintes referências Refª 242/DSPR-DRFA/2012 de 2012-07-02 e Refª 64/DSRPC-DRF/2013 de 2013-01-29, que continuam por cumprir nos elementos que agora nos disponibilizaram através da plataforma da CCDRNorte.

3- Limites Administrativos

No que concerne à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e tendo em consideração o teor do parecer anterior de janeiro de 2013, informa-se o seguinte:

3.1 Da análise dos elementos que fazem parte do plano constata-se que todas as peças desenhadas contêm a representação dos limites administrativos de freguesia e município, sendo os mesmos referenciados nas suas legendas como sendo os limites constantes na CAOP 2012.1, versão da CAOP em vigor à data do parecer atrás referido, pelo que foram consideradas e são referidas nas peças desenhadas e escritas as 31 freguesias anteriores à reorganização administrativa do território expressa na Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro e não as 16 freguesias atuais.

Nestes termos e face às observações anteriormente efetuadas o parecer da DGT é desfavorável até que sejam resolvidas as questões de carácter legal referidas.”

-Instituto Portuário dos Transportes Marítimos

Emitiu parecer favorável ao Plano condicionado ao cumprimento das questões elencadas no parecer a entregar no prazo de 5 dias .

-Instituto de Infra -estruturas Rodoviárias, I.P. (atualmente extinto)

-Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Não emitiu parecer

- EP-SAI - Estradas de Portugal,

Emitiu parecer favorável condicionado de acordo com a informação (EP-SAI/2015- de 06-01-2015) em anexo.

- Rede Elétrica Nacional:

Emitiu parecer favorável, com recomendações expressas na informação (REN-24/2015 de 2-01-2015) em anexo.

- Camara Municipal de Amarante

Emitiu parecer favorável à proposta do Plano

- Câmara Municipal de Baião

Emitiu parecer favorável à proposta do Plano

- Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Emitiu parecer favorável à proposta do Plano

- Câmara Municipal de Penafiel

Emitiu parecer favorável à proposta do Plano de acordo com a informação (DPAOT-192.14 de 6 de Janeiro de 2015)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Da análise dos elementos do processo de revisão do PDM do Marco de Canaveses verifica-se que ainda há aspetos que deverão ser considerados no sentido de melhorar a presente proposta de revisão do PDM, para que se verifique o estrito cumprimento da lei.

Observações:

. Planta de Condicionantes

.A transposição da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a Planta de Condicionantes, deverá corresponder às alterações decorrente da adenda feita ao processo enviada à CNREN em Outubro de 2014, de acordo com a informação que esta comissão vier a emitir.

. Na legenda da planta de condicionantes não aparecem identificadas as áreas excluídas e suas características, (E) e (C) de acordo com as plantas da REN que irão ser publicadas.

. Dever-se-á harmonizar nas cartas, a dimensão das linhas de representação para melhor leitura na planta e na legenda no caso específico da Central Hidroelétrica do Torrão e Posto de Vigia da Penha Longa.

.Não estão identificados, nas Plantas de condicionantes os Estabelecimentos “SEVESO” – abrangidos pelo D.L. 254/2007 de 12 de julho- Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A (UAG Marco Canavezes) e Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A. (UAG Vila Boa de Quires)- e sem prejuízo das competências específicas da ANPC e da APA nesta matéria, deve chamar-se a atenção para a necessidade de os mesmos serem assinalados, e serem garantidas, na proposta de ordenamento e, se necessário, em disposições do regulamento, as distâncias e/ou medidas de segurança nos termos da lei em vigor. O artº 5º do D.L. 254/2007 estabelece a obrigação de garantir distâncias de segurança: - na elaboração, revisão ou alteração de PMOT, - em operações urbanísticas na proximidade de estabelecimentos “SEVESO”.

.Na carta de Defesa da Floresta Contra Incêndios –há necessidade de aferir a compatibilidade das propostas de classificação /reclassificação de solo urbano com as áreas ardidas e com a perigosidade de incêndio florestal (matéria a verificar pelo ICNF); poderá chamar-se a atenção para a importância de salvaguardar que as áreas ardidas em 2014, (que ainda não constam da planta anexa à de condicionantes por não terem sido divulgadas oficialmente pelo ICNF) não conflituem com a proposta de ordenamento.

. Planta de Ordenamento

.Deverá a legenda dizer Planta de Ordenamento e ser retirada a designação de classificação e qualificação do solo.

. Deverá ser eliminado da legenda “Espaços Residenciais de Expansão”

Planta de Ordenamento-Classificação Acústica

. Regulamento

- No artigo 3.º, que versa sobre a composição do plano, devem ser indicados, como elementos que o acompanham, o mapa de ruído e a ficha de dados estatísticos (cfr. n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 380/99 e al. f) do n.º 1.º e n.º 5.º da Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro. Uma vez que tais elementos não foram apresentados, devem os mesmos ser juntos à proposta de revisão do PDM.

Sugere-se que se substitua a epígrafe do artigo 4.º por “Instrumentos de gestão territorial a observar”. Para além disso, recomenda-se que se faça menção ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e que, sem prejuízo da pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), sejam indicados os demais planos que vigoram na área do município, como o Plano de Bacia Hidrográfica do Douro (aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 19/2001, de 10 de dezembro); Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Douro (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-C/2013, de 22 de março). Quanto ao Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente do Douro (PROZED), aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 60/91, de 21/11, deve o mesmo ser mencionado no artigo 4.º uma vez que ele ainda dispõe de vinculatividade, ainda que apenas para as entidades públicas competentes para a elaboração e aprovação de planos.

- No n.º 2 do artigo 4.º refere-se que as regras dos planos especiais aí mencionados aplicam-se cumulativamente com as regras do plano, prevalecendo em caso de conflito. Nada impede que o plano incorpore as normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativos dos particulares (cfr. n.º 2 do artigo 78.º da Lei 31/2014, de 30 de maio). Sobre a conformidade do PDM com esses planos especiais afigura-se imprescindível a pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

- Ainda no n.º 3 artigo 4.º é feita menção ao plano de pormenor da Alameda do Dr. Miranda da Rocha como sendo um instrumento de índole municipal a observar. Ora no n.º 2 do artigo 79.º prevê-se a sua revogação. Deve a Câmara Municipal decidir se pretende, ou não, revogar o referido plano de pormenor corrigindo as disposições do regulamento em conformidade. Ainda no n.º 3 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 79.º deve substituir-se a palavra “aprovado” por “ratificado”.

- As definições de “altura da fachada”, “área de construção do edifício” e “índice de utilização do solo” devem ser coincidentes com as constantes no anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio (ver n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma e fichas 6 e 8 e 36 do seu anexo). Nada impede, caso se entenda necessário, que nas diferentes categorias de solo se estabeleça a distância máxima que se admite entre o contato da fachada com o solo (interseção do plano que constitui a fachada com o solo) até à cota de soleira.

- Quanto às áreas edificadas consolidadas a que se faz menção na al. c) do n.º I do artigo 5.º recomenda-se que se concretize quais são essas áreas edificadas em solo rural e ainda que se esclareça se esta definição é também para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na sua atual redação. Caso os aglomerados rurais sejam indicados como áreas edificadas consolidadas deve ser retirada a al. d) do n.º I do artigo 50.º, sem prejuízo da pronúncia do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

- Relativamente à definição de “categoria de espaço” constante na al. i) do n.º I do artigo 5.º verifica-se que a mesma não atende também às categorias que são estabelecidas para efeitos de execução do plano com base no grau de urbanização do solo, no grau de consolidação morfo-tipológica e na programação da urbanização e edificação (cfr. al. b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio), pelo que sugere que seja retirada/reformulada aquela definição, sendo certo que a mesma não se afigura imprescindível para a aplicação do plano. Retirando-se este termo, deverá consequentemente retirar-se a al. y) do n.º I do artigo 5.º que define “subcategoria de espaço”.

- Quanto à definição de cave constante na al. j) do n.º I do artigo 5.º recomenda-se que se clarifique a que alçados se aplica a segunda condição aí estabelecida.

- No n.º 2 do artigo 5.º afigura-se que se pretende dizer o “O restante vocabulário urbanístico...”, o que deve ser corrigido.

- Relativamente às infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento mencionadas na al. e) do n.º I do artigo 6.º devem ser indicados os despachos que constituíram as servidões. Se não existirem tais despachos, então não devem ser aqui mencionadas essas infraestruturas como condicionantes, nem na planta de condicionantes – servidões e restrições de utilidade pública, o que não impede que no próprio regulamento (mas não no capítulo das servidões administrativas e restrições de utilidade pública) seja estabelecido algum regime com vista a protegê-las.

- Na al. f) do n.º I do artigo 6.º e na planta de condicionantes é feita menção aos estabelecimentos com produtos explosivos. Desconhece-se se se tratam de estabelecimentos SEVESO. Caso não sejam, verificando-se que existem tais estabelecimentos neste município devem os mesmos ser indicados neste artigo 6.º e na planta de

condicionantes. É ainda de referir, sem prejuízo da pronúncia da APA, que apesar de continuar a não haver a Portaria que defina critérios de referência para a definição das distâncias de segurança, poderá o Município, de sua iniciativa, (no regulamento e planta de ordenamento) proceder de acordo com o disposto no n.º 1 do Art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, a 12 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março: As câmaras municipais devem assegurar na elaboração, revisão e alteração dos planos municipais de ordenamento do território que são fixadas distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos abrangidos pelo presente decreto-lei e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.

- No n.º 2 do artigo 6.º deve substituir-se a expressão “ponto” por “número”.

- Na al. a) do artigo 11.º deve ser descodificada a sigla PMDFCI. E na al. b) do mesmo artigo, sem prejuízo da pronúncia do ICNF, e atento o disposto no n.º 3 do artigo 16.º do DL 124/2006, de 28 de junho, recomenda-se a seguinte redação: “As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo, ou, se este não existir, a garantia de distância à estrema....e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos anexos.”

- No n.º 2 do artigo 12.º prevê-se que no licenciamento ou admissão de comunicação prévia de edificações em parcelas constituídas e destaques seja assegurado pelos particulares as adequadas condições de acessibilidade de veículos e peões, prevendo-se, quando necessário, a beneficiação da via existente, nomeadamente no que se refere à criação de baias de estacionamento e espaços verdes, Se é verdade que para o alargamento das estradas, que não ultrapasse o alinhamento normal ou para serviço respeitante às estradas, podem ser exigidas áreas aos particulares sem que estes tenham direito a qualquer indemnização (cfr. §2º do artigo 60º da Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961), tal não parece que abranja as áreas para espaços verdes e estacionamento público. Assim, caso as operações urbanísticas supra mencionadas não sejam consideradas em regulamento municipal como de impacte relevante, (cfr. n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99) entende-se serem ilegais as disposições em apreço ao estabelecerem a exigência da cedência de tais áreas para as finalidades referidas (espaços verdes e estacionamento publico) no âmbito das referidas operações urbanísticas. Pelo que deve ser reformulada a disposição em apreço, retirando-se

a menção às áreas para espaços verdes e estacionamento público, ou, em alternativa, mencionar-se na norma em apreço que as operações urbanísticas supra mencionadas consideradas em regulamento municipal como tendo impacte relevante.

- O n.º 3 e n.º 4 do artigo 12.º não constituem matéria de PDM (cfr. artigo 85.º do DL 380/99). A manterem-se é de referir que o prever-se a possibilidade de, em solo urbano, se poder edificar sem que existam redes públicas de abastecimento de água e de energia elétrica e drenagem de águas residuais contraria o disposto no RJUE. De facto, estando em causa as obras referidas na al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, como também parece ser o caso, não pode um pedido de licenciamento ser deferido na ausência de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento, sob pena de violar o disposto no n.º 5 do artigo 24.º do RJUE. Pelo que deve ser retirada/reformulada a disposição em apreço (n.º 4 do artigo 12.º).

- No artigo 13.º, nos n.º 2 e 3 artigos 54.º, n.º 2 e n.º 3 do artigo 55.º, n.º 2 e 3 do artigo 56.º, n.º 2 e 3 do artigo 57.º, n.º 2 do artigo 62.º, n.º 2 e 3 do artigo 66.º, n.º 2 e 3 do artigo 67.º afigura-se que em vez de alinhamento se pretende dizer recuo ou então recuo/alinhamento, o que deve ser aferido pela Câmara Municipal (cfr. ficha 3 e ficha 56 do anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 9/2009). A mesma observação vale para al. d) do artigo 15.º, a al. b) do n.º 1 do artigo 78.º quando se refere ao afastamento mínimo da construção ao limite da frente (cfr. ficha 1, 3 e ficha 56 do anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio).

- Na al. b) do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 56.º deve substituir-se a expressão “rés-do-chão” por “ piso 1” ou “1” - cfr. notas complementares à ficha 52 do Anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 9/2009.

- No primeiro parágrafo do artigo 15.º parece querer dizer-se “nos solos” em vez de “dos solos”, o que deve ser aferido pela Câmara Municipal. Sugere-se ainda que na al. a) deste artigo se substitua a seguinte expressão “pertencam aos tipos previstos na lei” por “Cumpram o estabelecido na lei”

- No n.º 1 do artigo 16.º afigura-se que se pretende impor, em caso de obras de reconstrução, a criação de estacionamento privado. Ora, tal disposição não se afigura legal

por contrariar o disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 555/99, pelo que deve ser retirada a menção a esta operação urbanística.

- Do n.º I do artigo 16.º parece resultar que nas novas construção não decorrentes de operação de loteamento, ou nas ampliações o particular é obrigado a ceder gratuitamente para o domínio público áreas destinadas a estacionamento público. Ora, tal só será legal se tais operações urbanísticas forem consideradas em regulamento municipal como de impacte relevante, o que se recomenda que se clarifique na norma em apreço (cfr. n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99), não obstante o estabelecido na al. b) do n.º I do artigo 71.º

- A mesma observação é feita para o disposto no n.º 2 do artigo 16.º, recomendando-se, por isso, que na primeira frase dessa disposição se acrescente o seguinte: “Nas situações...que devem constar de regulamento municipal nos termos da lei:”

- Na subalínea i) da al. a) do n.º I do artigo 16.º afigura-se que se pretende dizer “1 lugar /fogo para área de construção inferior a 140 m²”, o que deve ser aferido pela Câmara Municipal.

- Quanto ao critério estabelecido na al. e) do n.º I do artigo 16.º recomenda-se que se clarifique se se pretende aplica-lo cumulativamente com os parâmetros de dimensionamento estabelecidos na al. c) do n.º I do mesmo artigo para o estacionamento privado e público, ou só apenas com o previsto, nessa alínea c), para o estacionamento público.

- A expressão “bruta” mencionada no n.º I do artigo 16.º, deve ser retirada (cfr. ficha 8 e 12 do anexo ao DR 9/2009).

- Existindo zonas de conflito, tal como parece decorrer do artigo 17.º, recomenda-se que no regulamento se indique qual é a zona urbana consolidada para efeitos de aplicação do Regulamento Geral do Ruído anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

- No n.º I do artigo 18.º refere-se certamente por lapso “Planta de Ordenamento (classificação e qualificação do solo)” quando parecer querer dizer-se “Planta de Ordenamento (classificação acústica e estrutura ecológica municipal)”, o que deve ser corrigido.

- No n.º I do artigo 19.º deve-se substituir a expressão “autorização” por “pronúncia”, uma vez que nem sempre está em causa uma autorização. Indique-se, a título de exemplo, as ações sujeitas a comunicação prévia à CCDR que sejam realizadas em Reserva Ecológica Nacional.
- Quanto ao disposto na al. b) do n.º I do artigo 19.º afigura-se que se pretende interditar tais ações e não condiciona-las à autorização das entidades com competência na área, o que deve ser aferido.
- Recomenda-se que se reformule/complete o disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 19.º clarificando-se se os 300 m2 aí previstos se referem, ou não, apenas à ampliação.
- Afigura-se que a remissão efetuada no artigo 20.º, que dispõe sobre a estrutura ecológica em solo urbano, não está totalmente correta, o que deve ser corrigido.
- Na al. b) do n.º I do artigo 22.º deve substituir-se “ponto i” por “subalínea i)”. E na primeira frase do artigo 27.º deve substituir-se a expressão “pontos 4 a), 4b) e 4 c) do artigo 26.º” por “al.s a), b) e c) do n.º 4 do artigo 26.º”.
- Na al. c) do artigo 23.º recomenda-se que se retire a menção aos “serviços municipais competentes”.
- No artigo 28.º faz-se menção às vias da rede rodoviária nacional e regional existentes e previstas. Não se vislumbra onde é que as mesmas (previstas) estão assinaladas na planta de ordenamento? A mesma observação é feita para as vias a executar da rede viária municipal mencionadas no artigo 29.º
- Sugere-se que se reformule a primeira frase do n.º I do artigo 31.º para que se torne inequívoca. De facto, parece que se pretende dizer que não obstante o regime estabelecido nas categorias e subcategorias de espaço presentes na área da paisagem protegida regional da Serra da Aboboreira, na área central são interditas as seguintes ações A mesma observação vale para o disposto no artigo 33.º
- Na al. a) do n.º I do artigo 35.º recomenda-se que se esclareça que os espaços agrícolas integram os solos da RAN “e terrenos agrícolas complementares” (cfr. pág. 141 do

relatório). No n.º 3 deste artigo sugere-se que se substitua “nos espaços florestais” por “nos espaços agrícolas ou florestais”.

- No n.º 2 do artigo 36.º parece querer dizer-se deste capítulo em vez desta secção, o que deve ser corrigido.

- Relativamente ao artigo 37.º é de referir que as instalações de apoio à atividade agrícola, pecuária e florestal também têm de cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006. Embora no n.º 2 do artigo 36.º se remeta para o artigo 11.º do regulamento, constata-se que a propósito das edificações habitacionais – artigo 38.º e nos edifícios a construir para usos comerciais e de serviços – n.º 5 do artigo 39.º - houve a preocupação de remeter novamente para o artigo 11.º, não tendo tal acontecido no artigo 37.º, que versa sobre os apoios à atividade agrícola, pecuária e florestal e no 39.º, n.º 1 a 4, que incide sobre empreendimentos turísticos, de recreio e lazer. Assim recomenda-se que se mencione nos artigos 37.º e seguintes a necessidade de observar o disposto no artigo 11.º, ou, em alternativa, se faça menção apenas no n.º 2 do artigo 36.º.

- No n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 37.º recomenda-se que se indique a área de solo a que o índice diz respeito tal como é efetuado no n.º 1 do artigo 37.º.

- Ainda neste artigo 38.º recomenda-se que se clarifique se na subcategoria “espaços de uso múltiplo agrícola e florestal” são interditas novas construções para fins habitacionais. Mais se recomenda que não se preveja habitação em espaços florestais de produção por não ser compatível com os mesmos.

- No n.º 2 do artigo 39.º recomenda-se que se faça menção às obras de reconstrução (artigo 60.º do RJUE) em vez de “recuperação”, adotando-se assim a terminologia constante no artigo 2.º do RJUE. Ainda nesta disposição deve substituir-se “data da publicação” por “data da entrada em vigor”.

- Na al. b) do artigo 40.º parece querer dizer-se que a altura da fachada não deve ser superior a 9 m, o que deve ser aferido e, eventualmente, corrigido.

- No artigo 43.º deve ser descodificada a sigla POACL.

- No n.º 1 do artigo 45.º refere-se que os espaços culturais abrangem os cemitérios. Dado que os espaços culturais correspondem a áreas de património histórico, arquitetónico, arqueológico e paisagístico, afigura-se que os cemitérios apenas devem fazer parte desta categoria de espaço se estiverem classificados como património – cfr. al. c) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio.

- No n.º 2 do artigo 46.º faz-se menção às áreas de exploração consolidada como sendo áreas onde podem ainda ocorrer atividades de exploração, prospeção e pesquisa de recursos geológicos. No entanto, verifica-se que na al. g) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento refere-se que são áreas onde ocorre uma atividade produtiva significativa de depósitos minerais e, ou, de massas minerais cujo desenvolvimento deverá ser objeto de uma abordagem global. E do n.º 1 desta disposição decorre que os espaços de recursos geológicos (que são destinados a atividades de pesquisa e exploração de recursos geológicos) integram essas áreas. Pelo que deve a Câmara Municipal aferir a necessidade de reformular o n.º 2 do artigo 46.º.

- Recomenda-se que o n.º 4 do artigo 46.º passe a n.º 3 e o n.º 3 desse artigo passe a n.º 4, por uma questão de melhor sistematização. Por outro lado, quando ao disposto no n.º 3, que estabelece que nos espaços de exploração consolidada e exploração potencial é expressamente interdita para fins habitacionais e instalação de equipamentos, não se pode deixar de fazer a seguinte observação. A partir da planta de ordenamento verifica-se que existem áreas assinaladas como sendo de exploração potencial que coincidem com espaços residenciais, de uso especial e urbanizáveis. Pelo que deve esta situação ser aferida e corrigida pela Câmara Municipal.

- Quanto aos “outros usos” a que se faz menção no n.º 5 do artigo 46.º, recomenda-se que se clarifique qual o regime que se aplica nesse caso no que respeita aos parâmetros de edificabilidade.

- Embora no n.º 6 do artigo 46.º se refira que a atividade de exploração de recursos geológicos pode ser efetuada em todas as classes de espaços, verifica-se que na área da serra das Montedeiras (al. c) do artigo 33.º) e em espaços naturais (al. e) do n.º 1 do artigo 44.º) nem sempre é possível e na área central da paisagem protegida da Serra de Aboboreira é interdito (al. f) do n.º 1 do artigo 31.º). Pelo que na disposição em apreço deve-se clarificar que é sem prejuízo da legislação em vigor e do disposto no presente regulamento.

- O artigo 47.º, que versa sobre os espaços destinados a equipamentos, deve ser colmatado indicando-se qual o regime de edificabilidade que deve ser respeitado.

- Na al. b) do n.º 2 do artigo 48.º deve substituir-se “cota natural” por “cota de soleira” - cfr. notas complementares ficha 52 do anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio. Sugere-se que neste artigo se faça menção à necessidade de ser cumprido o disposto no artigo 11.º do regulamento, tal como é feito a propósito das áreas de edificação dispersa (artigo 52.º).

-No n.º 2 do artigo 54.º refere-se que as reconstruções respeitarão, na ausência de alinhamentos e alturas das fachadas definidos, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, bem como os parâmetros de edificabilidade nele indicados o que não se afigura legal desde logo quando se tem presente que as obras de reconstrução podem ser subsequentes à demolição parcial de uma edificação existente (cfr. artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 555/99). (A mesma observação é feita para o n.º 2 do artigo 56.º e n.º 2 do artigo 57.º, n.º 2 do artigo 62.º, n.º 2 do artigo 66.º, n.º 2 do artigo 67.º). Pelo que se deve retirar a menção a essa operação urbanística daquelas normas.

- No n.º 2 do artigo 55.º prevê-se que em espaços de uso especial permitem-se obras de construção e ampliação, no entanto, quanto às primeiras obras não é claro quais os parâmetros de edificabilidade que devem ser respeitados, o que deve ser colmatado. Ainda no n.º 2 do artigo 55.º faz-se menção aos edifícios públicos. Desconhece-se se existem na área do plano edifícios públicos que gozem de zona de proteção, o que deve ser aferido/esclarecido.

- Quanto ao n.º 3 do artigo 55.º recomenda-se que para os outros usos aí mencionados se clarifique quais os parâmetros de edificabilidade que devem ser observados nas várias situações. A mesma observação é feita para o disposto no n.º 4 do artigo 68.º.

- No artigo 58.º parece querer dizer-se “al. g) do n.º 1 do artigo 18.º”, o que deve ser aferido/corrigido.

- Quanto aos “espaços verdes de proteção e salvaguarda” estabelece-se no artigo 60.º que correspondem às áreas mais sensíveis do ponto de vista ecológico integradas na RAN, REN... Ora, não integram a RAN os solos que integrem o perímetro urbano – cfr. n.º 1 do

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março. Pelo que deve ser corrigida esta disposição.

- No n.º 3 do artigo 60.º parece querer dizer-se al. b) do artigo 59.º. Também as remissões efetuadas na al. d) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 70.º não parecem estar corretas, o que deve ser aferido/corrigido.

- Na epígrafe do artigo 64.º deve substituir-se a palavra “subcategorias” por “categorias”.

- Da al. a) do artigo 64.º deve retirar-se a expressão “de expansão”, bem como da secção I, corrigindo-se igualmente a legenda da planta de ordenamento.

- Do n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar 11/2009, de 29 de maio decorre que em solo urbanizável a urbanização é sempre precedida de programação e a programação da urbanização do solo processa-se através da delimitação de unidades de execução e da inscrição do correspondente programa de execução no plano de atividades municipal. Face ao exposto, recomenda-se que no n.º 2 do artigo 72.º se clarifique que em solo urbanizável a urbanização deve ser precedida de programação, esclarecendo-se, igualmente, quais as situações (de exceção) em que a urbanização de áreas de solo urbanizável possa ocorrer sem se delimitar previamente unidades de execução, e sem que tal ponha em causa o vertido no diploma supra mencionado.

- No n.º 2 do artigo 75.º refere-se que o índice médio de utilização para as UOPG é o estabelecido no capítulo seguinte o que não se verifica, situação que deve ser corrigida pela forma que a Câmara Municipal entender adequada.

- Em obediência ao n.º 2 do artigo 136.º do DL 380/99 deve substituir-se no n.º 1 e 3 do artigo 76.º a menção a “UOPG” por “plano de pormenor”.

- Recomenda-se que se preveja no regulamento que, na ausência do plano definido como forma de execução da UOPG I, se admitem operações urbanísticas quando enquadradas em unidades de execução e desde que não coloquem em causa os objetivos de uso e ocupação estabelecidos para a UOPG. E ainda que se preveja que aquelas operações urbanísticas podem ocorrer, na ausência do plano supra mencionados e também sem que seja previamente delimitada uma unidade de execução (mas sem que sejam colocadas em causa os objetivos da UOPG) indicando-se as situações de exceção em que tal pode acontecer e

sem que tal ponha em causa o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Regulamentar 11/2009.

- Relativamente à UOPG 3 a que se faz alusão no n.º 3 do artigo 78.º, sem prejuízo da pronúncia da APA, recomenda-se que se indique os termos de referência e a forma de execução.

- Sobre o anexo I e II apresenta-se indispensável a pronúncia da Direção Regional da Cultura do Norte.

- Por último, no que toca à sistematização dos artigos, recomenda-se que cada número contenha apenas uma frase. Para além disso, quanto à redação, é de referir que os verbos devem ser conjugados no presente do indicativo. Recomenda-se que sejam corrigidos os lapsos de escrita.

. Relatório de Fundamentação

Parece-nos insuficiente a justificação e a fundamentação do carácter excecional da reclassificação do solo rural em solo urbano, que se traduz no aumento dos perímetros urbanos, (ponto 6.1.2.1 do Relatório), para cumprimento do artigo 7º do Decreto Regulamentar 11/2009 de 29 de Maio.

. Programação e Execução do plano

- Apresenta a descrição das ações do Programa de Execução esclarecem e qualificam as ações previstas de requalificação e arranjos urbanos a efetuar, ou quais equipamentos serão sujeitos a estas intervenções.

. Relatório Ambiental

O Relatório Ambiental (RA) em apreciação foi remetido pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de Maio (regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas – RJAAPP) e para efeitos do artigo 75.º-C do Decreto-Lei nº 380/99, de 2 de Setembro, na sua redação atual.

Apreciação

1. Realizada a apreciação do RA, verificou-se que foram globalmente acolhidas as recomendações das ERAE que emitiram parecer na fase definição do âmbito (CCDRN e DREN), tendo-se apresentado em anexo a ponderação das questões suscitadas nos pareceres, os quais também deveriam ser anexados.
 2. No ponto referente à Metodologia cabe referir que o quadro apresentado se revela pouco esclarecedor do processo de AAE, não apresentando os documentos elaborados, nomeadamente o Relatório de Definição de Âmbito e o Relatório Ambiental e não demonstra a articulação dos processos de revisão do Plano e da AAE, pelo que deveria ser completado e melhorado.
 3. Os Fatores Críticos para a Decisão definidos na fase de definição do âmbito foram reapresentados, verificando-se alguns ajustamentos introduzidos na natureza das intervenções elencadas nos quadros relativos às opções estratégicas do plano (QE), bem como nos indicadores propostos nos quadros respeitantes aos 6 FCD considerados.
- Cabe mencionar em particular que no Quadro 10 referente ao FCD 3 - Recursos Territoriais, foram eliminados os critérios Recursos energéticos, Biodiversidade e Paisagem, anteriormente definidos, o que carece de justificação.
4. No ponto 4. Avaliação de impactes de natureza estratégica foi realizada para cada FCD e para cada critério de avaliação a análise da situação atual e tendências de evolução, seguida de uma análise SWOT e da avaliação dos efeitos decorrentes da implementação do Plano no alcance dos objetivos definidos, apresentando-se a informação sistematizada em quadros

onde se acrescenta a indicação do seu reflexo no conteúdo documental do PDM (Regulamento, Programa de ação e cartas de ordenamento e de condicionantes).

De seguida foi apresentada a avaliação das 6 opções estratégicas do plano (QE), analisando-se os efeitos resultantes da sua aplicação, bem como as suas vantagens e desvantagens, sistematizados em quadros.

Este desenvolvimento do estudo permite conhecer e avaliar de forma globalmente satisfatória o território concelhio e a proposta de revisão do plano, bem como perspetivar os efeitos decorrentes da sua implementação.

5. Após a apresentação do Quadro de Governança no ponto seguinte, que se afigura globalmente adequado, integrando as entidades com papel primordial na operacionalização, monitorização e gestão das ações previstas na revisão do Plano, foi apresentado o Programa de Gestão e Monitorização Ambiental, considerando-se que a proposta de indicadores de monitorização deverá responder satisfatoriamente aos objetivos da monitorização referida.

Os indicadores foram sistematizados nos quadros seguintes por FCD e por critério de avaliação, indicando as metas/objetivos a atingir, fontes de informação e periodicidade de medição, referindo-se que os indicadores poderão ser ajustados na fase de seguimento, em função da implementação do plano.

6. No ponto 7. Síntese da avaliação ambiental foi apresentado um quadro com uma síntese geral da AAE do Plano descrevendo os FCD e os critérios considerados, eventuais efeitos positivos/vantagens e negativos/desvantagens no ambiente resultantes da aplicação do plano, diretrizes para a minimização ou potenciação dos efeitos e indicadores de avaliação e controlo ambiental.

Da sua análise pode concluir-se que para a maior parte dos critérios não são expectáveis efeitos negativos/desvantagens significativos resultantes da implementação do Plano, sendo estes assinalados sobretudo no FCD Qualidade Ambiental.

Teria sido conveniente apresentar neste ponto um quadro-síntese, identificando para o conjunto dos FCD, as tendências da evolução do Plano para cada objetivo de sustentabilidade, com a implementação do Plano e na sua ausência para obter uma visão global comparativa dos dois cenários referidos, no que se refere ao cumprimento dos objetivos de sustentabilidade.

Cabe referir, relativamente às diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos, importantes para a fase de seguimento do plano, que deveriam ser indicadas as entidades responsáveis/parcerias competentes para a sua concretização.

Por outro lado, também deveriam ser indicadas diretrizes/recomendações dirigidas para o Plano, explicitando se foram ou não consideradas na proposta e indicando-se a sua inserção nos documentos do Plano.

Cabe ainda dar nota de que este ponto do relatório deveria ser apresentado antes da fase de seguimento, apresentada nos pontos 5 e 6.

7. Na Conclusão o RA justifica a não apresentação e avaliação de cenários e opções alternativas referindo que durante o processo de AAE das propostas do plano não foram identificados efeitos ambientais relevantes, pelo que se optou por manter as opções estratégicas e os objetivos específicos definidos inicialmente pelo plano.

Apresenta sinteticamente as oportunidades e riscos inerentes a cada FCD considerado, valoriza o papel do programa de avaliação e controlo ambiental definido no acompanhamento do processo de implementação do plano e destaca a importância do cumprimento das diretrizes de planeamento ou programação estabelecidas para prevenir e evitar/reduzir os efeitos adversos e ponderar eventuais alterações de orientação estratégica.

Conclusão

O Relatório apresenta uma estrutura e conteúdo satisfatórios, baseando-se numa metodologia de avaliação adequada ("Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações metodológicas", APA, Partidário, 2007 e "Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território", DGOTDU e APA, 2008), cumprindo, pois, o seu propósito.

Não obstante, acresce avançar as seguintes observações/recomendações a considerar na fase subsequente da AAE:

- será importante apresentar o modelo territorial proposto e a proposta de classificação e qualificação do solo, em quadro, com a designação das categorias e subcategorias consideradas e áreas correspondentes, em comparação com os valores constantes do PDM em vigor, descrevendo-se sucintamente a estratégia que fundamenta a proposta de revisão do plano;

- deverá ser devidamente explicitado o modo como a proposta de Plano pretende implementar ou contribuir para a concretização dos objetivos de sustentabilidade, mencionando com maior detalhe a sua integração dos elementos constituintes do PDM;

- deverão ser desenvolvidas diligências no sentido de recolher os pareceres/apreciações quer das ERAE, quer das restantes entidades da CA, relativos ao presente RA, com posterior tratamento da informação, identificando-se as entidades consultadas, respetivos contributos e devida fundamentação do não acolhimento de recomendações;

- nesta fase prévia à consulta pública da revisão do PDM deverá ser realizado o apuramento do RA, de acordo com as apreciações realizadas, nomeadamente incorporando a informação mais recente resultante de eventuais alterações a realizar nos elementos da Proposta do Plano;

- é de relevar a importância, na fase de seguimento, do acompanhamento permanente da execução do PDM e da sua monitorização, sendo de destacar o papel da Câmara Municipal de Marco de canaveses no funcionamento do sistema de monitorização da execução do Plano, procedendo à sua avaliação contínua e realizando as adaptações necessárias das estratégias definidas, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade definidos, bem como a importância em estabelecer uma forte articulação e colaboração entre as várias entidades e agentes, no quadro da Governança. De facto, entende-se que o sucesso da implementação da proposta de PDM estará largamente dependente da cooperação e comunicação das várias entidades intervenientes, devendo, pois, envolver as entidades na fase de seguimento e gestão do território.

Resumo Não Técnico

Recomenda-se a adaptação do RNT decorrente das alterações ao RA.

Conclusão:

Nesta conformidade a CCDRN emite parecer favorável condicionado ao cumprimento no PDM das observações e recomendações anteriormente detalhadas, à proposta do plano e ainda as relativas ao Relatório Ambiental indicadas no respectivo parecer.

Solicita-se à Câmara Municipal a disponibilização na plataforma colaborativa dos elementos que vierem a ser corrigidos e envio de um exemplar em papel antes de se dar início à discussão pública.

7.2. Nos termos do estabelecido no RJIGT considera-se que, os serviços ou entidades que não puderam estar presentes e não enviarem o seu parecer, nada têm a opor à presente proposta de PDM, desde que não manifestem a sua discordância no prazo de cinco dias após esta reunião. Concluído este prazo estabelecido no nº3 do Artigo 75º - B do DL nº380/99, de 22 de Setembro, com as alterações incorporadas pelo DL nº46/2009, de 20 de Fevereiro, será remetido à Câmara Municipal este parecer final com os pareceres, entretanto recebidos, em anexo.

8 – PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A CA emite parecer favorável condicionado à verificação e incorporação das correções, retificações e fundamentações explicitadas ao longo do presente parecer e decorrentes de eventuais pareceres e reuniões de concertação que se venham a realizar.

Mais se recomenda à Câmara Municipal do Marco de Canaveses que, uma vez realizadas as diligências referidas no parágrafo anterior dê sequência ao procedimento tendente à aprovação do PDM, através da abertura da discussão pública.

Porto, 7 de janeiro de 2014

Pela CCDR-N,

Cristina Guimarães

(Cristina Guimarães)

Rosário Magalhães

(Rosário Magalhães)

DR Agricultura e Pescas – Norte

Luis Brandão

Luis Brandão

D R Educação – Norte

EP- Estradas de Portugal, S.A.

Joaquina Pollmann

Joaquina Pollmann

Turismo de Portugal

António Barahona

António Barahona

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Paulo Mateus

Paulo Mateus

Direção Geral de Energia e Geologia

Nuno Neves

Handwritten notes and signatures on the right margin:
ben
RN
Lis
A
D
H
A

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Olga Rita Soares Sampaio

Olga Sampaio

António Carneiro

Agência Portuguesa do Ambiente / ARH

António Carlos Pinto Ferreira

António Carlos Pinto Ferreira

IGP- Instituto Geográfico Português

José Eduardo Saavedra

Rui Manuel Monteiro Simão

Direção Regional da Cultura do Norte

Carlos Fonseca

Carlos Fonseca

Belém Paiva

Belém Paiva

Direção Regional da Economia do Norte

Filipe Soutinho

Redes Energéticas Nacionais - REN

José Carlos Figueiredo

Instituto Português dos Transportes Marítimos – Régua

José Coutinho

José Coutinho

Administração Regional de Saúde do Norte

Romário Ribeiro

Instituto do Desporto de Portugal, I.P

Inácio Pereira dos Anjos

Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias

Isabel Botelho

EDP Distribuição

GNR – Marco de Canaveses

for leader between bodies

Câmara Municipal de Cinfães

Cristina Navais

Câmara Municipal de Baião

João Carlos Barbosa

João Carlos Barbosa

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Adelma Silva

Adelma Silva

Câmara Municipal de Amarante

João Mesquita

João Mesquita

Câmara Municipal de Penafiel

Susana Matos

Câmara Municipal do Marco de Canaveses

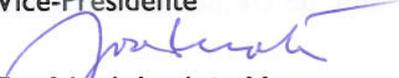
O Presidente da Camara

Manuel Moreira

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word 'bun' and various initials.

Dr.º Manuel Moreira,

Vice-Presidente

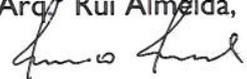

Eng.º José António Mota

Técnicos da Camara

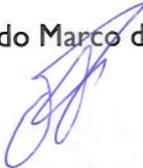

-Dr.º António Freitas,

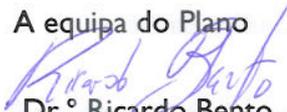
Eng.º Couto Pereira,

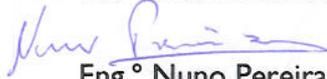

Arq.º Rui Almeida,


Dr.º Francisco Fernandes.

Assembleia Municipal do Marco de Canaveses


A equipa do Plano


Dr.º Ricardo Bento


Eng.º Nuno Pereira



NOTAS:

O **InIR**- Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias foi extinto e integrado no **IMT**--Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

IMT--Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer através do fax com a referência S/2014/11942, de 19-12-2014.

Assim, na (pag.4) deverá ler-se “IMT-Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.” em vez de “Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias”.

Na (pag.5) nas entidades convocadas e que não estiveram presentes, o “Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias” não faz parte da lista.

Na mesma página, (pag.5) nas entidades convocadas que não estiveram presentes mas emitiram parecer faz parte da lista “IMT-Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.”.

Na (pag.29) quando refere “Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P –não emitiu parecer” deve ler-se que emitiu parecer com a referência S/2014/11942, de 19-12-2014, que se anexa.

ANEXOS:

PDM do MARCO DE CANAVESES

5ª-Reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM do Marco de
Canaveses-Conferência de Serviços
7 de Janeiro 2015

Nome (legível)	Entidade	Contacto
António Freitas	C. N. Marco de Canaveses	antonio.freitas@cm-canaveses.pt
Rui José S P Almeida	CM MC	rui.almeida@cm-canaveses.pt
Carla Freire	DRCN / DSBCE	cfreire@altranwork.pt
Bélim Campinho	DRCN	mpaire@culturemate.pt
Luís Brandão Barros	DRAPN	luis.brandao@drafn.mamart.pt
PAULO RAÍMA FAREVS	ICNF	paulo.maria@icnf.pt
Olga Rita Soares Saupied	ANPC	olga.saupied@proci.pt
Rosário Reis	ARS Norte, I.P.	rosario rosario@arsnorte.min-saude.pt
JOÃO MESQUITA	CM AMARANTE	JMESQUITA@CM-AMARANTE.PT
João Carlos Zerbato	CM. BAIÃO	JOAO.ZERBATO@CM-BAIAO.PT
Adelema Fernandes	C. N. CL. DE PARMAR	adelema.jos@cm-castelo-povo.pt
JOÃO CARLOS RODRIGUES	GNR	ct.frt.damt.npa@gnr.pt
Susana Cristina Gomes Lopes	C. N. Penafiel	susana.matos@cm-penafiel.pt
João Paulo Carvalhos	ZMT (EX IPTM)	jcarvalhos@imt-ip.pt
António Carlos Pinto Ferrás	ARH Norte	pinto.ferrás@apambiente.pt
ANTONIO CARLOS BARAHONA	TURISMO DE PORTUGAL, I.P.	antonio.barahona@turismodeportugal.pt
Mª Joaquina P. P. Pollmann	Gestão Regional do Norte GRPRI - EP, Estradas de Portugal, SA	joaquina.pollmann@estradas.pt GRPRI@estradas.pt
Ricardo Bento	(GETER - UTAD)	rbento@utad.pt
Nuno Luis	GETER - UTAD	nunoluis@utad.pt
José Pessoa	ASSEMBLEIA MUNICIPAL DHALO (45188) 4	jspeessoa@GMAIL.COM

NOME | ENTIDADE | CONTACTO

NOME	ENTIDADE	CONTACTO
João Mota	em Marco	joao.mota@em-marco-canaveses.pt
Manuel Moreira	em Marco de Canaveses	manuel.moreira@em-marco-canaveses.pt
Cristina Guimaraes	CCDR-N	cristina.guimaraes@ccdr-n.pt
Rosário Aguiar	CCDR-N	rosario.aguiar@ccdr-n.pt
Franco Ferraz	CRNcamus	franco.ferraz@gmail.com

 *** RELATÓRIO TR FAX ***

TRANSMISSÃO OK

Nº TRABALHO	1793
ENDEREÇO DE DESTINO	0226073044
PSWD/SUBENDER.	
ID DESTINO	
HORA INC	19/12 19:03
T. USADO	02' 04
PGS.	2
RESULTADO	OK



FAX

PARA / TO:	CCDR N A/c Exma. Senhora Arq. Cristina Guimarães Diretora de Serviços de Ordenamento do Território	FAX Nº:	226 086 301 226 073 044
ATT.:	_____	DATA / DATE:	19-12-2014
C.C.	_____	REF.:	067200089962690 S/2014/11942
E / FROM:	Direção de Planeamento	PAG. / PAGES:	2 (incluindo esta)

ASSUNTO / SUBJECT: Revisão do PDM de Marco de Canaveses – Conferência de Serviços

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que, por indisponibilidade de agenda, não será possível a estes Serviços assegurarem a representação na 5ª reunião plenária da CA, agendada para o próximo dia 7 de janeiro.

Da análise dos elementos disponibilizados, constata-se apenas a existência de um aspeto que se considera dever ser reformulado, a saber:

A hierarquia da rede viária, proposta no artigo 26º do Regulamento, distingue as vias de acordo com a sua jurisdição, não prevendo, à exceção das vias municipais, uma hierarquia funcional, como se considera que seria desejável.

Assim e considerando as funções mobilidade, acessibilidade e social, estes Serviços têm sugerido a adoção da seguinte hierarquia, com as adaptações que se verificarem necessárias:

1.º Nível - Rede supraconcelhia

Integram-se neste nível hierárquico todas as infraestruturas rodoviárias com carácter estruturante a nível nacional, regional ou intermunicipal.

FAX

PARA / TO:	CCDR N A/c Exma. Senhora Arq. Cristina Guimarães Diretora de Serviços de Ordenamento do Território	FAX Nº:	226 086 301 226 073 044
ATT.:	_____	DATA / DATE:	19-12-2014
C.C.	_____	REF.:	067200089962690 S/2014/11942
E / FROM:	Direção de Planeamento	PAG. / PAGES:	2 (incluindo esta)

ASSUNTO / SUBJECT: Revisão do PDM de Marco de Canaveses – Conferência de Serviços

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que, por indisponibilidade de agenda, não será possível a estes Serviços assegurarem a representação na 5ª reunião plenária da CA, agendada para o próximo dia 7 de janeiro.

Da análise dos elementos disponibilizados, constata-se apenas a existência de um aspeto que se considera dever ser reformulado, a saber:

A hierarquia da rede viária, proposta no artigo 26º do Regulamento, distingue as vias de acordo com a sua jurisdição, não prevendo, à exceção das vias municipais, uma hierarquia funcional, como se considera que seria desejável.

Assim e considerando as funções mobilidade, acessibilidade e social, estes Serviços têm sugerido a adoção da seguinte hierarquia, com as adaptações que se verifiquem necessárias:

1.º Nível - Rede supraconcelhia

Integram-se neste nível hierárquico todas as infraestruturas rodoviárias com carácter estruturante a nível nacional, regional ou intermunicipal.

As mesmas asseguram percursos de longa e média distância, existindo restrições de acessibilidade em benefício da respetiva mobilidade.

Considerando a abrangência de funções e características intrínsecas, importa dividir este nível em, pelo menos, dois subníveis:

Subnível 1.1 - Rede Arterial

Neste subnível integram-se as estradas nas quais a função mobilidade prevalece, corresponde a autoestradas, itinerários principais (IP) e itinerários complementares (IC).

No que se refere aos IC e IP, não deverão ser consideradas as estradas nacionais que estão a assegurar a função de IP ou IC mas que não reúnem características geométricas e operacionais compatíveis com aquela classificação.

Tendo em conta as funções inerentes a este subnível, o controlo de acessos à rede assume particular importância pelo que os mesmos apenas de devem processar com as estradas do mesmo nível hierárquico ou imediatamente inferior e excecionalmente com estradas municipais classificadas.

Subnível 1.2 - Rede Coletora/Distribuidora

Compreende as estradas com funções de coleta e distribuição do tráfego, que asseguram deslocações de média distância e complementam o nível superior.

Integram-se neste nível as estradas nacionais (EN), as estradas regionais (ER), as estradas intermunicipais e eventualmente as EN desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional (PRN).

Neste subnível hierárquico a função mobilidade continua a prevalecer sobre a função acessibilidade, motivando especial atenção o ordenamento e controlo de acessos.

Neste contexto e com vista a não degradar as condições de mobilidade, as estradas integradas neste subnível hierárquico deverão interligar-se preferencialmente apenas com as de nível superior, entre si e com as do nível imediatamente inferior.

As estradas desclassificadas por via do PRN independentemente de terem sido ou não transferidas para os municípios, poderão ser incluídas neste subnível ou no seguinte, dependendo da avaliação da sua importância no esquema viário municipal ou intermunicipal.

2.º Nível – Rede Municipal Arterial

Neste nível hierárquico integram-se as estradas da rede municipal, estruturantes a nível do concelho, que asseguram os maiores fluxos de tráfego no concelho, bem como os percursos de longa e média distância e o acesso à rede de 1.º nível. Neste nível a mobilidade deve prevalecer sobre a acessibilidade.

3.º Nível – Rede Municipal Coletora/Distribuidora Principal

Integram-se neste nível as estradas da rede municipais que asseguram a distribuição de menores fluxos de tráfego no concelho, bem como os percursos de média e pequena distância, o acesso à rede de 2.º nível e os caminhos municipais mais importantes.

4.º Nível – Rede de Distribuição Secundária

Integram-se neste nível as vias internas aos aglomerados urbanos que asseguram a distribuição de proximidade, bem como o encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior.

5.º Nível – Rede de Distribuição Local (rede de proximidade)

Integram-se neste nível as ruas estruturantes ao nível do bairro, com alguma capacidade de escoamento, mas onde o elemento principal é o peão.

6.º Nível – Rede de Acesso Local

Integram-se neste nível as ruas que garantem o acesso ao edificado, reunindo condições privilegiadas para a circulação pedonal.

Neste contexto, emite-se parecer favorável à proposta de Plano, devendo ser tido em conta o aspeto acima focado.

Com os melhores cumprimentos,



Isabel da Silveira Botelho
Diretora de Planeamento



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Doc. 1774006: 31-12-2014



01774006

23.DEZ2014 009150



Direção Geral
de Energia e Geologia

Exmº Senhor Presidente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte

A/c. Diretora de Serviços do Ordenamento do
Território

Rua Rainha D. Estefânia, 251

4150-304 Porto

À Sra Ana Rosário Hegelhaer

2015.01.05

Sua referência:

DSOT/DPGU
ID 1762565

Sua comunicação:

2014.12.10

Nossa referência:

Entr.: DSMP/NOT-354/2014
Of. n.º:

ASSUNTO: Convocatória para a 5ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM do Marco de Canaveses – Conferência de Serviços

Na sequência da convocatória remetida por essa Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, através de v/ofício em referência, e após análise dos elementos disponibilizados em suporte digital (Plataforma Colaborativa dos PMOT), verificámos que os mesmos dão satisfação aos condicionamentos expressos no n/ofício n.º853 de 2013.01.31, pelo que a presente proposta de Plano se encontra em situação de ser aceite por parte desta Direção-Geral. Neste sentido emite-se parecer favorável à presente proposta de Plano.

Desde já se informa que por motivos de agenda não nos será possível comparecer à reunião indicada em assunto, agendada para o próximo dia 7 de Janeiro de 2015, pelo que desde já agradecemos o envio da documentação que for distribuída no decorrer da mesma.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor de Serviços

José Silva Pereira

NSN

Doc. 1775049: 06-01-2015

CCDRN-Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
DSOT

Rua Rainha D. Estefânia, 251

4150-304 PORTO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DSOT/DPGU ID 1762565	10-12-2014	REN - 24/2015 ELEX 1/2015	02-01-2015

Assunto: Revisão do PDM de Marco de Canaveses - Emissão de Parecer

Exmos Senhores,

A REN - Rede Eléctrica Nacional, SA é a empresa concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), em regime de concessão de serviço público (cfr. n.º 1, do art.º 21.º, do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de Fevereiro), sendo as instalações da RNT consideradas de utilidade pública (cfr. n.º.1, do art.º 12.º, do mesmo Decreto-Lei).

No concelho de Marco de Canaveses existem e têm servidão constituída as seguintes instalações da RNT:

- Linha Armamar-Recarei a 400kV (LAMM.RR)
- Linha Valdigem-Vermoim4/Ermesinde a 220kV (LVG.VM4-ED)
- Linha Valdigem-Urrô a 220kV (LVG.UR)
- Linha Valdigem-Recarei 1 a 220kV (LVG.RR1)
- Linha Carrapatelo-Torrão a 220kV (LCL.TR)
- Linha Torrão-Recarei a 220kV (LTR.RR)
- Linha Central do Torrão-Torrão 1 a 220kV (LCTR.TR1)
- Linha Central do Torrão-Torrão 2 a 220kV (LCTR.TR2)
- Subestação do Torrão



A REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. emite parecer favorável à Proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Marco de Canaveses, com a seguinte recomendação:

1. As linhas de Muito Alta Tensão acima identificadas deverão ser representadas na Planta de Condicionantes. Para o efeito informamos que a representação georreferenciada da infra-estrutura da RNT, no Datum Lisboa e com a representação da quadrícula militar e ponto fictício, está disponível no endereço electrónico da REN-Rede Eléctrica Nacional, S.A. em:

<http://www.centrodeinformacao.ren.pt/PT/InformacaoTecnica/Paginas/MapaRNTGeoreferenciado.aspx>

Aproveitamos para lembrar que as condicionantes ao uso do solo decorrentes das servidões administrativas associadas às linhas aéreas são regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 1/92 de 18 de Fevereiro (Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão) devendo, em conformidade com o disposto nesse diploma legal, ser garantidas as condições de segurança relativamente às linhas eléctricas, nomeadamente no que respeita à salvaguarda das distâncias de segurança entre qualquer infra-estrutura e os condutores dessas linhas.

Assim e de acordo com a legislação em vigor, os projectos de construção, alterações de perfil de terreno ou outras intervenções a levar a efeito na zona de influência das servidões administrativas das linhas aéreas da RNT deverão ser submetidas à apreciação prévia da REN-Rede Eléctrica Nacional, S.A. para avaliação do cumprimento do regulamento referido no parágrafo anterior e emissão do competente parecer.

Salientamos igualmente que, caso se preveja a necessidade de introduzir modificações nas linhas aéreas para permitir a implementação de projectos de construção sob as mesmas ou na sua proximidade imediata, é de toda a conveniência que as respectivas solicitações sejam efectuadas com uma antecedência mínima de 180 dias relativamente à necessidade de conclusão das mesmas, e que a competência dos encargos com essas obras de modificação das linhas é definida na legislação aplicável.

A fim de dar apoio à caracterização de todos os aspectos ligados à RNT e apresentar de forma sucinta as condicionantes relativas a linhas eléctricas, aproveitamos o ensejo para enviar, em anexo, um conjunto de informação referente ao quadro legal e regulamentar em vigor, regras técnicas e caracterização das servidões de utilidade pública.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Direcção Exploração

Albertino Meneses
(Director)

Anexo: o mencionado

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data. The second part of the document provides a detailed breakdown of the monthly expenses. It lists various categories such as utilities, rent, and groceries, along with their respective amounts. The total monthly expenditure is calculated and compared against the budget. The final part of the document concludes with a summary of the financial performance over the period. It notes that the expenses were generally within the budget, although there were some minor deviations. The document is signed and dated at the bottom.

Director Finance

Director Finance

(Signature)

Anexo

O quadro legislativo para o sector eléctrico considera que as actividades de transporte e distribuição de energia são exercidas em regime de concessão (Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de Fevereiro). Assim define a existência da RESP – Rede Eléctrica do Serviço Público, constituída pela RNT – Rede Nacional de Transporte de Electricidade, RND – Rede Nacional de Distribuição de Electricidade em Média e Alta Tensão e as redes de distribuição de electricidade em baixa tensão. A REN tem a concessão da RNT.

Na sua actividade de Planeamento da RNT a REN, SA elabora um Plano de Desenvolvimento e Investimento, da RNT (PDIRT), que é validado pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (actualmente envolvendo o período o período 2009-2014) onde estão programados e justificados todos os projectos para cada uma das regiões.

No portal da REN, SA em www.ren.pt encontram-se disponíveis e podem ser acedidos o PDIRT atrás referido e o Mapa da RNT georreferenciado (coordenadas militares - ponto fictício e Datum Lisboa) bem como o correspondente relatório de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). Este mapa poderá desde logo ser utilizado directamente para actualização das plantas de condicionantes, recomendando-se que a RNT seja representada com simbologia própria.

Sobre a concessão da RNT e das Servidões Associadas, referimos o seguinte:

Âmbito da Concessão

Nos termos da legislação em vigor designadamente o artº 69º do Decreto-Lei nº 29/2006 de 15 de Fevereiro, a **REN, S.A.**, é a Empresa concessionária da RNT por Contrato.

A RNT, é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações e as instalações para operação na Rede de Transporte como definido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 e no artº 4º.

A Concessão da RNT, é exercida em regime de utilidade pública como estipulam os artigos 12.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 e o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 172/2006 de 23 de Agosto.

Licenciamento das Infra-estruturas da RNT

O licenciamento das infra-estruturas é feito em conformidade com o Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as actualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90. As bases de concessão constam do anexo 2 do Decreto-Lei 172/2006

Durante o processo de licenciamento são igualmente requeridas e constituídas servidões de utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das infra-estruturas da RNT.

No âmbito da legislação ambiental em vigor (Decreto Lei nº 69/2000, com a redacção dada pelo Decreto Lei nº 197/2000, e conforme os anexos I e II ali insertos) os projectos da RNT estão sujeitos a avaliação ambiental da qual resulta uma Declaração de Impacte Ambiental.

Servidões das Infra-estruturas da RNT

1-linhas

As servidões constituídas correspondem a servidões de passagem que visam evitar que as linhas sejam sujeitas a deslocamentos frequentes e são constituídas pela declaração de utilidade pública da instalação.

A servidão consiste na reserva do espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança designadamente a edifícios, ao solo, a árvores, etc., considerados os condutores das linhas nas condições definidas no Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (Decreto Regulamentar n.º 1/92), a saber:

Tensão Nominal (kV)	150	220	400
Solo	10 (6,8)	12 (7,1)	14 (8)
Árvores	4 (3,1)	5 (3,7)	8 (5)
Edifícios	5 (4,2)	6 (4,7)	8 (6)
Estradas	11 (7,8)	12 (8,5)	16 (10,3)
Vias-férreas electrificadas	13,5	14	16
Vias-férreas não electrific.	11 (7,8)	12 (8,5)	15 (10,3)
Outras linhas aéreas	4 (a)	5 (a)	7 (a)
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Notas: (a) Considerando o ponto de cruzamento a 300 m do apoio mais próximo.

(b) Entre parêntesis valores mínimos regulamentares.

(c) Valores em metros.

Aqui, tendo também presente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 1/92, estão também definidas:

- a) - Uma faixa de serviço com uma largura de cinco metros dividida ao meio pelo eixo da linha.
- b) - Uma zona de protecção com uma largura máxima de quarenta e cinco metros centrada no eixo da linha, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas actividades.

Estas servidões não implicam expropriação mas sim uma indemnização por uso condicionado do solo presente e futuro de acordo com o Decreto-lei n.º 43335 de 19 de Novembro, (Art.ºs 37.º a 42.º).

Restrições ao uso do solo decorrentes da constituição da servidão.

Tendo presente o disposto no Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (DR 1/92) e no âmbito da constituição da referida servidão o uso do solo fica sujeito a condicionantes de segurança afectando:

- a) - Edificações em geral
- b) - A existência de recintos escolares e desportivos
- c) - Os cruzamentos e vizinhanças com outras servidões tais como rede viária, rede ferroviária, linhas de alta e média tensão, linhas de telecomunicações, rede de gás e condutas de água, etc.
- d) - Alterações do perfil do terreno;
- e) - Exploração florestal ou de outro tipo de vegetação;
- f) - Utilização/manipulação de máquinas, equipamentos, outros dispositivos sob a linha;

e) -Todo tipo de obras ou intervenções no terreno que ponham em causa a estabilidade das fundações dos postes das linhas eléctricas.

2) - Subestações

Estas instalações são vedadas ao acesso do público em geral e regem-se pelo Regulamento de Segurança de Subestações e os respectivos projectos estão igualmente sujeitos a avaliação de impacte ambiental e licenciamento técnico de acordo com a legislação em vigor.



À Sra Ana Rosário Regalado,

UR

2015.01.09

Exmo. (a) Senhor(a)
Dr.ª Cristina Guimarães
Diretora de Serviços de Ordenamento do
Território da CCDR Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251 1776373: 08-01-2015
4150-304 PORTO



Nossa refª/Our ref.:
DSRPC-DRF

Ofº nº
003/2015
2015-01-06

Sua refª/Your ref.:
DSOT/DPGU
ID:1762565 de DEZ/2014

01776373

DSOT

Assunto/Subject:

Revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses - 5ª reunião plenária da CA (Parecer)

Exm.ª Sr.ª Dr.ª Cristina Guimarães,

Na sequência da apreciação efetuada aos elementos disponibilizados à Direção Geral do Território (DGT), através de plataforma colaborativa da CCDR Norte, cumpre informar V. Exa. do seguinte:

1- Rede Geodésica

1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) é da responsabilidade da DGT.

1.2 A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo estipulado no Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de abril.

1.3 Relativamente à RGN, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

1.4 Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

1.5 Da análise da informação recebida, constatou-se que os vértices geodésicos se encontram implantados na Planta de Condicionantes, mas sem os respetivos topónimos, pelo que devem corrigir o erro, já anteriormente reportado.

1.6 De modo a facilitar a análise relativa à correta implantação dos vértices, terão que enviar em formato "dgn" ou "shapefile" a informação da planta de condicionantes, de forma a fazer a verificação das suas coordenadas.

2- Cartografia

No âmbito da cartografia de referência, deverão ser tidas em atenção as seguintes situações:

2.1 Na legenda da cartografia de referência não se indica a entidade produtora e o processo de homologação e sua data. Está indicada uma Exatidão Posicional que deve ser a que consta da especificação técnica que deu origem à cartografia e não a mera indicação "de melhor que 2m".

2.2 A Precisão Posicional Nominal (PPN) indicada só tem sentido se for conhecida com clareza a Exatidão Posicional, uma vez que nunca poderá ser igual ou melhor que essa Exatidão Posicional.

2.3 Na generalidade das peças gráficas a simbologia utilizada para definição da informação temática não permite a leitura da cartografia de referência.

2.4 As cotas, quando introduzidas, não são legíveis assim como os topónimos.

2.5 As cruces da quadrícula, quando implantada, não se distinguem do conteúdo cartográfico, sendo completamente ilegíveis quando sofrem os efeitos da simbologia temática.

2.6 Não foi disponibilizada a planta 124-2 da situação existente.

2.7 A identificação da cartografia de referência nos Mapas de Ruído não é compatível com a que é apresentada nas restantes peças gráficas, além de não estar completa de acordo com o estipulado no art.º 7º do Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 29 de maio.

2.8 Existência também nos Mapas de Ruído de peças gráficas sem quadrícula implantada.

2.9 As plantas de salvaguarda Patrimonial não apresentam quadrícula, legenda e PPN.

2.10 As fichas de Salvaguarda Patrimonial apresentam:

- Coordenadas geográficas não identificáveis com a necessária facilidade nas restantes peças gráficas do plano.
- Não é indicado o sistema de georreferência dessas coordenadas.
- São utilizados extratos da carta 1:25 000 do Instituto Geográfico do Exército sem apresentação de autorização desta Instituição.
- Utilização de imagens do *Google Earth* que não constituem cartografia oficial nem homologada, violando o estabelecido no Decreto Regulamentar acima referido, bem como no Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelos Decretos-Lei nº 202/2007, de 25 de maio e nº 141/2014, de 19 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº 180/2009, de 7 de agosto.

2.11 Na Planta de Enquadramento não consta na legenda da cartografia de referência a cartografia utilizada, seu proprietário e seu produtor.

2.12 De salientar a existência de considerandos constantes dos nossos pareceres anteriormente emitidos através dos ofícios com as seguintes referências Ref^a 242/DSRP-DRFA/2012 de 2012-07-02 e Ref^a 64/DSRPC-DRF/2013 de 2013-01-29, que continuam por cumprir nos elementos que agora nos disponibilizaram através da plataforma da CCDRNorte.

dearu

3- Limites Administrativos

No que concerne à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e tendo em consideração o teor do parecer anterior de janeiro de 2013, informa-se o seguinte:

3.1 Da análise dos elementos que fazem parte do plano constata-se que todas as peças desenhadas contêm a representação dos limites administrativos de freguesia e município, sendo os mesmos referenciados nas suas legendas como sendo os limites constantes na CAOP 2012.1, versão da CAOP em vigor à data do parecer atrás referido, pelo que foram consideradas e são referidas nas peças desenhadas e escritas as 31 freguesias anteriores à reorganização administrativa do território expressa na Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro e não as 16 freguesias atuais.

Nestes termos e face às observações anteriormente efetuadas o parecer da DGT é desfavorável até que sejam resolvidas as questões de caráter legal referidas.

O representante da Direção Geral do Território na Conferência de Serviços é o Eng.º José Saavedra, chefe da Delegação Regional do Norte.

Mais se informa que esta Direção-Geral está ao dispor de V. Ex^a para os esclarecimentos e ou informações tidas por pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora dos Serviços de Regulação, Planeamento e Comunicação



Luísa Esmeriz

Gestão Regional do Porto

Avenida Paiva Couceiro, S/N
4300 – 383 Porto
E-mail: grprt@estradas.pt
Tel. 223391700 Fax. 223391777

[Exmo(a) Senhor(a):]

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251

Carta Registada com A/R

4150 – 304 Porto
]

Sua Referência:
DSOT/DPGU
ID 1762565

Sua Comunicação de:
10.12.2014

Nossa referência:

Antecedente:

Saída:
EP-SAI/2015/

Data:
2015-01-06

Assunto: 5.ª Reunião plenária do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses – Conferência de Serviços
- Parecer

Acusando a receção do Vosso ofício acima referenciado e após análise dos elementos disponíveis na Plataforma Colaborativa, emite-se parecer favorável condicionado às retificações abaixo descritas:

1. No Artigo 26.º - Hierarquia Viária do **Regulamento**, verifica-se que não foi dado cumprimento ao solicitado no parecer anterior, nomeadamente a inclusão de um terceiro nível hierárquico para as estradas desclassificadas sob a jurisdição da EP,SA, devendo ser alterado o respetivo anexo III.
2. Constata-se ainda que não foi consagrado no **Regulamento** que: *“Qualquer proposta de intervenção na RRN, estradas regionais e lanços desclassificados sob jurisdição da EP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito”*.
3. Analisada a **Planta de Condicionantes** verifica-se que as recomendações expressas no parecer anterior foram parcialmente respeitadas, devendo ainda ser complementadas e diferenciadas as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis à rede viária sob a jurisdição da EP,SA., bem como a legenda.

Deverá ainda ser retificada a **Planta de Condicionantes** 3C-124-2, no que diz respeito à identificação da Var EN 211 entre o km aprox. 7+090 (ponte sob o rio Tâmega encontro Sul) e o km 7+950, uma vez que o troço não se encontra sob a jurisdição da EP,SA, conforme transmitido na adenda ao parecer de 7-10-2014, eliminando-se igualmente a respetiva zona de servidão.

4. Relativamente à ligação viária construída pela REFER, em substituição da antiga PN localizada na EN 210, informa-se a EP mantém a posição transmitida nas anteriores reuniões, não devendo aquela via ser identificada como pertencente à rede viária nacional.
5. Acresce referir que não é necessária a representação das zonas de servidão na **Planta de Rede Viária**, pelo que a manterem-se tal como proposto, deverão as mesmas ser corrigidas conforme mencionado.
6. Relativamente às peças escritas e desenhadas respeitantes ao **Ambiente Sonoro e Avaliação Ambiental Estratégica**, informa-se que as mesmas se encontram em análise e que oportunamente será enviado o parecer da EP sobre esta matéria.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional,



Ângela M. P. de Sá

(ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Ordem de Serviço n.º 10/2014/CA, de 6 de junho)

Gestão Regional do Porto
Avenida Paiva Couceiro
4300-383 Porto

Declaração

Ângela Maria Pereira de Sá, Engenheira Civil, a exercer funções de Gestora Regional ao abrigo da nomeação plasmada na Ordem de Serviço 11/2013/CA, aprovada em reunião do Conselho de Administração de 16 de Outubro de 2013, na Gestão Regional do Porto, sita na Avenida Paiva Couceiro, 4300-383 Porto, no âmbito da competência conferida pelo Conselho de Administração da E.P. – Estradas de Portugal, S.A., pessoa coletiva nº 504 598 686, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, designadamente pelo número de ordem 10 do Quadro Geral de Delegação e Subdelegação de Competências, anexo à Ordem de Serviço 10/2014/CA, de 6 de junho, designo a colaboradora Eng^a Maria Joaquina Pinto Pais Pollmann, com domicílio profissional na Gestão Regional do Porto, para representar a empresa na reunião da Comissão de Acompanhamento (de revisão) do Plano Diretor Municipal de marco de Canaveses.

Porto, em 16 Dezembro de 2014.

A Gestora Regional do Porto





C.C:

Exma. Senhora Diretora de Serviços do Ordenamento do Território - Dra. Cristina Guimarães
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE
RUA RAÍNHA D. ESTEFÂNIA, 251
4150-304 PORTO

À Sua Amy. Ros: no

Alcobaça

Uerf

(Cristina Guimarães)

2014.12.29

Doc. 1773199: 29-12-2014



"01773199"
DSOT

Sua referência
DSOT/DPGU - ID 1762565, de 10 de dezembro

Sua comunicação/Data
Nossa referência
Data
S/13861/2014 19-12-2014

Assunto: 5ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DO MARCO DE CANAVESES
ENVIO DE PARECER

Em resposta ao ofício acima identificado, junto se remete a V. Exa. parecer emitido por esta DGEstE-Direção de Serviços da Região Norte, relativo ao Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado Regional de Educação da Região Norte

Aristides Sousa
19-12-2014

**Parecer da DGEstE - DSRN sobre a Proposta revisão do PDM de Marco de
Canaveses, enviada pela CCDRN através do Ofício DSOT/DPGU ID 1762565,
de 10.12.2014**

Considerando a adequação do Plano Diretor Municipal às disposições do novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (IGT), nomeadamente a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo e os diferentes decretos regulamentares (Lei nº 48/98, de 11.08 e Decreto-Lei nº 380/99, de 22.09, com as alterações introduzidas pela Lei nº 54/2007, de 31.08 e Decreto-Lei nº 316/2007, de 19.09 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 181/2009, de 07.08).

Considerando que o Relatório do Plano *constitui a fundamentação técnica das opções estratégicas e das soluções adotadas para o ordenamento físico do território concelhio, dos princípios, critérios e parâmetros para a ocupação e uso do solo e ainda das disposições indicativas relativas à execução do PDM de Marco de Canaveses* (p. 11).

Considerando que o Plano define um modelo coerente com os parâmetros estabelecidos no Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROTN), na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) e no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), entre outros.

Considerando o anterior parecer datado de 18 de junho de 2010.

Considerando que a **Carta Educativa** do Município do Marco de Canaveses foi homologada em 30 de novembro de 2007 e consta do Regulamento do PDM, conforme estipula a legislação vigente (Decreto-Lei nº7/2003, 15 de janeiro, Artº 10º), a DGEstE-DSRN dá parecer favorável a esta proposta de revisão, sem prejuízo das seguintes recomendações:

- No âmbito das linhas de orientação estratégica, particularmente no que diz respeito à melhoria da *oferta em matéria de educação e formação profissional* (p. 81), sugere-se um maior grau de pormenorização programática entre os objetivos de natureza estritamente educativa, as ofertas ao nível da empregabilidade e *as visões formuladas pelos diferentes planos e programas* vertidas na *ambição do concelho em matéria de desenvolvimento e de ordenamento* (p. 81).
- Recomendação idêntica deverá ser aplicada à opção estratégica de *promover o desenvolvimento do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial* (p. 93), que converge no *reordenamento e requalificação da rede de equipamentos* (Idem. Ibidem), *por implementação da carta educativa e estruturação dos polos escolares, requalificando a rede de ensino básico (incluindo escolas básicas integradas, centros escolares, EB1/JI)* (Idem. Ibidem). Não só se promove um território mais equilibrado e ordenado, controlando os processos de urbanização difusa e de edificação dispersa, mas também se efetiva uma programação de investimentos da rede de equipamentos coletivos.
- Adotando a metodologia estratégica prevista em PDMs de 2ª geração, espera-se maior acuidade no planeamento educativo, cogitada em práticas de monitorização periódica relativas ao instrumento de gestão territorial Carta Educativa (prevista no Art.º 20º do DL nº 7/2003, de 15 de janeiro), mesmo que dentro de um quadro de flexibilidade orientador das dinâmicas territoriais delimitadas temporalmente.

- No âmbito das servidões, o Decreto-lei 380/99, de 22 de setembro (alterado e republicado pelo Decreto - Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro) refere que o PDM é constituído por um Regulamento, uma Planta de Ordenamento e pela Planta de Condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

Deste modo, a Planta de Condicionantes constitui um dos elementos fundamentais da revisão dos PDM, traduzindo todas as condicionantes legais de âmbito municipal.

De acordo com o *Código Civil*, as servidões administrativas são um encargo imposto num prédio, mas em benefício ou proveito da utilidade pública de bens nominais e as restrições de utilidade pública são limitações ao direito de propriedade que visam a realização de interesses públicos abstratos.

As consequências urbanísticas da imposição de servidões e restrições são de quatro ordens: áreas *non aedificandi*, áreas de edificação condicionada, compatibilidade entre usos vizinhos e tutelas a respeitar. Assim, a partir da sistematização espacial das diversas condicionantes existentes no território é possível definir as áreas que se encontram sujeitas a regimes específicos de utilização *versus* proteção.

É nessa sequência que a Planta de Condicionantes pode e deve constituir um primeiro instrumento de gestão municipal, já que atualiza o conjunto de restrições de utilidade pública e servidões administrativas do Plano Diretor Municipal.

Nesta conformidade e, não obstante a revogação do Decreto-Lei nº 37575/49, de 08.10 que estabelece distâncias mínimas entre construções e os terrenos escolares, recomenda-se a inclusão dos edifícios escolares existentes e previstos em sede de Carta Educativa, na Planta de Condicionantes, já que os mesmos apresentam, com frequência, características que os subsumem à categoria de edifício de interesse público (cf. Decreto-Lei nº 80/2010, de 25.06).

Na realidade, os edifícios públicos que ainda não tenham sido objeto de uma classificação no âmbito do Património Cultural, nomeadamente os edifícios escolares, podem e devem dispor de uma zona de proteção cuja extensão deverá assegurar as condições de segurança e salubridade, sem prejuízo das disposições constantes do Regulamento do PDM.

DGEstE - DSRN, 18 de dezembro, de 2014

**Aristides
Martins
de Sousa**

Digitally signed by
Aristides Martins de Sousa
DN: c=PT, o=Ministério da
Educação e Ciência,
ou=Direção-Geral dos
Estabelecimentos
Escolares, cn=Aristides
Martins de Sousa
Date: 2014.12.19 11:17:01
Z



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Proc.º 6405/2009

5ª Reunião da CA/CS do PDM de Marco de Canaveses
Porto CCDRN 10h 30 - 7 janeiro 2015

O projecto apresentado merece parecer favorável condicionado à resolução das questões que a seguir se apontam.

1 Carta de Condicionantes:

1.1 Deve ser marcada a “Zona de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira”: 500 metros contados desde a linha limite do coroamento para jusante da barragem. (Obs. ver POACL no que respeita à barragem do Carrapatelo; seguir procedimento igual para a barragem do Torrão);

1.2 Legenda: utilizar plural na referência às albufeiras do Douro;

1.3 Deve ser marcada a “zona terrestre de proteção” da albufeira do Torrão;

2 Os números referidos para a situação actual da rede de abastecimento de água (apenas 48% da população servida) e da de saneamento (45%) justificam o esforço de investimento que o Programa de Execução mostra. Espera-se que se houver desvios seja para acelerar o processo.

3 Regulamento

3.1 Art.º 25 c) i) em solo rural as zonas ameaçadas pelas cheias são *non aedificandi*;

ii) esta exceção só pode ser aceite relativamente a instalações cujas funções estejam directamente ligadas á linha de água e margens para os quais seja demonstrada a inexistência de alternativa;

iii) a proibição da construção de caves deve estender-se ao solo urbano e deve ser independente da utilização; a cota do piso da cave tem de ser superior à cota de cheia.

3.2 Art.º 25 2: Estará no sítio certo? Devia englobar as “zonas inundáveis”.

3.3 A edificabilidade em solo urbano também deve ficar condicionada por parâmetros de impermeabilização do solo.

Viana do Castelo, 6 janeiro 2015

O representante da ARH Norte

António Carlos C. Pinto Ferreira



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



Administração da
Região Hidrográfica
Norte
Centro
Tejo
Alentejo
Algarve

Ex ARH em processo de extinção/fusão

Rua Formosa, 254, 4049-030 PORTO

Telefone: 22 340 00 00 / Fax: 22 340 00 10

email: geral@arhnorte.pt

C/c: C.M. Marco de Canavezes

Exm^a. Senhora
Dr^a. Cristina Guimarães
Diretora de Serviços de
Ordenamento do Território
CCDR-Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 PORTO

VI Ref^a. Op^o. ID 1762565 de 10.12.2014

N/ Ref^a SAI/2014/18899/DVO/DEOT/FV
Proc^o. 14.01.9/123

02 JAN. 2015

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canavezes - Parecer Final.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2014/11688[DVO/DEOT/ACB], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Departamento de
Ordenamento do Território



Fernanda Praça

Doc. 1774542: 05-01-2015



"01774542"

DSOT

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço Nº INT/2014/11688/DVO/DEOT
Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canavezes – Parecer Final
Processo: 14.01.09/123

Visto. Concordo.

Face ao exposto na informação de serviço, com a qual concordo, emite-se parecer favorável à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canavezes, condicionado à retificação das questões colocadas no Ponto 4 alíneas a), b), h), i), l), m), n), o), p), q), r), s), t), da apreciação técnica que antecede, e à ponderação das questões colocadas nas restantes alíneas do mesmo Ponto, sendo que algumas destas já anteriormente tinham sido colocadas por este Instituto.

Alerta-se especialmente que os parâmetros de edificabilidade em solo rural, previstos no nº 2 do art.º 19º do Regulamento para os empreendimentos turísticos das tipologia de turismo em espaço rural e turismo de habitação, são limitativos da exequibilidade dos mesmos, correndo-se o risco de serem inviabilizadas reabilitações de edificado existente, sugerindo-se que para estas tipologias seja aplicado o parâmetro mais favorável: ou o índice de ocupação máximo de 20% ou a ampliação da área de construção existente até 0,3 vezes e até ao máximo de 300 m².

O mesmo entendimento se coloca para o disposto no ponto 1-a) do art.º 39º do Regulamento, uma vez que, atenta a dimensão média da propriedade neste concelho, a exigência de a área mínima do prédio ser de 1 hectare poderá inviabilizar a construção de novos empreendimentos turísticos.

Transmita-se à CCDR Norte, com conhecimento à Câmara Municipal de Marco de Canavezes.



Maria Fernanda Vara
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)

Lisboa, 31 de dezembro de 2014

Informação de Serviço nº INT/2014/11688 [DVO/DEOT/ACB]

31.12.2014

Assunto: Revisão do PDM de Marco de Canaveses - 5ª Reunião da Comissão de Acompanhamento para apreciação de proposta de plano e parecer final (Proc. nº 14.01.09/123).

Requerente: Câmara Municipal de Marco de Canaveses.

1. ENQUADRAMENTO

A presente Informação de Serviço pretende dar resposta ao ofício nº ID: 1762565, de 10/12/2014, da C.C.D.R. Norte, com entrada neste Instituto em 15/12/2014 com o nº 2014-E-30045, através do qual foram remetidos os elementos referentes à revisão do PDM e vem no seguimento da convocatória para a participação deste Instituto na 5ª Reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses que se irá realizar no próximo dia 7 de Janeiro de 2015, nas instalações da Câmara Municipal em Marco de Canaveses. Os elementos em análise, em formato digital, referem-se às propostas de Regulamento; de Relatório e Programa Geral de Execução; de Avaliação Ambiental Estratégica; das Plantas de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo e das Plantas de Condicionantes - Servidões e Restrições de Utilidade Pública.

2. ANTECEDENTES

2.1. Através da informação de serviço nº DQO/DOT/2010.I.6675 de 05/07/2010, foi emitido parecer favorável sobre a fase de “Estudos de Caracterização e Diagnóstico”, condicionado à caracterização do turismo ser complementada/retificada conforme proposto na informação técnica.

2.2. Através da informação de serviço nº DQO/DOT/2012.I.5497, de 20/07/2012, foi emitido parecer sobre a fase de proposta de plano (regulamento, plantas de ordenamento, plantas de condicionantes, à proposta de confrontação e justificação dos perímetros urbanos propostos, equipamentos, áreas de edificação dispersa, aglomerados rurais, espaços para atividades económicas, empreendimentos turísticos e recursos geológicos com as áreas percorridas por incêndios e perigosidade e a um mapa de ruído), verificando-se que a versão apresentada carecia de ser completada e retificada de acordo com as indicações constantes na referida informação de serviço.

2.3. Através da Inf. Serviço nº DVO/DEOT/2013.I.1346 de 07/02/2013, deste Instituto, foi emitido parecer favorável à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses, devendo ser atendidas as recomendações constantes do parecer, que se reportavam genericamente à retificação do regulamento: adaptando-o ao atual regime jurídico dos empreendimentos turísticos no que se refere à eliminação da menção a “moradias turísticas” e clarificando que todas as unidades de alojamento dos aldeamentos turísticos e dos hotéis de apartamentos estão permanentemente em regime de exploração turística; no sentido de uma melhor adequação dos parâmetros urbanísticos a aplicar ao TER e ao Turismo de Habitação; à ponderação da admissibilidade de outras tipologias de

[Handwritten signature]
31/12/2014

empreendimentos turísticos em solo rural; à melhor articulação das regras de edificabilidade com os usos previstos e à melhoria da redação do articulado. Mais se informou que nada havia a objetar às propostas de exclusão da REN.

Os elementos analisados da revisão do PDM referiam-se às peças escritas relativas a uma proposta de regulamento, de exclusões da REN, de Plantas de Ordenamento (classificação e qualificação do solo e de salvaguarda patrimonial); de Planta de Condicionantes (de servidões e restrições de utilidade pública e de defesa da floresta); de Planta de Exclusões da REN e à proposta de Confrontação e Justificação dos Perímetros Urbanos Propostos, Equipamentos, Áreas de Edificação Dispersa, Aglomerados Rurais, Espaços para Atividades Económicas, Empreendimentos Turísticos e Recursos Geológicos com as Áreas Percorridas por Incêndios e Perigosidade (4ª versão - adenda).

3. PROPOSTA

Da análise dos elementos apresentados, verifica-se que o turismo é considerado como uma das potencialidades de desenvolvimento económico do concelho, conforme se verifica no Relatório do plano em apreciação, no ponto 3.4. Sistema Produtivo de Base Territorial, nas medidas e ações do ponto 3 - Síntese do Diagnóstico Territorial: “O turismo por seu lado apresenta-se como um “cluster” de enorme potencial que urge ser explorado e rentabilizado. Associado ao património, elemento transversal e estruturante da economia local, e à qualidade natural e paisagística da região, este poderá servir de alavanca económica para o município nos próximos anos. No entanto o município apresenta fortes carências de unidades hoteleiras e serviços turísticos. As unidades turísticas presentes representam um salto quantitativo e qualitativo, mas por si só, não garantem uma resposta satisfatória tendo em vista a expansão e crescimento do sector no município. Outros aspetos, que deverão ser alvo de particular atenção e valorização, prendem-se com a oferta de turismo relacionado com a gastronomia, o artesanato, a natureza, bem como o turismo de cariz cultural e histórico e o turismo religioso, conduzindo ao aproveitamento de todas as potencialidades existentes no território municipal” e mais adiante no quadro de Diagnóstico do Sistema Produtivo, no que se refere ao Turismo: “a existência de zonas de elevado potencial turístico, a oferta de serviços e unidades turísticas insuficiente nomeadamente em unidades hoteleiras clássicas de gama média/alta e TER, o pouco aproveitamento do enorme potencial turístico oferecido pelo património histórico/ cultural e natural espalhado por todo o território municipal e o potencial natural, cultural e paisagístico excelente para o investimento no cluster do turismo”.

No capítulo 4 referente à Visão Prospetiva e Estratégica, o turismo aparece como uma das variáveis mais influentes para o desenvolvimento futuro do concelho, nomeadamente através de “investimentos turístico estruturantes, evolução das unidades e atividades turísticas locais e evolução da procura turística”. Mais adiante no ponto 4.1 - O Futuro Desejável: o concelho que queremos em 2024, pretende-se que Marco de Canaveses seja “um concelho mais atrativo, no sentido de uma maior capacidade de fixação da população, de maior poder de atração de novos residentes, turistas ou meros “utilizadores” de bens e serviços públicos e comerciais e de captação de maiores e mais diversificados investimentos produtivos”, assentando nas seguintes premissas: “tirar partido dos ativos de índole cultural existentes no concelho capazes de ancorarem novas iniciativas, potenciando um turismo de qualidade” e na “melhoria da qualidade ambiental, nomeadamente na vertente paisagística” e no ponto 4.2. Um Caminho: Estratégias de Desenvolvimento e de Ordenamento no sub-ponto 4.2.2. – Um território mais competitivo e dinâmico: “O grande desafio que se coloca tem pois uma dupla dimensão: por um lado, a consolidação da importância social e económica dos sectores agrícola e industrial, que

continuarão a ter um papel essencial no desenvolvimento do concelho, por outro lado, a diversificação da base produtiva, aparecendo o turismo como a atividade com mais potencial de crescimento e de desenvolvimento mas devendo também ser incentivadas outras atividades, relacionadas nomeadamente com a valorização dos recursos naturais, os serviços de proximidade e as atividades agrícolas complementares (agroalimentares, artesanais), sobretudo nas freguesias rurais. As oportunidades de negócio em torno do sector do turismo e indústria são no mínimo apetecíveis para finalmente se olhar para o concelho como espaço de investimento” e neste domínio, é opção para o modelo territorial “reforçar o turismo como atividade geradora de mais-valias”. Mais adiante no quadro, da pg. 89, com o desígnio – Um território mais competitivo e dinâmico, nas opções estratégicas no ponto 4. Reforçar o turismo como atividade geradora de mais-valias, nos objetivos específicos: “criar condições para a instalação de projetos de desenvolvimento turístico, apostando na instalação de novas unidades turísticas”, através das seguintes ações e projetos: “identificação e delimitação de áreas para a instalação de projetos turísticos, incentivo à criação de novos equipamentos e unidades turísticas e UOPG nas áreas de vocação turística”. Por fim refere-se, na pg. 108, que a “aposta no turismo apresenta-se como a oportunidade mais consistente de fomentar e promover o desenvolvimento rural deste território. Referimo-nos à melhoria da qualidade de vida e à diversificação da economia e criação de emprego fomentando a atividade das zonas rurais”.

Refere-se que a oferta de alojamento turístico atual no concelho contempla oito casas adaptadas a empreendimentos de Turismo no Espaço Rural: quatro a Casas de Campo perfazendo 23 camas, três a Turismo Rural perfazendo 42 camas e uma a Agro- Turismo com 8 camas. Existem ainda três processos para hotéis, com parecer favorável sobre o projeto de arquitetura neste Instituto, dois para hotéis, de 4*, um com 90 camas e o outro com 78 camas e um para hotel, de 3*, para 30 camas.

Da análise dos elementos relativos à oferta existente e perspetivada no concelho verifica-se que esta se encontra baseada em empreendimentos de turismo em espaço rural, encontrando-se em falta estabelecimentos hoteleiros de categoria média (3*) e superior (4* e 5*).

De uma forma geral os empreendimentos turísticos são admitidos nas duas classes de espaço previstas - solo rural e solo urbano, sendo definidas tipologias e parâmetros urbanísticos para os mesmos.

O plano prevê o uso turístico em Solo Rural para os espaços agrícolas, para os espaços florestais e para os espaços de ocupação turística. Nos espaços florestais, nos espaços agrícolas e nos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal onde se admitem novos empreendimentos turísticos com a obrigatoriedade que o prédio deve dispor de um mínimo de 1 ha, que o índice de utilização do solo (Iu) seja de 0,02 e que a altura da fachada dos edifícios não seja superior a 9 metros (exceto para estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais) e onde se permite a reabilitação de construções existentes para as tipologias de empreendimentos de turismo de habitação e de empreendimentos de turismo no espaço rural, licenciados à data da publicação do PDM, e a sua ampliação até 50%, devendo a altura da fachada não ultrapassar os 9 metros ou a existente se superior. Nos espaços de ocupação turística onde se admitem obras de construção, reconstrução, de conservação e de ampliação com a obrigatoriedade que a área total de implantação não deve ser superior a 10% da área total do terreno, com exceção das áreas inferiores a 2 ha, onde o índice de ocupação não pode ser superior a 20% da área total do terreno e que a altura dos edifícios

não seja superior a dois pisos acima cota natural do terreno, admitindo-se três pisos para estabelecimentos hoteleiros.

O plano prevê em Solo Urbano a admissibilidade de novos empreendimentos turísticos para as categorias de solos urbanizados nas sub-categorias de espaços centrais, de espaços residenciais de nível I, de espaços residenciais de nível II, de espaços de uso especial, de espaços de atividades económicas – espaços de desenvolvimento turístico e para a categoria de solos urbanizáveis nas sub-categorias de espaços residenciais de expansão de nível I e de espaços residenciais de expansão de nível II.

4. APRECIÇÃO

Relativamente ao estudo em apreciação, do ponto de vista do turismo, relativo à proposta de revisão do plano, chama-se a atenção para o seguinte na redação dos textos das peças escritas:

Regulamento:

a) Deverá ser acrescentada a menção a “empreendimentos turísticos” na alínea a) do art.º 11º - Medidas de defesa contra incêndios: “A construção de edificações para habitação, comércio, empreendimentos turísticos, serviços e indústria, é proibida nos terrenos...”.

b) Deverá ser acrescentada a menção a “hotéis rurais” no nº 1- d) i e ii do art.º 16º - Estacionamento para empreendimentos turísticos: “Estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais de 4 ou mais estrelas....” e “Estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais de 1 a 3 estrelas....”.

c) Ainda relativamente ao estacionamento, no nº 1- d) do art.º 16º, sugere-se que seja prevista uma dotação mínima para as tipologias de empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, uma vez que face à legislação em vigor (DL nº 15/2014 de 23/01) estes empreendimentos deixaram de ter limite máximo de unidades de alojamento, bem como para parques de campismo e caravanismo.

d) Relativamente aos parâmetros de edificabilidade em solo rural, no nº 2 do art.º 19º, nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica, para os empreendimentos turísticos, nomeadamente para os empreendimentos de turismo em espaço rural e de habitação, com um índice de ocupação (Io) máximo de 20% e uma percentagem de ampliação até 0,3 vezes a área de construção existente e até ao máximo de 300 m² estes tornam muito limitativa a sua exequibilidade, uma vez que a aplicação daqueles dois parâmetros simultaneamente pode não promover a reabilitação de edificado existente. Sendo assim, propõe-se que para estas tipologias seja aplicado o parâmetro mais favorável: o índice de ocupação máximo de 20% ou a ampliação da área de construção existente até 0,3 vezes e até ao máximo de 300 m².

e) Chama-se a atenção que relativamente à disposição prevista para os Empreendimentos Turísticos, de Recreio e Lazer, constante do ponto 1-a) do art.º 39º do regulamento, de permitir construções novas para empreendimentos turísticos se o prédio dispuser de um mínimo de 1 hectare em Solo Rural, tornará muito difícil a concretização deste tipo de empreendimentos face à dimensão da propriedade neste concelho, pelo que se aconselha a necessidade de se retificar esta exigência, sugerindo-se que passe a exigir um mínimo de 0,5 ha. (tal observação já tinha sido formulada na alínea a) do nº4 do anterior parecer).

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt

www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com



DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

f) Relativamente à alínea c) do ponto 1 do art.º 39º existindo um limite de 9 m. para a altura da fachada dos edifícios a construir para empreendimentos turísticos, exceto para estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais, então deverão haver regras no mesmo articulado para a altura prevista para estas tipologias de empreendimentos turísticos (tal observação já tinha sido formulada na alínea b) do nº4 do anterior parecer).

g) No que se refere à imposição na redação do nº 2 do art.º 39º, quanto à possibilidade de permitir obras de conservação e recuperação de empreendimentos existentes e a sua ampliação até 50%, devendo a altura não ultrapassar os 9m. ou a existente se superior, no caso de empreendimentos de turismo de habitação e de empreendimentos de turismo no espaço rural, licenciados à data de publicação do PDM, esta impossibilita a existência destas normas para estes empreendimentos turísticos a instalar depois da entrada em vigor do PDM. Sendo assim, acrescenta-se que deverá ser prevista uma norma idêntica para a instalação de empreendimentos de turismo de habitação e de empreendimentos de turismo no espaço rural em edifícios pré-existentes (tal observação já tinha sido formulada na alínea c) do nº4 do anterior parecer).

h) O art.º 39º deverá ainda clarificar que as disposições do nº 1 não são aplicáveis à instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural e a empreendimentos de turismo de habitação, em particular no que se refere à exigência de área mínima de parcela (a forma como está regulado pode suscitar dúvidas). Contudo, o artigo é omissivo quanto às regras para a instalação de novos empreendimentos de turismo de habitação e de empreendimentos de turismo no espaço rural.

i) Relativamente ao regime dos Espaços Naturais, atual art.º 44º do regulamento, sublinha-se que, embora não tenha sido clarificado o requerido nos anteriores pareceres deste Instituto (alínea e) e d) dos pontos 4 dos últimos dois pareceres), quais as tipologias de empreendimentos turísticos previstas na lei que poderiam assumir a classificação pretendida de turismo de natureza para este tipo de espaços naturais, o conteúdo do número 2 do articulado desapareceu por completo, tendo sido eliminados igualmente os outros empreendimentos turísticos previstos para esta classe de espaços. Cabe assim referir novamente que estando anteriormente previstos, nestes espaços, a instalação de empreendimentos de turismo em espaço rural e de empreendimentos de turismo de habitação, deverá manter-se um ponto do articulado com esta intenção.

j) Relativamente ao exposto no nº 2 do art.º 50º, no que tange aos usos permitidos para os Aglomerados Rurais, julga-se muito limitativo o uso só para empreendimentos de turismo em espaço rural e a empreendimentos de turismo de habitação. Sugere-se que o uso para turismo seja alargado a hotéis rurais de raiz e a estabelecimentos hoteleiros.

k) Deverá na nossa perspetiva ser clara a possibilidade de instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural e de empreendimentos de turismo de habitação e ainda a estabelecimentos hoteleiros na categoria de espaços de Áreas de Edificação Dispersa, art.ºs 51º e 52º, face à eventualidade da existência de imóveis com potencialidades no concelho para poderem vir a ser adaptados a estas tipologias, devendo ser estabelecidos parâmetros urbanísticos.

l) No que se refere à nova redação do art.º 61º, Espaços de Atividades Económicas, que acrescenta agora duas novas subcategorias - os espaços de desenvolvimento industriais e os "espaços de desenvolvimento turístico", menciona-se que nos termos do nº 1-e) do art.º 21º do Decr. Reg. nº 9/2009, de 29/05, tais espaços deverão ser identificados como de

31/12/2014

Uso Especial – Turismo e não incluídos em Espaços de Atividades Económicas (tal observação já tinha sido formulada na alínea g) do nº4 do anterior parecer).

m) No art.º 71º, o plano deverá prever disposições que isentem as cedências propostas sempre que o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas, ou não se justificar a instalação de qualquer equipamento, nos termos presentes no art.º 44º do RJUE, DL nº 555/99 de 16/12, com as alterações em vigor (tal observação já tinha sido formulada na alínea h) do nº4 do anterior parecer).

n) Reitera-se o exposto na anterior alínea j) do ponto 4 do anterior parecer, propõe-se que sejam retiradas as duas sub-alíneas iv) e v) da alínea b) do nº 2 do art.º 78º, uma vez que no atual Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (R.J.E.T.), Decr. Lei nº 39/2008, de 07/03, com as alterações em vigor, todas as unidades de alojamento dos aldeamentos turísticos e dos hotéis - apartamentos se encontram afetadas à utilização turística.

o) Reitera-se igualmente o exposto na anterior alínea l) do ponto 4 do anterior parecer, menciona-se ainda que relativamente à sub-alínea ii), da alínea c), do art.º 78º, a terminologia não se encontra correta, onde se lê: “o licenciamento da construção das unidades de alojamento...”, deverá ler-se: “o licenciamento da construção de empreendimentos turísticos...”, de acordo com o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (R.J.E.T.), Decr. Lei nº 39/2008, de 07/03, com as alterações em vigor.

Relatório:

p) A terminologia não se encontra correta nas pgs 61, 62, 64, 77 e no quadro da pg. 89 onde se lê: “unidades turísticas” devendo ler-se: “empreendimentos turísticos”.

q) A terminologia não se encontra correta na pgs 61 e 64 onde se lê: “unidades hoteleiras” devendo ler-se: “estabelecimentos hoteleiros”.

r) Na pg. 180 deverão ser retirados os últimos dois pontos constantes do texto, face ao exposto anteriormente em m) para o regulamento do plano.

s) Na pg. 181 a terminologia não se encontra correta, onde se lê: “unidades de alojamento” deverá ler-se: “empreendimentos turísticos”, face ao exposto anteriormente em n) para o regulamento do plano.

Proposta de Confrontação e e Justificação dos Perímetros Urbanos Propostos, Equipamentos, Áreas de Edificação Dispersa, Aglomerados Rurais, Espaços para Atividades Económicas, Empreendimentos Turísticos e Recursos Geológicos com as Áreas Percorridas por Incêndios e Perigosidade:

t) Menciona-se ainda que deverá ser alterada a terminologia de índole turística na proposta de Confrontação e Justificação dos Perímetros Urbanos Propostos, Equipamentos, Áreas de Edificação Dispersa, Aglomerados Rurais, Espaços para Atividades Económicas, Empreendimentos Turísticos e Recursos Geológicos com as Áreas Percorridas por Incêndios e Perigosidade, onde se lê no quadro do nº de referência F087-alterado, da

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt
www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

31/12/2014



DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

freguesia de Sande na parte referente à designação do aglomerado, do uso atual e do uso proposto: “equipamento turístico” ou “equipamento de turismo” deverá ler-se: “empreendimento turístico”. Reitera-se igualmente o exposto na anterior alínea j) do ponto 4 do anterior parecer, nas legendas dos quadros na parte referente aos empreendimentos turísticos, onde se lê: “equipamento turístico” ou “equipamento de turismo” deverá ler-se: “empreendimento turístico”.

Planta de Ordenamento e de Condicionantes:

u) Verifica-se da análise das plantas a existência de cinco manchas correspondentes a “Espaços de Ocupação Turística” (EOT), sendo dois deles relativos a duas UOPG’S, a nº 2 de Bitetos e a nº 3 do Lavadouro e as outras três EOT, previstas nas folhas 135-1 e 135-2, são áreas de vocação turística integradas no Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma Lever (POACL), sendo uma delas uma AVT existente (Convento da Alpendurada) e outras duas AVT previstas (Pereiro e Quinta da Capela). Em face do exposto anteriormente em k), proposta de alteração dos “Espaços de Desenvolvimento Turístico” dos “Espaços de Atividades Económicas”, deverá ser ajustada a trama e a legenda em conformidade, isto é como “Espaço de Uso Especial” dos solos Urbanizados.

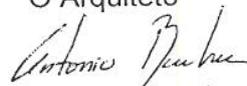
Quanto às restantes condicionantes do anterior parecer estas foram atendidas, alíneas d), f), i) e k) do ponto 4.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que os estudos de Revisão do PDM de Marco de Canaveses, do ponto de vista turístico, se encontram em condições para emissão de parecer final favorável condicionado ao exposto anteriormente nas alíneas a) a u) do ponto 4.

À consideração superior

O Arquiteto


(António Barahona)

Em anexo listagem dos empreendimentos turísticos classificados e dos processos com parecer favorável sobre o projeto de arquitetura no concelho de Marco de Canaveses.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt
www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com



**CCDR-N - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE**

Exma. Sr.ª Dir.ª de Serviços de Ordenamento
do Território – Dr.ª Cristina Guimarães
Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251
4150-304 PORTO

N/Ref.: DPAOT 192.14 000008

V/Ref.:

Penafiel, 06 de janeiro de 2015

Assunto: Revisão do PDM do Marco de Canaveses - Emissão de Parecer no âmbito da 5.ª
Reunião da Comissão de Acompanhamento – Conferência de Serviços

Exma. Sr.ª Dr.ª Cristina Guimarães,

A Câmara Municipal de Penafiel vem, por este meio, enviar o parecer referente à 5.ª
Reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM do Marco de Canaveses,
conforme informação em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(Dr. Antonino Aurélio Vieira de Sousa)



PARECER:

CONCORDA.
A Consideração Superior.
06 JAN 2019


DESPACHO:


concorda-se
com a proposta
de classificação
de solo
= (S.01.6)

Assunto: **REVISÃO DO PDM DO MARCO DE CANAVESES - EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DA 5.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO - CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

N. Ref.: **DPAOT 192.14**

INFORMAÇÃO

Na sequência da análise efetuada aos elementos disponibilizados na Plataforma Colaborativa PMOT/CCDRn, no âmbito da 5.ª reunião da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses, a Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, vem pela presente informar o seguinte:

- Atentou-se à problemática do desfasamento do uso dominante do solo nas zonas limítrofes dos concelhos, com enfoque nas áreas em que o limite administrativo não é estabelecido pelo Rio Tâmega, porquanto se entende que a separação física que a linha de água impõe absorve o impacto que possa advir do desfasamento do uso do solo.

- Neste sentido, e sem prejuízo das situações em que esta condição ocorre mas o impacto não é significativo, designadamente quando a classificação dos solos limítrofes é a mesma e difere apenas a qualificação, da apreciação ressalva-se a situação que mais evidencia a descontinuidade dos espaços, conforme já mencionada na 3.ª reunião da CA, localizada nas freguesias de Castelões, concelho de Penafiel, e de Constance, concelho do Marco de Canaveses. O PDM do Marco de Canaveses propõe para esta área um Espaço de



Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

Desenvolvimento Industrial que confina com Área Florestal de Produção de acordo com o PDM de Penafiel.

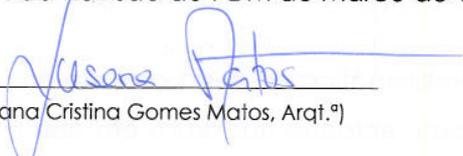
- A classificação/qualificação destes espaços suscita dúvidas relativamente à aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, no que se refere à faixa de gestão de combustível (100m), uma das medidas de defesa da floresta contra incêndios previstas no diploma, atendendo a que esta matéria não está prevista no regulamento do PDM do Marco de Canaveses.

Nestes termos, emite-se **parecer favorável, desde que se salguarde que o ónus da faixa de gestão de combustível (100 m) não recai sobre os proprietários dos terrenos com expectativas de produção florestal, pertencentes ao concelho de Penafiel, mas dentro da área do Espaço de Desenvolvimento Industrial definida pelo PDM do Marco de Canaveses.**

À Consideração Superior para os fins tidos por convenientes.

Câmara Municipal de Penafiel, 06 de janeiro de 2015

A Representante na CA da Revisão do PDM do Marco de Canaveses


(Susana Cristina Gomes Matos, Arqt.º)

ANEXO:

Pareceres Emitidos nos termos do n.º 3 do Artigo 75.º-B do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Exmo Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Largo Sacadura Cabral

4630-219 MARCO DE CANAVESES

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSOT/DPGU ID 1762565	10/12/2014	OE_SC_DIED_0008/2015	9/1/2015

ASSUNTO: Revisão do PDM de Marco de Canaveses - 5ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento para emissão de parecer final

Sobre o assunto em epígrafe transcreve-se, para conhecimento e devidos efeitos, o parecer técnico no qual exarei o meu despacho de concordância:

" Para a emissão do presente Parecer foram analisados os elementos constantes do processo em referência, relativo à Revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses, designadamente: os documentos Constituintes - Regulamento, Planta de Ordenamento, Planta de condicionantes, os documentos de Acompanhamento – Estudos de Caracterização do território Municipal, relatório, Programa de Execução, Relatório Ambiental e os documentos complementares – Planta de Enquadramento Regional, Planta da Situação Existente, Planta da Rede Viária do Concelho, Planta de Riscos Naturais, Planta de Compromissos urbanísticos, Planta de Equipamentos Propostos.

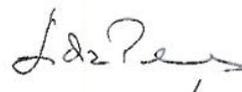
Dos documentos, analisados não se verifica a apresentação do estudo solicitado anteriormente, referente à relação de dinâmica de crescimento populacional para o prazo de vigência do Plano e à respetiva implicação nas necessidades de equipamentos desportivos.

Da análise do programa de execução, não é suficiente a informação e justificação das opções tomadas para os projetos de equipamentos desportivos propostos.

Assim, considera-se que não há alteração ou nova informação que justifique a alteração ao parecer anterior, com referência 4793/DAP/2010 de 22 .07.2010."

Com os melhores cumprimentos,

Conselho Directivo



(Lidia Praça)
Vogal



A Srs Arq. Rosário Magalhães
Sent
14. Jan 2015

Doc. 1778854: 14-01-2015



Exma. Senhora
Arqt^a Rosário Magalhães *01778854*
Divisão de Planeamento e Gestão Urbana
CCDR - Norte
Rua Rainha D Estefânia nº 251
4150 304 Porto

CC: Aqt^a. Cristina Guimarães (CCDR-Norte)

Arqt^o. António Freitas (CM de Marco de
Canaveses)

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	29-12-2014	1710182/PE-ER	12-01-2015
	09-01-2015		

Assunto: Revisão do PDM de Marco de Canaveses
Membros da Comissão de Acompanhamento (Parecer Final-REFER)

Na sequência do envio da nossa comunicação, no passado dia 5 de janeiro pp, anterior à realização da 5ª Reunião da CA de revisão do PDM de Marco de Canaveses (em 7 de janeiro), vimos por este meio, e tal como informado e justificado àquela data, enviar o nosso Parecer.

Após a análise da documentação do Plano disponibilizada no link: <http://212.55.137.35:8083/IPMOT/ccdn/>, para emissão de Parecer Final, cumpre-nos informar que a REFER tem ainda a assinalar e a reiterar algumas considerações, maioritariamente já efetuadas em anteriores Pareceres enviados e em comunicações presenciais do nosso representante (membro da CA) nas correspondentes reuniões, relativas à revisão deste Plano Diretor Municipal.

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

O município de Marco de Canaveses é atravessado pela Linha do Douro (com exploração ferroviária) e pela Linha do Tâmega (sem exploração ferroviária), infraestruturas abrangidas Domínio Público Ferroviário (DPF), i.e., sujeitas ao regime de proteção definido pelo Decreto-Lei nº 276/2003, de 4 de Novembro.

Analisada a documentação do PDM verifica-se que esta questão está identificada ao nível por exemplo da cartografia (ex: Carta de Condicionantes) e do Regulamento do PDM (Título II- Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública; Art.6º; nº1). No entanto, deve referir-se que, esta mesma questão não parece estar devidamente acautelada na redação do Art.6º; nº2.

Efetivamente a redação deste nº2 do artigo 6º, refere que “A ocupação, o uso e a transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no ponto anterior obedecem ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano...”, sendo que se considera que as restrições associadas ao DPF (proteção legal) não são cumulativas com os condicionamentos definidos para as classes de espaço, pelo que se sugere a substituição no parágrafo do nº2 do artigo 6º, das palavras “...cumulativamente com as...” pelas palavras “...e prevalecem sobre as...”.

Articulação de Reserva Agrícola Nacional (RAN) com o Domínio Público Ferroviário (DPF)

Ainda no que diz respeito à articulação de condicionantes legais, refira-se a existência de condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública associadas às infraestruturas ferroviárias em presença no território de Marco de Canaveses (como já referido) - Linha do Douro e Linha do Tâmega -, em sobreposição com solos pertencentes à RAN.

Neste sentido, importa acautelar, nos termos já comunicados anteriormente pela REFER, que as áreas a incluir nos novos limites desta condicionante sejam desenhados na cartografia do PDM (ex: Plantas de Condicionantes e RAN, peças escritas do PDM) de modo a não se sobreponem à linha de caminho de ferro – Domínio Público Ferroviário (DPF) -, devendo essas manchas apresentar uma delimitação que permita visualizar a separação dos canais ferroviários existentes.

Sublinhe-se que este aspeto se reveste de interesse, particularmente no que toca às intervenções no âmbito das operações de manutenção da plataforma da via, as quais ficariam, indubitavelmente, desobrigadas do licenciamento ambiental correspondente.

Acresce dizer, para reforço do ponto anterior que, de acordo com o mais recente regime da RAN, aprovado pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, compete aos municípios, de acordo com o art.º 14º, apresentarem “...uma proposta de delimitação da RAN no âmbito do processo de elaboração, alteração ou revisão de plano municipal de ordenamento do território”, revelando-se, assim, esta a sede ideal para que as novas plantas do PDM reflitam esta pretensão.

No caso dessa clara separação não ser possível, devido à dificuldade em delimitar graficamente, nas Plantas de Condicionantes e da RAN, com o máximo rigor, os limites do DPF – atentos as diferentes escalas em presença –, propõe-se em que o Regulamento do PDM inclua na sua redação uma indicação do tipo da seguinte: “As áreas incluídas no Domínio Público Ferroviário estão excluídas do regime jurídico da RAN”.

Esta questão tem sido prática anterior noutros regulamentos de PDM acompanhados pela REFER e é entendimento aceite pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola Nacional.

Ruído

Em matéria de ruído, o Regulamento do PDM de Marco de Canaveses prevê, no seu artigo 17º, a aplicação das restrições previstas no Regulamento Geral do Ruído ao licenciamento de novas utilizações em locais ruidosos.

Neste contexto, considera-se que desde que assegurada a aplicação do Regulamento agora proposto, estão salvaguardados os interesses da REFER em matéria de ruído.

A documentação remete ainda para o Plano Municipal de Redução de Ruído, que seria desejável que o mesmo fosse desenvolvido em articulação com a REFER, naquilo que respeitar às zonas na envolvente por exemplo da Linha do Douro.

Em face do exposto, entende-se que este processo de revisão de PDM deverá integrar as preocupações acima elencadas. Quanto à restante documentação disponibilizada, não existe qualquer outro comentário/objeção quanto à sua aprovação na generalidade.

Finalmente, aproveitamos para agradecer o envio efetuado do documento assinado na acima referenciada 5ª Reunião da CA de revisão do PDM e o pedido de Parecer posterior a esta entidade (vossos emails de 09-01-2015).

Independentemente do envio deste Parecer da REFER, estamos naturalmente disponíveis para responder a quaisquer eventuais outras solicitações de âmbito ferroviário que a CA da revisão do PDM e/ou a Câmara Municipal de Marco de Canaveses ainda julguem necessárias e pertinentes nesta fase dos trabalhos.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Estratégia e Desenvolvimento da Rede



António Viana

Revisão do PDM de Marco de Canaveses

Parecer do IMT-DD (ex-IPTM-DND)

A Navegabilidade do Douro constitui uma das valências de reconhecido potencial no desenvolvimento do turismo e atendendo ao peso crescente da navegação marítimo-turística (cruzeiros fluviais), é de referir que consideramos de toda a relevância a manutenção e melhoria das condições das infra estruturas de acostagem que servem o concelho de Marco de Canaveses, em particular as sitas nos lugares de Torrão, Varzea do Douro, Bitetos, Seara e Vimieiro.0

Nos termos da alínea b) do artigo 16.º e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., sucedeu nas atribuições do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P., no domínio da gestão transitória da navegabilidade do rio Douro.

Neste contexto o IMT entende como fundamental, que este plano possa assegurar a possibilidade de melhorar as infraestruturas já existentes nos locais referidos, de forma reforçar a interação entre a Via Navegável do Douro e o território deste concelho, sem descorar que, no futuro e caso se justifique, possam vir a ser desenvolvidos outros locais de acostagem, na frente ribeirinha do concelho.

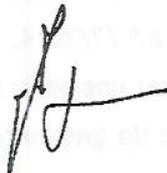
Dito isto, e no que concerne à apreciação propriamente dita dos documentos apresentados, para a 5ª reunião de da Comissão de Acompanhamento de Revisão do PDM temos a referir que tendo em conta que a atual versão destes documentos, não trará obstáculos a eventuais necessidades de alteração das condições existentes nos locais supra referidos, o IMT emite parecer favorável aos documentos apresentados, condicionado às correções seguintes, de forma a que haja correspondência com o estabelecido no POACL.

- Na planta de ordenamento seja incluída a nomenclatura dos cais que consta da planta de condicionantes sendo que em Várzea do Douro deve ser corrigida a designação "Várzea Portos" e "Cais da Várzea" para "Porto Comercial de Várzea do Douro"
- Na planta de ordenamento seja eliminada a trama correspondente a espaço natural, que cobre todo o cais de Bitetos, uma vez que foi proposta a

sua exclusão da REN C62A e E22 e na planta de condicionantes toda esta área foi considerada comprometida tanto mais que no POACL todo o cais integra a área urbana.

- Na planta de condicionantes é delimitada por traço pontilhado uma área envolvente aos cais que carece de ser definida na legenda

Peso da Régua, 16 de janeiro de 2015


JOAQUIM GONÇALVES
Director Delegado

ANEXO:

Reuniões Plenárias

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE**PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES****ACTA DA 1ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
19 DE MAIO DE 2009, CCDR-N/PORTO**

Aos dezanove dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (a seguir abreviada para CCDR), reuniram-se os representantes dos serviços e entidades que integram a Comissão de Acompanhamento (a seguir abreviada CA) do processo de revisão do Plano Director Municipal do Marco de Canaveses (a seguir designado PDM) convocados pela CCDR, nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos: _____

1. Apresentação dos membros da Comissão de Acompanhamento (CA) em representação dos serviços ou entidades da administração directa ou indirecta do Estado; _____
2. Apresentação, por parte da câmara municipal do Marco de Canaveses, da deliberação que haja determinado a revisão do Plano Director Municipal (PDM) e dos elementos a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, ou seja, a fundamentação da deliberação; _____
3. Apreciação e aprovação da proposta do âmbito da avaliação ambiental e da informação a incluir no relatório ambiental; _____
4. Apreciação e aprovação da metodologia e do programa de trabalhos da revisão do PDM, incluindo o respectivo cronograma, bem como das bases cartográficas a utilizar, o que será apresentada pela Câmara Municipal do Marco de Canaveses; _____
5. Identificação pelos membros da CA dos planos, programas e projectos sectoriais, bem como das orientações da política sectorial com incidência nos trabalhos a desenvolver; _____
6. Apreciação e aprovação do programa de trabalhos da CA em articulação com a programação apresentada pela Câmara Municipal, incluindo, sempre que possível, as reuniões sectoriais a que haja lugar; _____
7. Aprovação do regulamento interno da CA; _____
8. Outros assuntos. _____

Dos serviços e entidades convocadas, através do ofício n.º ID 597840, de 22 de Abril de 2009, registaram-se as seguintes presenças: _____

- Representante da CCDR – Arqº António Geada; _____

[Handwritten signatures and notes in the top right corner, including names like 'Ben', 'Jakin', and '78']

- Representante da Câmara Municipal do Marco de Canaveses – Dr. Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal e Dr. Bento Marinho; _____
- Representante da Direcção Regional da Educação do Norte – Eng.ª Luísa Orvalho; _____
- Representante da E.P. – Estradas de Portugal, SA – Eng.ª Joaquina Pollmann; _____
- Representante da AFN (Dir. Reg. Florestas Norte) – Eng.ª Luisa Guerra; _____
- Representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte – Eng.º José Luis Gonçalves; _____
- Representante da Direcção Regional de Cultura do Norte – Ministério da Cultura – Arq.º Carlos Fonseca e Dr.ª Maria Belém Paiva; _____
- Representante do Instituto Geográfico Português – Eng.º Rui Simão; _____
- Representante da Autoridade Nac. de Protecção Civil – Eng.ª Olga Sampaio; _____
- Representante do Inst. de Gestão do Patrim. Arquit. E Arqueológico – Dr.ª. Leonor Pereira; _____
- Representante da Direcção Regional de Economia do Norte – Arq. Joaquim Coimbra; _____ ✓
- Representante da REFER, Rede Ferroviária Nacional – Eng. Duarte Pereira; _____
- Representante do Inst. Portuário e dos Transp. Marítimos – Eng. José Coutinho; _____
- Representante da Administ. Regional de Saúde - Norte – Eng.º António Oliveira e Costa; _____
- Representante do Inst. de Conserv. Natureza e Biodiversidade – Arq.ª Luisa Jorge; _____
- Representante do Instituto do Desporto de Portugal – Dr. Inácio Santos; _____
- Representante da Assembleia Municipal do Marco de Canaveses – Dr. José Carlos Pereira; _____
- Representante do município de Baião – Eng. João Carlos Barbosa; _____
- Representante do município de Penafiel – Arq. José Melo; _____
- Coordenador da equipa do PDM – Prof. Luis Ramos; _____

Estiveram, ainda, presentes por parte da Câmara Municipal e da equipa do plano os seguintes elementos:
 - Eng. Almir Silva (CM), Dr. António Freitas (CM), Eng. Paulo Gonçalves (EP) e a Eng.ª Rosa Lopes Rocha (EP); _____

- Não se fizeram representar as seguintes entidades: _____
- Direcção Geral de Energia e Geologia; _____
 - ARH - Norte; _____
 - Guarda Nacional Republicana; _____
 - Instituto do Turismo de Portugal; _____
 - Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP; _____
 - Instituto de Mobilidade e dos Transporte Terrestres; _____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten notes and signatures]

- Instituto do Turismo de Portugal; _____
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP _____
- Instituto do Turismo de Portugal; _____
- Rede Eléctrica Nacional _____
- Câmara Municipal de Amarante _____
- Câmara Municipal de Castelo de Paiva _____
- Câmara Municipal de Cinfães _____
- Agência Portuguesa do Ambiente _____
- Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural _____

A Agência Portuguesa do Ambiente e a Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, comunicaram que não participaram na CA. No Caso da Agência Portuguesa do Ambiente, esta entidade comunicou que não se fará representar à semelhança de situações idênticas conforme despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, enviado à CCDR-N através do ofício circular 212/2009/GAIA. No caso da Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, esta entidade não participa uma vez que as competências nesta matéria competem à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte. _____

Pelo Instituto do Desporto de Portugal, compareceu o Dr. Inácio Santos em substituição da Dr^a Paula Sequeira, embora nada tenha sido comunicado formalmente. _____

Embora a E.P. – Estradas de Portugal, não tenha comunicado a designação do seu representante, compareceu em representação desta entidade a Sr^a Eng^a Joaquina Pollmann. _____

Pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, compareceu em representação desta entidade o Sr. Eng^o José Luis Gonçalves em substituição do Sr. Eng^o Luis Van Zeller, embora nada tenha sido comunicado formalmente. _____

O representante da CCDR, na qualidade de Presidente da CA, deu início à reunião da Comissão de Acompanhamento, às 14:40, cumprimentando e agradecendo a presença dos representantes da CA, tal como dos restantes elementos presentes na reunião. _____

Tendo em consideração a Ordem de Trabalhos definida, foi feita a apresentação de cada um dos membros da CA presentes. _____

Relativamente ao Ponto 2 da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, o qual iniciou a sua intervenção, fazendo um breve historial do processo de revisão do Plano Director Municipal, manifestando a urgência de concluir este processo de revisão, iniciado em 1997. _____

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures in the right margin]

Não foi lida a deliberação da Câmara Municipal para a elaboração da revisão do Plano Director Municipal, uma vez que estamos na continuidade de outras reuniões já efectuadas no âmbito da extinta Comissão Técnica de Acompanhamento _____

Relativamente ao ponto 3 da agenda – Apreciação e aprovação da proposta do âmbito da avaliação ambiental e da informação a incluir no relatório ambiental, foi lida a informação da CCDR-N pelo Arq. António Geada, onde são elencadas as considerações a ter em conta nesta matéria tendo sido fornecida cópia à Câmara Municipal, ficando outra cópia anexa à presente acta. _____

Relativamente ao ponto 4 da agenda, foi de seguida, dada a palavra ao coordenador da equipa do plano, Prof. Luis Ramos, que tomou a palavra, tendo apresentado em detalhe o trabalho já desenvolvido no âmbito da análise do território concelhio, cujo teor foi fornecido a todos os representantes, aquando da convocatória. _____

Deste trabalho constou uma caracterização e avaliação da execução do plano actual. _____

De seguida, foi dada a palavra aos representantes na CA, com vista a darem os seus contributos. _____

O Sr. Dr. José Carlos Pereira, representante da Assembleia Municipal, referiu que tem pedido esclarecimentos sobre o estudo do PDM e que a sua visão técnica deste instrumento não pode deixar de atender às orientações dos políticos. Referiu ainda que são estes que devem definir a melhor estratégia para os seus concelhos e que não se devem esquecer os anseios da população. Referiu que se quer vender uma falsa modernidade ao privilegiar os grandes aglomerados, entendendo que o PDM deve ser para todos os marcoenses. _____

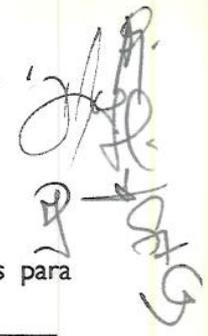
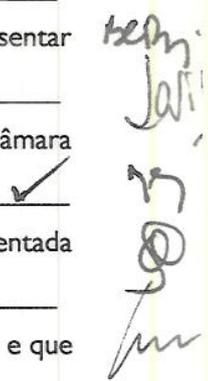
De imediato o Prof. Luis Ramos referiu que as questões relacionadas com a elaboração estão limitadas por questões técnicas e legais. _____

Por parte da Câmara Municipal, o Dr. Bento Marinho, referiu que não há ambição de fazer um PDM de referência, mas sim um PDM realista, tendo elencado um conjunto de graves problemas do concelho nos últimos vinte anos. Referiu ainda que se pretende pegar no PDM e tentar encaixar, o mais possível, os erros já existentes de forma a remediar os problemas existentes e que este instrumento de gestão deve ser orientador. Por ultimo referiu que o Marco deve rever a sua estratégia criando catalisadores de investimento. _____

O representante da CCDR-N, Arqº António Geada, a propósito das questões focadas e particularmente a propósito dos anseios das populações, alertou para o carácter excepcional implícito ao processo de conversão de ^{saldo} rural em solo urbano, o qual se deve reger de acordo com o RJIGT numa lógica de saldo zero. _____

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Manuel Moreira, pediu o compromisso de todos para ajudarem o Marco de Canaveses neste processo de revisão do PDM. _____

De seguida, passou-se ao ponto 5, tendo-se dado a oportunidade aos membros presentes de apresentar os planos, programas e projectos sectoriais e orientações relativas às várias políticas sectoriais. _____

O representante da DR Economia do Norte, Arq. Joaquim Coimbra, alertou a equipa e a Câmara Municipal para a questão das pedreiras do concelho. _____ ✓

A representante do ICNB, Arq^a Luisa Jorge, referiu que esta entidade não tem que estar representada nesta CA, uma vez que não existe qualquer matéria a tratar que dela dependa. _____

O representante da CCDR-N, Arq^o António Geada, referiu que esta situação se deveu a um lapso e que na qualidade de presidente da CA irá proceder à correcção da constituição da mesma. _____

O representante do IPTM, Eng. José Coutinho, alertou para a necessidade de se articular os cais com as acessibilidades terrestres. _____

O representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte – Eng.º José Luis Gonçalves, referiu ser necessário proceder a uma reavaliação da proposta da Reserva Agrícola Nacional de 2003, sendo importante de seguida analisar os casos autorizados e os casos a excluir. _____

Os representantes da Direcção Regional da Cultura, Arq. Carlos Fonseca e Dr^a Maria Belém Paiva, referiram que tiveram alguns problemas com a leitura dos ficheiros enviados e solicitaram que as convocatórias fossem enviadas para a Casa de Ramalde. _____

A representante da AFN, Eng^a Luisa Guerra, fez um apanhado sobre o que é necessário, tendo fornecido elementos à equipa técnica do plano. _____

A representante da DR Educação do Norte, Eng^a Luisa Orvalho manifestou a sua disponibilidade para ajudar na elaboração da Carta Educativa. _____

A representante da Autoridade Nac. de Protecção Civil – Eng.^a Olga Sampaio, alertou para os vários riscos e para a importância de se fazer o cruzamento com o Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil, bem com o PMDFCI. _____

Embora não se fazendo representar o Turismo de Portugal, enviou à Câmara Municipal e à CCDR-N o seu contributo através do ofício 2009.S.9095/DQO/DOT de 13 de Maio de 2009. _____

O Instituto do Desporto de Portugal, embora representado fez chegar o seu contributo através do ofício DGID/13.07, o qual deu entrada na CCDR-N em 19/05/2009. _____

De seguida, passou-se à votação do programa de trabalhos (ponto 6), o qual foi aprovado, por unanimidade, tendo o representante da CCDR referido que relativamente às reuniões sectoriais não haveria necessidade de agendamento, uma vez que estas seriam marcadas em função do ritmo dos trabalhos e de necessidades concretas. De acordo com a vontade da Câmara Municipal ficou apontado



Handwritten notes:
A
bem
de
O
m

um calendário com vista à realização das seguintes reuniões plenárias, sendo a 2ª em Setembro de 2009, a 3ª em Dezembro de 2009 e a 4ª em 2010. _____

Relativamente à aprovação do regulamento interno da CA, foi solicitado pelo representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas que fosse alterado o prazo para a convocatória das reuniões plenárias, de dez dias para quinze dias (nº 5 do artº 4º), tendo, de imediato, sido votado favorável, por unanimidade. _____

Abordados todos os assuntos da ordem de trabalhos e nada mais havendo a discutir deu-se por encerrada a reunião, pelas 17.50 horas com o agradecimento a todos ao presentes. _____

Handwritten signature: Arq.º António Gead

Arqº António Gead
(Presidente da Comissão de Acompanhamento)

Handwritten signature: Dr. Bento Marinho

Dr. Bento Marinho
(Representante da Câmara Municipal do Marco de Canaveses)

Handwritten signature: Eng.ª Luísa Orvalho

Eng.ª Luísa Orvalho
(Representante da Direcção Regional da Educação do Norte)

Handwritten signature: Eng.ª Joaquina Pollmann

Eng.ª Joaquina Pollmann
(Representante da E.P. – Estradas de Portugal, SA)

Handwritten mark

Luisa Guerra

Eng^a Luisa Guerra
(Representante da Autoridade Florestal Nacional)

José Luis de Sá Gonçalves

Eng.º José Luis Gonçalves
(Representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte)

Arq^o Carlos Fonseca
(Representante da Direcção Regional de Cultura do Norte)

Dr.^a Maia Belém Paiva
(Representante da Direcção Regional de Cultura do Norte)

Belém Paiva Maia

Eng^o Rui Simão
(Representante do Instituto Geográfico Português)

Rui Simão

Dr.^a Leonor Pereira
(Representante do Inst. de Gestão do Patrim. Arquít. E Arqueológico)

Eng.^a Olga Sampaio
(Representante da Autoridade Nac. De Protecção Civil)

Olga Rita Soares Sampaio

Eng. José Coutinho
(Representante do Inst. Portuário e dos Transp. Marítimos)

[Handwritten signature of José Coutinho]

Eng.^o António Oliveira e Costa
(Representante da Administração Regional de Saúde)

[Faint handwritten signature]

Arq.^a Luisa Jorge
(Representante do Inst. de Conservação da Natureza e Biodiversidade)

[Handwritten signature of Luisa Jorge]

Dr. Inácio Santos
(Representante do Instituto do Desporto de Portugal)

[Handwritten signature of Inácio Santos]

Dr. José Carlos Pereira
(Representante da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses)

Eng. João Carlos Barbosa
(Representante do município de Baião)

Eng. José Melo

Arq. José Melo
(Representante do município de Penafiel)

Armando Duarte Pereira
(Representante da REFER, C.P.E.)

Armando Duarte Pereira

Margarida Gimenes
Representante da DRE.N.A.M.F.A.D
Margarida

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

**ACTA DA 2ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
22 DE JUNHO DE 2010, CCDR-N/PORTO**

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, nas instalações da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte (a seguir abreviada para CCDR), reuniram-se os representantes dos serviços e entidades que integram a Comissão de Acompanhamento (a seguir abreviada CA) do processo de revisão do Plano Director Municipal do Marco de Canaveses (a seguir designado PDM) convocados pela CCDR, nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos: _____

1. Leitura e votação da acta da 1ª reunião plenária. _____
2. Apresentação pela câmara municipal e apreciação pela CA dos estudos de caracterização e diagnóstico, dos estudos temáticos sectoriais e do quadro prévio de ordenamento; _____
3. Actualização da metodologia de acompanhamento e respectivo programa de trabalhos da CA. _____
4. Outros assuntos. _____

Dos serviços e entidades convocadas, através do ofício n.º ID 836218, de 28 de Maio de 2010, registaram-se as seguintes presenças: _____

- Representante da CCDRN – Arq. António Geada; _____
- Representante da Câmara Municipal do Marco de Canaveses – Dr. Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal; _____
- Representante da Assembleia Municipal do Marco de Canaveses – Dr. Bento Marinho; _____
- Representante da Direcção Regional da Educação do Norte – Eng.ª Luísa Orvalho; _____
- Representante da E.P. – Estradas de Portugal, SA – Eng.ª Joaquina Pollmann; _____
- Representante da AFN (Dir. Reg. Florestas Norte) – Eng.ª Luisa Guerra; _____
- Representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte – Eng.º José Luis Gonçalves e Eng.º Fernando Fernandes; _____
- Representante da Direcção Regional de Cultura do Norte – Dr.ª Maria Belém Paiva; _____
- Representante do Instituto Geográfico Português – Eng.º Rui Simão; _____
- Representante da Autoridade Nac. de Protecção Civil – Eng.ª Olga Sampaio; _____
- Representante da Direcção Regional de Economia do Norte – Arq. Joaquim Coimbra; _____

- Representante da REFER, Rede Ferroviária Nacional – Eng. Armando Pereira; _____
- Representante do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos – Eng. José Coutinho; _____
- Representante da Administração Regional de Saúde - Norte – Dr. Carlos A. Guimarães; _____
- Representante da Direcção Geral de Energia e Geologia – Eng^a Maria José Sobreiro; _____
- Representante do município de Cinfães – Arq. Cristina Nabais; _____
- Representante do município de Castelo de Paiva – Eng^a Adelma Silva; _____
- Representante do município de Penafiel – Arq. José Melo; _____
- Coordenador da equipa do PDM – Prof. Luis Ramos; _____

Estiveram, ainda, presentes por parte da Câmara Municipal e da Equipa do Plano os seguintes elementos:

- Eng. José António Mota (CM), Dr. António Freitas (CM), Dra. Patrícia Soares e a Eng^a Rosa Lopes Rocha (EP); _____

Não se fizeram representar as seguintes entidades: _____

- Instituto do Desporto de Portugal; _____
- Administração da Região Hidrográfica do Norte; _____
- Guarda Nacional Republicana; _____
- Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP; _____
- Instituto de Mobilidade e dos Transporte Terrestres; _____
- Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade; _____
- Instituto de Gestão do Património. Arquitectónico. e Arqueológico _____
- Turismo de Portugal; _____
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP _____
- Rede Eléctrica Nacional _____
- Câmara Municipal de Amarante _____
- Câmara Municipal de Baião _____
- Agência Portuguesa do Ambiente; _____
- Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural _____

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à semelhança da 1^a Reunião Plenária, não participaram na CA. _____

O representante da CCDR, na qualidade de Presidente da CA, deu início à reunião da Comissão de Acompanhamento, às 14:45, cumprimentando e agradecendo a presença dos representantes da CA, tal como dos restantes elementos presentes na reunião. _____

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

ACTA DA 2ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
22 DE JUNHO DE 2010, CCDR-N/PORTO

Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (a seguir abreviada para CCDR), reuniram-se os representantes dos serviços e entidades que integram a Comissão de Acompanhamento (a seguir abreviada CA) do processo de revisão do Plano Director Municipal do Marco de Canaveses (a seguir designado PDM) convocados pela CCDR, nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos: _____

1. Leitura e votação da acta da 1ª reunião plenária. _____
2. Apresentação pela câmara municipal e apreciação pela CA dos estudos de caracterização e diagnóstico, dos estudos temáticos sectoriais e do quadro prévio de ordenamento; _____
3. Actualização da metodologia de acompanhamento e respectivo programa de trabalhos da CA. _____
4. Outros assuntos. _____

Dos serviços e entidades convocadas, através do ofício n.º ID 836218, de 28 de Maio de 2010, registaram-se as seguintes presenças: _____

- Representante da CCDR – Arqº António Geadá; _____
- Representante da Câmara Municipal do Marco de Canaveses – Dr. Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal; _____
- * ~~Representante da Assembleia Municipal do Marco de Canaveses – Dr. Bento Henriques~~
- Representante da Direcção Regional da Educação do Norte – Eng.ª Luísa Orvalho; _____
- Representante da E.P. – Estradas de Portugal, SA – Eng.ª Joaquina Pollmann; _____
- Representante da AFN (Dir. Reg. Florestas Norte) – Eng.ª Luisa Guerra; _____
- Representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte – Eng.º José Luis Gonçalves e Eng.º Fernando Fernandes; _____
- Representante da Direcção Regional de Cultura do Norte – Dr.ª Maria Belém Paiva; _____
- Representante do Instituto Geográfico Português – Eng.º Rui Simão; _____
- Representante da Autoridade Nac. de Protecção Civil – Eng.ª Olga Sampaio; _____
- Representante da Direcção Regional de Economia do Norte – Arq. Joaquim Coimbra; _____
- Representante da REFER, Rede Ferroviária Nacional – Eng. Armando Pereira; _____

- Representante do Inst. Portuário e dos Transportes Marítimos – Eng. José Coutinho; _____
- Representante da Administ. Regional de Saúde - Norte – Dr. Carlos A. Guimarães _____
- Representante da Direcção Geral de Energia e Geologia – Eng^a Maria José Sobreiro; _____
- Representante do município de Castelo de Paiva – ; Eng^a Adelma Silva _____
- Representante do município de Penafiel – Arq. José Melo; _____
- Coordenador da equipa do PDM – Prof. Luis Ramos; _____

Estiveram, ainda, presentes por parte da Câmara Municipal e da Equipa do Plano os seguintes elementos:

- Eng. José António Mota (CM), Dr. António Freitas (CM), ~~Dr. Bento Marinho (IP)~~, Dra. Patrícia Soares e a Eng^a Rosa Lopes Rocha (EP); _____

Não se fizeram representar as seguintes entidades: _____

- ~~*~~ - ~~Assembleia Municipal do Marco de Canaveses;~~ _____
- Instituto do Desporto de Portugal; _____
- Administração da Região Hidrográfica do Norte; _____
- Guarda Nacional Republicana; _____
- Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP; _____
- Instituto de Mobilidade e dos Transporte Terrestres; _____
- Representante do Inst. de Conservação. Natureza e Biodiversidade; _____
- Instituto de Gestão do Património. Arquitectónico. e Arqueológico _____
- Turismo de Portugal; _____
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP _____
- Rede Eléctrica Nacional _____
- Câmara Municipal de Amarante _____
- Câmara Municipal de Baião _____
- Câmara Municipal de Cinfães _____
- Agência Portuguesa do Ambiente; _____
- Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural _____

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à semelhança da 1^a Reunião Plenária, não participaram na CA. _____

O representante da CCDR, na qualidade de Presidente da CA, deu início à reunião da Comissão de Acompanhamento, às 14:45, cumprimentando e agradecendo a presença dos representantes da CA, tal como dos restantes elementos presentes na reunião. _____



O representante da CCDR, a propósito da ausência da APA e da DGADR sugeriu que fosse votada a exclusão da CA destas duas entidades pelos motivos já expostos na acta da 1ª RP. _____

Não tendo sido manifestada qualquer oposição à introdução deste ponto prévio, foi posta à votação a referida exclusão, tendo sido aprovado por unanimidade. _____

Tendo em consideração a Ordem de Trabalhos definida, foi feita a sua apresentação tendo-se de imediato passado à votação da acta da 1ª Reunião Plenária, a qual foi aprovada por unanimidade. _____

Relativamente ao Ponto 2 da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pediu a compreensão de todos no sentido de tornar este processo de revisão o mais célere possível, tendo de imediato passado a palavra ao coordenador da equipa, Prof. Luís Ramos, o qual procedeu à apresentação dos estudos de caracterização e diagnóstico, dos estudos temáticos sectoriais e do quadro prévio de ordenamento. _____

O Prof. Luís Ramos, apresentou a estrutura do documento fornecido, o qual se compõe por quatro capítulos principais, sendo o primeiro a “Estrutura Biofísica e a Dinâmica de Ocupação do Solo”. O segundo capítulo está relacionado com o tema “Estruturas e Dinâmicas Territoriais e Urbanas”, consistindo essencialmente numa caracterização dos vários elementos que compõem o território, quer seja as formas de povoamento quer ao nível dos fluxos e ligações entre eles. Num terceiro capítulo, referiu que a análise se debruçou sobre “Espaços Urbanos e Dinâmicas de Urbanização”. Por fim, um quarto capítulo onde foi abordado “Estruturas Dinâmicas Produtivas” que consistiu numa análise sobre o efeito e relação destas dinâmicas com o território.

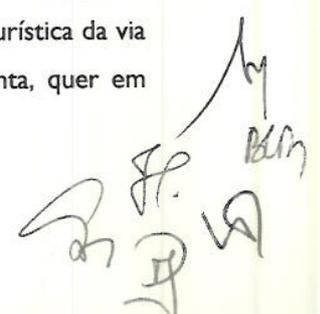
O representante da REFER, referiu que queria deixar um comentário sobre o que é dito sobre os transportes ferroviários no volume II, embora de somenos importância, mas que importa referir. É mencionado aqui que o concelho é atravessado por duas linhas, uma linha do Douro, também conhecida por linha suburbana do Marco. Ora, a designação de linha suburbana do Marco não existe. _____

O Prof. Luís Ramos, explicou que esta designação corresponde a uma pretensão antiga do Marco de Canaveses, de ser abrangida por um serviço suburbano, ligado ao serviço suburbano do grande Porto. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, referiu que tal ainda não aconteceu, mas que em seu entender já deveria estar concretizada há muito esta extensão do serviço suburbano à do grande Porto. Acrescentou ainda que a electrificação da linha já deveria estar feita há muito. _____

O representante da REFER, não pôs em causa a intenção e as reivindicações da Câmara Municipal, apenas alertou que não é por isso que se muda o nome à linha, formalmente é a linha do Douro. _____

O representante do IPTM, alertou para o facto de ser feita apenas referência à utilização turística da via fluvial, quando também existe actividade comercial, devendo esse facto ser tido em conta, quer em



termos de diagnóstico, quer em termos de perspectiva de futuro. Alertou ainda para as designações, uma vez que não existem apenas actividades náuticas. _____

Representante da Direcção Geral de Energia e Geologia, referiu que fará chegar nos próximos dias o parecer escrito. Fará chegar ainda, a caracterização dos recursos geológicos e hidrogeológicos do concelho, bem como alguns elementos complementares da informação apresentada, no sentido de procederem à actualização. Pediu, ainda, que fosse feita referência à área de salvaguarda de exploração de urânio (ocorrência de Soalhões), e às áreas potenciais de quartzo e feldspato. _____

O representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, Aproveitou para elogiar o trabalho da equipe ao nível da avaliação e caracterização dos solos agrícolas, donde salientou o grau de profundidade pouco habitual. _____

A representante da AFN (Dir. Reg. Florestas Norte), referiu que não tinha muito a acrescentar e vai apresentar o parecer em cinco dias. Alertou para o tratamento das áreas ardidas e as questões relacionadas com o Decreto-lei 124/2006 e suas implicações no ordenamento. Alertou ainda para a existência de sobreiros, os quais terão que ficar registados na carta de condicionantes. _____

A representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil alertou para os vários riscos naturais e tecnológicos, realçou a necessidade de articular, cruzar informação, com o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) e, ainda, sugeriu uma reunião sectorial para tratar em pormenor as matérias de Protecção Civil versus Ordenamento Território. _____^a

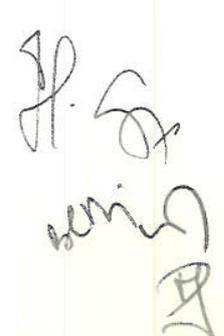
O representante da Direcção Regional de Cultura do Norte – Ministério da Cultura, referiram ~~a~~ existirem algumas incorrecções na lista do património classificado, tendo ficado de enviar uma listagem do património classificado e em vias de classificação. _____

A representante da Direcção Regional da Educação do Norte, referiu que já enviou o parecer, o qual é favorável com algumas recomendações sobre a carta educativa, nomeadamente a sua monotorização e ainda algumas questões com nomenclatura, onde deixou de existir agrupamento vertical e passa para agrupamento de escolas e as escolas EB 2/3 passam a chamar-se Escolas Básicas e as ES/3 passam a ser apenas Escola Secundária. _____

O representante da Direcção Regional de Economia do Norte, referiu já ter entregue a lista das pedreiras no Concelho do Marco de Canavezes em suporte digital. _____

O Prof. Luís Ramos, referiu não ter os limites das pedreiras e isso era importante sobretudo ao nível da Carta do Ordenamento. _____

O representante da Direcção Regional de Economia do Norte, comprometeu-se a procurar mais informações sobre as pedreiras licenciadas. _____



O representante da CCDR, teceu alguns comentários, começando pela questão do solo urbano existente e do seu aproveitamento. Chamou à atenção para os aglomerados urbanos apresentados, dado se verificar solo por ocupar na ordem dos 54% e em contra ponto termos uma considerável ocupação fora dos perímetros urbanos. _____

Uma outra coisa significativa, é o facto de apenas 19% dos esgotos serem tratados e os restantes serem recolhidos por fossas, o que representa um valor muito baixo. _____

No que toca à questão do solo rural e urbano, nomeadamente nas questões relacionadas com os processos de reconversão de solo, alertou para o D.R.11/2009, e as limitações e condições que este impõe e ainda para os princípios do PROT-N nesta matéria. _____

O Prof. Luís Ramos, referiu que o Marco de Canaveses tem um problema relacionado com I.028 ha edificadas fora dos perímetros que importa reclassificar, não para dar mais capacidade mas para efectivamente dar o estatuto de urbano, porque embora o solo esteja classificado agora como rural, tem todas as características de urbano. _____

O representante da CCDR, referiu que embora perceba a preocupação da equipa do Plano, até porque tem todo sentido do ponto de vista técnico. Contudo, não podemos deixar de salientar que estamos perante um processo estranho, ou seja, constrói-se mais fora perímetros urbanos que dentro e agora temos que reclassificar solo que nunca deveria ter sido edificado. Será que não estaremos a ocultar uma má gestão do actual PDM. O apelo ao bom senso percebe-se, mas não podemos esquecer que estamos a disfarçar erros brutais de quem geriu o Plano actual. _____

O Prof. Luís Ramos, referiu que a realidade está lá, logo alguma coisa tem que ser feita. _____

O representante da CCDR, alertou que, seja qual for o enquadramento a dar a todas estas construções fora dos perímetros urbanos, deverá ter-se sempre em conta dois factores consolidar e travar a dispersão. _____

Alertou, ainda, para a questão do ruído e dos efeitos e consequências no ordenamento. Explicou que as áreas sensíveis e mistas são escolha da equipa do plano, tendo em atenção evitar situações de conflito com fontes de ruído. _____

As áreas sensíveis, áreas mistas e áreas de conflito, resultando estas últimas da sobreposição das duas primeiras com os níveis de ruído, cujo valor ultrapassa os valores permitidos para edificação no regulamento geral do ruído, devem ser delimitadas em Planta anexa à Planta de Ordenamento. _____

Ainda relacionado com o ruído, referiu que é importante delimitar ou definir no Plano quais as áreas consolidadas de acordo com a definição do DL 9/2007, uma vez que existe uma tolerância acima dos limites gerais. _____

Handwritten notes:
M
ben
5

Por último foram postos à votação os documentos entregues tendo sido aprovados por unanimidade com as condições e correcções apresentadas pelos representantes presentes. _____

Relativamente ao ponto 3 da agenda, actualização da metodologia de acompanhamento e respectivo programa de trabalhos da CA, o Sr. Presidente da Câmara Municipal pediu a todos o empenho no sentido de acelerarmos o processo de revisão, tendo sugerido que estas questões prévias relacionadas com o ordenamento pudessem ser tratadas já em Setembro de 2010. _____

De acordo com o proposto pela Câmara Municipal ficou aprovada uma redefinição da calendarização, onde se acertou que em Setembro de 2010 ficaria pronta a definição da REN bruta e feita a revisão da versão actual da RAN. _____

Ficou ainda, acertado que a 3ª reunião plenária se fará em Novembro de 2010 e a 4ª reunião plenária em 2011. _____

O Prof. Luís Ramos, referiu que já tem uma proposta de delimitação dos perímetros urbanos e apontou a 3º ou 4º semana de Setembro de 2010 para afinar a sua delimitação envolvendo a RAN e REN. _____

Abordados todos os assuntos da ordem de trabalhos e nada mais havendo a discutir deu-se por encerrada a reunião, pelas 17.40 horas com o agradecimento a todos os presentes. _____

Arq.º António Geada
(Presidente da Comissão de Acompanhamento)

Dr. Manuel Moreira
(Representante da Câmara Municipal do Marco de Canaveses)



Eng.ª Luísa Orvalho
(Representante da Direcção Regional da Educação do Norte)



Eng.ª Joaquina Pollmann
(Representante da E.P. – Estradas de Portugal, SA)

blm

CCDRN 

Luísa Guerra

Eng.^a Luísa Guerra
(Representante da Autoridade Florestal Nacional)

José Luis Gonçalves

Eng.º José Luis Gonçalves
(Representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte)

Dr.^a Maria Belém Paiva
(Representante da Direcção Regional de Cultura do Norte)

Belém Paiva

Eng.º Rui Simão
(Representante do Instituto Geográfico Português)

Eng.^a Olga Sampaio
(Representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil)

Olga Rita Soares Sampaio

Arq. Joaquim Coimbra
(Representante da Direcção Regional de Economia do Norte)

M

Eng.º Armando Pereira
(Representante da REFER – Rede Ferroviária Nacional)

Eng. José Coutinho
(Representante do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos)



Dr. Carlos Guimarães
(Representante da Administração Regional de Saúde)

Eng.ª Maria José Sobreiro
(Representante da Direcção Geral de Energia e Geologia)

Eng.ª Adelma Silva
(Representante do Município de Castelo de Paiva)

Arq. José Melo
(Representante do Município de Penafiel)

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES
ATA DA 3.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Data: 4 de Julho de 2012

Hora: 14h30

Local: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

1. A 4 de Julho de 2012, pelas 14h30, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), realizou-se a 3.ª Reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do Marco de Canaveses, presidida pela Eng.ª Rute Teixeira da CCDRN, para a qual foram convocadas todas as entidades que integram a CA do processo de revisão do PDM do Marco de Canaveses.

2. Estiveram presentes os representantes das entidades que assinaram a lista de presenças do anexo I da presente ata:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDRN, a qual preside, entregou contributos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte - ARHN;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil - ANPC;
- Direção Regional de Economia do Norte - DREN;
- Autoridade Florestal Nacional / Direção Regional de Florestas do Norte - AFN;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte - DRAPN;
- Estradas de Portugal, S.A., Direção Regional do Porto - EP;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. - IGESPAR ;
- Instituto Geográfico Português - IGP, enviou parecer;
- Direção Regional da Cultura do Norte - DRCN;
- Rede Ferroviária Nacional, REFER E.P.E.;
- Administração Regional de Saúde do Norte, IP - ARSN;
- Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos - IPTM;

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name 'Rute Teixeira' and various initials.

- Câmara Municipal do Marco de Canaveses - CMMC;
- Câmara Municipal de Amarante - CMA;
- Câmara Municipal de Baião - CMB;
- Câmara Municipal de Cinfães - CMC.
- Câmara Municipal de Penafiel - CMP;

3. Justificaram a sua ausência as seguintes entidades:

- Direcção-Geral de Energia e Geologia - DGEG, enviou parecer;
- Turismo de Portugal, SA - TP;
- Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP; InIR
- Câmara Municipal de Castelo de Paiva - CMCP;

4. Não se fizeram representar as seguintes entidades

- Assembleia Municipal do Marco de Canaveses - AMMC;
- Direcção Regional de Educação do Norte - DREN;
- Instituto de Desporto de Portugal/Direcção Regional do Desporto do Norte - IDP;
- Guarda Nacional Republicana - GNR;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres - IMTT;
- REN – Rede Eléctrica Nacional;

5. Ainda estiveram presentes os técnicos do GETER – Grupo de Estudos Territoriais da UTAD – Universidade de Trás-os-Montes:

6. A reunião, de acordo com a convocatória, teve a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Aprovação da Ata da 2ª reunião da Comissão Acompanhamento do PDM;
- 2 – Ponto de situação das delimitações de:
 - a) Perímetros urbanos;
 - b) Reserva Agrícola Nacional;

- c) Reserva Ecológica Nacional;
- d) Floresta e suas condicionantes;
- e) Mapa de Ruído e Zonamento Acústico.

3 – Apreciação dos elementos do plano e outras servidões e restrições de utilidade pública;

4 – Programação da continuação dos trabalhos da revisão do PDM;

5 - Outros assuntos julgados de interesse.

7. A Presidente da CA, Eng.^a Rute Teixeira, começou por colocar à votação a ata da 2ª reunião da CA tendo sido corrigida no que se referia à presença do representante da Assembleia Municipal que constava como ausente. De seguida foi aprovada por unanimidade e assinada.

8. O Sr. Presidente da Câmara do Marco de Canaveses, Dr. Manuel Moreira, relevou a importância estratégica da revisão deste plano que já decorre, no seu mandato, desde 2009, pretende um PDM de nova geração, com outra visão estratégica aproveitando o potencial do concelho e, neste tempo difícil, é ainda mais importante para o concelho este PDM, não esperando mais dificuldades que impeçam a meta de 2013 para a sua aprovação.

9. O coordenador técnico do plano, Professor Ricardo Bento, referiu que com elementos que traziam pretendiam estabilizar a planta de condicionantes. O Marco de Canaveses tem as suas especificidades com um objetivo de tentar, nesta fase com as entidades ter uma primeira proposta de—do que deveriam ser os perímetros urbanos, tentando a delimitação dos territórios consolidados e de colmatação e os espaços de expansão. A proposta não apresenta as subcategorias operacionais de espaços mas para o território identifica-se os perímetros urbanos. Tem uma proposta de regulamento, com parâmetros para o solo urbano e para o solo rural.

10. O Eng.º José Coutinho em representação do IPTM disse que ia mandar um parecer uma vez que ainda não analisou com pormenor os elementos apresentados mas adiantou que subsistem algumas questões cujo tratamento não foi considerado tais como os cais e a via navegável e que de acordo com o POACL, há duas tipologias de cais: cais turísticos e cais comerciais. Referiu, no entanto, que na Planta de Ordenamento a simbologia é idêntica.

Referiu que se deve delimitar a área portuária que a Assembleia Municipal considerou de interesse público à semelhança de outros PDM e fez uma referência às servidões de linhas de vista que possam afetar o tráfego fluvial.

11. O Eng.º Pinto Ferreira, em representação da ARH, referiu que ainda tem que ver os planos de ordenamento das albufeiras, mas as zonas inundáveis não estão representadas. No caso da albufeira de Crestuma não terá muita expressão gráfica, são 9 m entre o NPA – Nível de Pleno Armazenamento e a cota de máxima cheia, o problema releva-se nos aglomerados urbanos.

As albufeiras pertencem ao Domínio Hídrico bem como a sua margem. No caso da barragem do Torrão a zona reservada é de 100m e a zona de proteção 500m.

Ainda fez uma referência ao artigo das zonas inundáveis.

12. O Eng.º Miguel Gomes em representação da Câmara Municipal de Amarante referiu que logo que as reservas REN e RAN estejam estabilizadas se deveria verificar a compatibilização entre os municípios vizinhos. Mais informou que estavam na mesma fase de desenvolvimento do plano e que a equipa responsável pela Revisão do PDM de Amarante é a Vasco da Cunha - Estudos e Projetos, S.A..

Mais solicitou que logo que estejam estabilizadas as delimitações da RAN e da REN sejam remetidas à CM de Amarante.

13. O Eng.º José Luis Gonçalves, em representação da DRAPN, confirmou que foi aceite a transposição da RAN em vigor para a cartografia, foram feitos os ajustamentos de acordo com a nova lei da RAN, tendo o processo sido concluído em 2011. Estamos com a RAN bruta estabilizada e a ver as sobreposições para se fazer a proposta final. O trabalho de campo está vertido na proposta tendo em conta e foi respeitado o que foi combinado durante esse trabalho. Os perímetros urbanos têm que estar estabilizados para se fechar a cartografia e concluir o processo.

14. O Dr. José António Moreira, em representação da REFER, alertou para a incongruência existente na planta de condicionantes, em matéria de delimitação gráfica da área non aedificandi relativa ao Domínio Público Ferroviário (DPF), uma vez que estes limites não estão concordantes com as faixas de servidão consagradas no DL 276/2003.

O Professor Ricardo Bento esclareceu que a delimitação dos espaços tem que ver também com o que existe no local.

15. A Eng.^a Olga Sampaio, em representação da ANPC, referiu que não teve acesso à plataforma e, que por isso, solicitava os elementos em papel. Solicitou uma reunião setorial com a Câmara Municipal para análise das questões dos riscos. Adiantou que vai ter uma reunião com o Dr. Nelson Guimarães sobre os riscos que estão omissos remetendo para esclarecimentos posteriores.

16. O Eng.^o Rogério Ribeiro, em representação da ARSNorte e em substituição do Eng.^o Oliveira e Costa, só alertou para o cumprimento da legislação relativa ao ruído parecendo-lhe que estaria tudo correto.

17. O Arq.^o Ricardo Coelho, em representação da Câmara Municipal de Penafiel e em substituição da Arq.^a Susana Matos, referiu que na Planta de Ordenamento existe uma descontinuidade no limite entre concelhos entre espaço florestal e espaço de atividades económicas.

O Professor Ricardo Bento respondeu que realmente se tratava de Solo Urbano e consignado a Espaço de Atividades Económicas (EAE) e a Eng.^a Rute Teixeira lembrou que deve recair dentro do EAE a faixa dos 100m de proteção de prevenção dos incêndios florestais.

Sobre este tema o Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, Dr. Manuel Moreira, sublinhou que se deveria ter um bom Parque Empresarial com todos os serviços, salvaguardando para o efeito, o espaço e, sendo um ponto estratégico, entendia a oportunidade para a Câmara de Penafiel de equacionar esta situação. E sublinhou também a importância do contacto com o Presidente da Câmara Municipal de Penafiel e outros, pois é à escala supramunicipal que deveria ser tratado.

18. O Eng.^o José Eduardo Saavedra, em representação do ex-IGP que enviou o respetivo parecer, começou por referir que a cartografia de referência na Planta de Condicionantes não pode ser a do Instituto Geográfico do Exército uma vez que o seu conteúdo não corresponde ao conteúdo das respetivas folhas que entretanto foi atualizado mas não homologado.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like "JMF", "António", and "J. E. Saavedra".

Admitindo que o mesmo se passa com a planta de ordenamento, ainda não homologada e elaborada num sistema de georeferência diferente. Isto pode levar a incompatibilidades entre as duas plantas.

Ainda chamou a atenção para o Mapa de Ruído que não tem legenda, nem coordenadas, nem quadrícula.

O Professor Ricardo Bento respondeu que a Planta de Ordenamento está à escala 1:10.000, e que só falta a homologação.

O Eng.º José Saavedra disse que o IGP tem ortos para vender, que utilizam a CAOP 2010 mas caso fosse à escala 1:25.000 teria que ser a CAOP 2008

Referiu que com as cartas em .pdf não podem validar a cartografia e portanto precisam em formato shapfiles ou em vetorial.

Por fim efetuou algumas críticas à representação cartográfica e à rede geodésica.

Não há marcas de nivelamento mas quanto aos vértices geodésicos podem dizer o sistema de coordenadas e fornecer as coordenadas.

Quando inquirido respondeu que 4,5 meses é o tempo previsto para a homologação da cartografia.

19. A Eng^a Luisa Guerra em representação da AFN comunicou que se verificou alguns conflitos entre os perímetros urbanos propostos e as áreas de perigosidade de incêndio alta e muito alta e que algumas áreas propostas para perímetros urbanos não seriam aceites nomeadamente as n.º 15 e ~~16~~⁰⁶ mas há outras, por se considerar erro de pixel que foram aceites como é exemplo as manchas 5 e ~~16~~¹⁰.

No Regulamento há pormenores que deverão ser alterados mas adiantou que ia fazer chegar o respetivo parecer.

O Dr. Manuel Moreira referiu que havia uma herança do anterior executivo, mas que a lei é para respeitar.

A Eng^a Luisa Guerra deu o exemplo da mancha 6 que é um alargamento simples e muito grande e a mancha 15 também

O Dr. Manuel Moreira referiu que houve um conjunto de equipamentos a concretizar e havendo pouco dinheiro teve que se negociar com os particulares que ficaram com a expectativa de um dia poderem construir. Compreende-se a situação da lei no entanto a Câmara Municipal terá pedidos de particulares a pedir indemnizações.

A Eng^a Luisa Guerra referiu que havia total abertura para analisara a situação chamando a atenção que a cartografia nacional de áreas ardidas é efetuada à 1:50 000, portanto pode haver erros que cheguem até 5000m².

Referiu que temos perigosidade quando temos floresta com declives elevados e com monoculturas e por isso não devíamos ter casas.

Muitas das questões forma resolvidas em relação a equipamentos, nomeadamente campos de futebol, cemitérios no entanto algumas situações terão que ser resolvidas com a execução de UOPG para terem o tratamento adequado nos termos da lei.

Relativamente ao Regulamento referiu que na classificação do solo há quem defenda a designação de Produção Condicionada, em modelo de silvicultura de Proteção, devendo haver remissão para o Prof – Tâmega. A conservação tem que ser dinâmica, com gestão adequada.

20. A Eng.^a Joaquina Pollmann, em representação das Estradas de Portugal, transmitiu que não conseguiu ver a plataforma mas que ia enviar o respetivo parecer. Referiu que muitas das estradas não tinham a respetiva toponímia identificada e ainda o problema de ^{continuação} classificação da variante da EN211,

O Dr. Manuel Moreira, solicitou um esforço para que se colocasse a respetiva toponímia nas estradas e mencionou que a Câmara Municipal não tem a responsabilidade pela variante à EN211.

O Eng.^o Miguel Gomes representante da Câmara Municipal de Amarante entende que uma das hipóteses é passar a designação das Estradas Nacionais (EN) desclassificadas e entregues aos municípios para Estrada Municipal (EM), mantendo a mesma identificação numérica.

21. O Arq.^o Carlos Fonseca, em representação da DRCN, referiu que na Planta de Ordenamento a representação dos espaços culturais é semelhante aos espaços residenciais, e que ainda não há Carta de Património Arqueológico inventariado que é uma carta base que irá condicionar as outras cartas.

Na Planta de Condicionantes não se pode confirmar se as servidões dos bens classificados estão corretas pelo facto de estarem representadas apenas por uma estrela. Os imóveis e as respetivas zonas de proteção deverão ser delimitados com rigor. Deu o exemplo do bem classificado em que a representação do mesmo poderia ser feita a preto e a zona de proteção deveria usar uma trama.

JAT
Sax
H
Jm
Ant
P
9
P
u
J
J
J

A Dra. Belém Paiva disse que para além da Carta de Património Arqueológico faltava também o respetivo dossier e que seria conveniente marcar uma reunião setorial para tratar as questões do património.

O Professor Ricardo Bento comentou que entendia que deveriam ser as entidades a dar os elementos relativos ao Património mas sugeriu que se agendasse uma reunião setorial.

22. A Dra. Leonor Sousa Pereira em representação do ex-IGESPAR comunicou que ainda havia falhas, que ia proceder a uma análise a fim de emitir conjuntamente o parecer. Também concordou que se agendasse uma reunião conjunta para tratar das questões do Património Arqueológico.

23. O Eng.º João Barbosa, em representação da Câmara Municipal de Baião, considera que relativamente à RAN e à REN se deveria verificar a compatibilidade em especial na zona da Serra da Aboboreira e Soalhães.

24. A Arq.ª Cristina Nabais, em representação da Câmara Municipal de Cinfães, nada tem a opor, isto reforçado pela separação que o rio impõe.

25. A Eng.ª Maria Júlia Loureiro em representação da DREN considera que a proposta está estável, no entanto deverá retirar-se a referência à cave na alínea b) do art.º 13º do Regulamento e ainda deu uma pequena nota em relação à Planta de Condicionantes.

26. A Eng.ª Rute Teixeira em representação da CCDRN começou por destacar que nesta fase do processo de revisão do PDM em que falta a homologação da cartografia, as delimitações finais da REN e RAN e avançar com a Avaliação Ambiental Estratégica - AAE, tornam-se importante todas as participações setoriais.

Questionou o aumento significativo do solo urbano que, apesar de se ter tentado compatibilizar com as reservas já apontadas, ainda é muito significativo tendo apelado ao esforço de redução dos perímetros urbanos tendo em conta também as figuras de aglomerados rurais e de edificação dispersa contemplados no decreto regulamentar n.º 11/2009. Por isso é importante a disponibilização do Relatório de fundamentação do PDM.

Relativamente às Plantas de Ordenamento, Planta de Condicionantes e Regulamento, absteve-se de discriminar a apreciação uma vez que vai entregar os seus contributos escritos, que constituirão anexo desta ata. Fez ainda referência à falta do Mapa do Ruído e consequentemente as zonas de conflito, não tendo conseguido distinguir as zonas mistas das zonas sensíveis, apesar de constarem da legenda.

Por último lembrou a existência de dois ofícios enviados pela CCDRN, em devido tempo que se referiam à delimitação da REN Bruta e à delimitação do âmbito da AAE.

27. O Dr. Manuel Moreira lembrou a necessidade de se articular com a Direcção Regional da Cultura /ex- IGESPAR e disse que há muitos aspetos de desordenamento que foram herdados e estão a fazer um esforço arrumar a casa. A Câmara Municipal quer implementar a rede de abastecimento público de água ao domicílio e a rede de esgotos de uma forma equilibrada ao longo do território municipal. As infraestruturas básicas são muito importantes para o desenvolvimento económico e social do concelho.

Relevou ainda o potencial turístico do Marco de Canaveses com os seus rios internacionais, o Douro e o Tâmega entre outros aspetos relevantes para o desenvolvimento do turismo. Pretendem que o PDM revisto possa dar resposta satisfatória a alguns compromissos assumidos há vários anos pelo Município e a outros que se justifiquem, como por exemplo a recuperação e ou requalificação de algumas quintas com belos solares que estão abandonadas e degradadas respetivamente para proporcionarem investimentos de muitas pessoas que vivem nas grandes cidades e que pretendem vir viver para o Marco de Canaveses ou aí ter pelo menos a sua casa de férias e ou de fins-de-semana.

Manifestou o desejo de que em 2013 se possa concluir finalmente o processo de revisão do PDM do Marco de Canaveses.

28. Eng.º José Mota, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses disse que o PDM tem um histórico de cerca de 15 anos.

Referiu que ao nível dos espaços urbanos temos vindo a reduzir cerca de 50%, e assim poderíamos imaginar a proposta de base, mas de facto é o que está no território. O território está lá e as pessoas estão lá. Temos situações onde havia regadios e habitação, houve um esforço confirmado, mas mesmo assim há necessidade de juntar os perímetros.

O trabalho a RAN e com as Florestas ajudou, houve muitas pequenas reuniões e tivemos que mostrar o que está feito nesta reunião.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including 'J.M.', 'A.', and others.]

Segundo o Senhor Vice-presidente é necessário reduzir a expansão e voltar o território do Marco de Canaveses para a gestão.

O Marco de Canaveses tem características dispersas que foram agravadas nos últimos 30 anos. O Município apresenta atualmente uma cobertura de cerca de 40% de abastecimento de água e cerca de 30% de saneamento.

No âmbito do Documento de Enquadramento Estratégico (DEE), que a Câmara Municipal se encontra a executar, pretende-se atingir cerca de 85% de cobertura no abastecimento de água e cerca de 75% de saneamento."

Sempre que a autarquia efetua 1 Km de conduta para 20 habitações, não rentabiliza esse investimento e só faz sentido investir no saneamento se a infraestrutura for otimizada.

Isto tudo é igual a muitos municípios as pessoas herdaram os terrenos e assume que podem construir e a Câmara tem que levar água luz e saneamento.

29. A Presidente da Comissão disse que enviaria, por email, a ata da presente reunião e de seguida, pelas 17h30, deu por concluídos os trabalhos e foi encerrada a 3.ª reunião da CA do processo de revisão do PDM do Marco de Canaveses.

Manuel Moreira

[Signature]

Quilpaio

Ricardo Pinto

Francisco Gil e da Silva

Rosário Ribeiro
José Carlos

António Furtado

José António

José António

Paulo Augusto

Hollmann

José António
em substituição
do Eng.º Ricardo Coelho

[Signature]

José Carlos

José Carlos

[Signature]

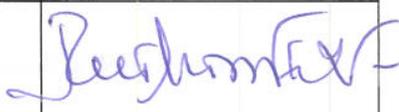
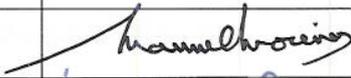
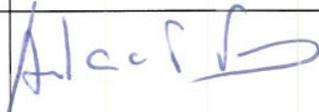
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

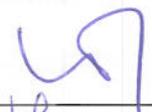
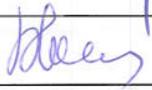
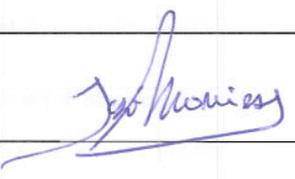
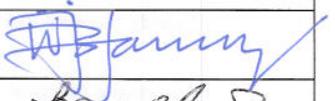
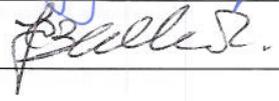
3ª Reunião da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Constituída por Aviso n.º 20476/2008 (2ª série) de 21 de Julho

04 de Julho de 2012

Lista de Presenças

ENTIDADE	REPRESENTANTE	Assinatura
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Rute Arouca Teixeira, Eng ^a	
Assembleia Municipal do Marco do Canaveses	Jorge Manuel de Sousa Pessoa	
Câmara Municipal do Marco do Canaveses	Manuel Moreira, Dr.	
Administração da Região Hidrográfica do Norte	António Carlos Pinto Ferreira, Eng ^o	
Guarda Nacional Republicana		
Autoridade Nacional de Protecção Civil	Olga Sampaio, Eng ^a / António Carneiro, Eng ^a	 olga.sampaio@prociiv.pt
Direcção Regional do Desporto do Norte / Instituto de Desporto de Portugal	Inácio Pereira dos Anjos, Dr.	
Turismo de Portugal, IP	António Barahona, Arq ^o	
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico	Leonor Sousa Pereira, Dra. lpereira@igespap.pt	
Direcção Regional da Cultura do Norte	Carlos Fonseca, Arq. / Maria Belém Paiva, Dra. cfonseca@cultura.norte.pt	 bcpaiva@cultura.norte.pt
Direcção Geral de Energia e Geologia	Nuno Neves, Arq.	
Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP	Isabel Botelho, Eng ^a	
Instituto Geográfico Português	José Saavedra, Eng ^o / Rui Manuel Monteiro Simão, Eng ^o	 jsaavedra@igeo.pt

Estradas de Portugal / Direcção Regional do Porto	Joaquina Pollmann, Eng. ^a Pollmann	
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres	Victor Gonçalves, Eng. ^o Telefone: 22 619 64 00	
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos	José Coutinho, Eng. ^o jose.coutinho@immarp.pt	
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	Jose Luis Gonçalves, Eng. ^o j.goncalves@drapn.min-agricultura.pt	
Autoridade Florestal Nacional/Direcção Regional Florestal do Norte	Luisa Guerra, Eng. ^a luisa.guerra@afn.min-agricultura.pt	
Direcção Regional da Economia do Norte	Maria Júlia Loureiro, Eng. ^a mjulka@dau.min-economia.pt	
Administração Regional de Saúde do Norte	António P. Oliveira e Costa, Eng. ^o Rogério Augusto de Pinho Ribeiro, Eng. ^o	
Direcção Regional de Educação do Norte	Vasco Freitas, Dr.	
REFER – Rede Ferroviária Nacional	Ana Matos, Eng. ^a José António Todorik, Dr. jatorik@refer.pt	
Rede Eléctrica Nacional	José Carlos Figueiredo, Eng. ^o	
Câmara Municipal de Amarante	João Mesquita, Arq. / Miguel Gomes, Eng. ^o miguel.gomes@cm-amarante.pt	
Câmara Municipal de Baião	João Carlos Couto Barbosa, Eng. ^o JOAO BARBOSA@CM-BAIAO.PT	
Câmara Municipal de Castelo da Paiva	Adelma Silva, Eng. ^a	
Câmara Municipal de Cinfães	Cristina Nabais, Arq.	
Câmara Municipal de Penafiel	Susana Matos, Arq. Substituída pelo ARR. Nuno Coelho	

Câmara Municipal do Marco de Canaveses	António Freitas, Dr. <i>António</i>	<i>António Freitas</i>
	<i>SAOUI BUIA,</i> <i>ALNO BARROSO</i>	<i>Alno Barroso</i>
	<i>JOSE MOTA</i>	<i>Jose Mota</i>
Universidade de Trás-os-Montes	Ricardo Bento, Professor Doutor	<i>Ricardo Bento</i>
	Patricia Soares, Dra.	<i>Patricia Soares</i>
	<i>Luís Pereira, Dz.</i>	<i>Luís Pereira</i>
	<i>Olga Carvalho, eng.</i>	<i>Olga Carvalho</i>

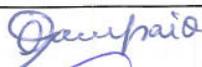
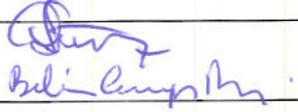
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

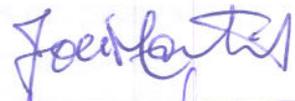
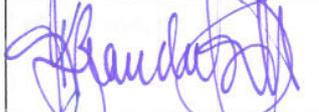
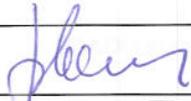
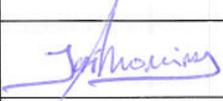
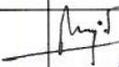
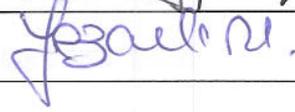
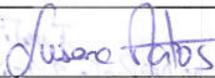
4ª Reunião da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Constituída por Aviso n.º 20476/2008 (2ª série) de 21 de Julho

31 de janeiro de 2013

Lista de Presenças

ENTIDADE	REPRESENTANTE	Assinatura
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Rute Arouca Teixeira, Eng ^a	
Assembleia Municipal do Marco de Canaveses	Jorge Manuel de Sousa Pessoa	
Câmara Municipal do Marco de Canaveses	Manuel Moreira, Dr.	
Agência Portuguesa do Ambiente / ARH	António Carlos Pinto Ferreira, Eng.º	
Guarda Nacional Republicana		
Autoridade Nacional de Protecção Civil	Olga Sampaio, Eng.ª / António Carneiro, Eng ^a	
Direção Regional do Desporto e Juventude do Norte <i>Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. - DRN</i>	Inácio Pereira dos Anjos, Dr. <i>Eunice Araújo</i>	
Turismo de Portugal, IP	António Barahona, Arq.º	Justificou ausência
Direção Regional da Cultura do Norte	Carlos Fonseca, Arq.º / Maria Belém Paiva, Dra / Leonor Sousa Pereira, Dra.	
Direção Geral de Energia e Geologia	Nuno Neves, Arq.º	
Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP	Isabel Botelho, Eng ^a	Justificou ausência
Direção Geral do Território	José Eduardo Saavedra, Eng.º / Rui Manuel Monteiro Simão, Eng.º	
Estradas de Portugal / Direção Regional do Porto	Joaquina Pollmann, Eng.ª	

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres	Victor Gonçalves, Eng.º	
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos	José Coutinho, Eng.º	
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	Luis Brandão, Eng.º	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	Paulo Mateus, Eng.º / Armando Redentor, Dr. <i>Dr. Redentor</i>	 
Direção Regional da Economia do Norte	Maria Júlia Loureiro, Eng.ª	
Administração Regional de Saúde do Norte	Rogério Ribeiro, Eng.º	
Direção Regional de Educação do Norte	Vasco Freitas, Dr.	
Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E.	Ana Matos, Eng.ª / José António Moreira, Dr.	
Rede Elétrica Nacional - REN	José Carlos Figueiredo, Eng.º	
Câmara Municipal de Amarante	João Mesquita, Arq. / Miguel Gomes, Eng.º	 
Câmara Municipal de Baião	João Carlos Couto Barbosa, Eng.º	
Câmara Municipal de Castelo da Paiva	Adelma Silva, Eng.ª	
Câmara Municipal de Cinfães	Cristina Nabais, Arq.ª	Justificou a ausência
Câmara Municipal de Penafiel	Susana Matos, Arq.ª	

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MARCO DE CANAVESES**

**PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO RELATIVO À PROPOSTA DE
DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL**

1. A Comissão de Acompanhamento (CA) do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Marco de Canaveses, reunida no dia 31 de janeiro de 2013, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e conforme previsto no ponto 2 da Agenda de Trabalhos da 4ª Reunião Plenária da CA, apreciou e votou a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) que inclui as propostas de exclusão.

2. As orientações de voto expressas, das entidades que constituem a CA do PDM do Marco de Canaveses, foram as seguintes:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Parecer favorável à delimitação da REN apresentado condicionado às questões colocadas na informação da CCDRN n.º 29/DOGET/13, ID 1316278, de 15 de janeiro de 2013 que se anexa.

*e desenhadas no
ponto 3.*

Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Norte

Favorável à deliberação e ao
em favor de July 3 que a
Abação

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Favorável com as alterações propostas no CA.

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Favorável com as alterações propostas no CA.

Direção Regional da Economia do Norte

Emite parecer favorável nos termos previstos

Direção Regional da Cultura do Norte

Favorável, desde que salvaguardadas as áreas arqueológicas.

Direção Geral de Energia e Geologia

Direção Geral do Território

[Handwritten mark]

Guarda Nacional Republicana

[Handwritten mark]

Turismo de Portugal, IP

Justificou a sua ausência.

Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP

Justificou a sua ausência não colocando nenhum reparo em relação à REN.

Estradas de Portugal / Direcção Regional do Porto

Parecer favorável.
Apenas relembro o seguinte: A concretização de novas vias, que não se encontram previstas pela EP, SA, excluindo a variante de EN 211, com interseções/beneficiários a efetuar nas vias existentes e eliminação de troços da estrada nacional, carecem sempre de projeto e aprovação por esta entidade. Autoridade Nacional de Proteção Civil.
Parecer favorável
Olga Rita Soares Sampaio

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

Assembleia Municipal do Marco do Canaveses

Câmara Municipal do Marco do Canaveses

Câmara Municipal de Amarante

Câmara Municipal de Baião

Fernando

Câmara Municipal de Castelo da Paiva

Câmara Municipal de Cinfães

Justifico a ausência, informando
que não tinham qualquer interesse
a maliciar os documentos constantes
de platatório, colaborei e disporei
bilhetado para a reunião
Comto para Fernando

Câmara Municipal de Penafiel

3. Terminada a apreciação, foi a proposta de REN aprovada com as condições expressas no ponto anterior pelas distintas entidades.

que passaram a explicitar:

C-19 - fauçar desfavorável; C-20 - fauçar favorável, uma vez que se trata de espaços com a indústria existente e pro porto com o espaço de atividades des e com as cas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Continua no último p. 12



Rute Arouca Teixeira, Eng.ª

Assembleia Municipal do Marco do Canaveses

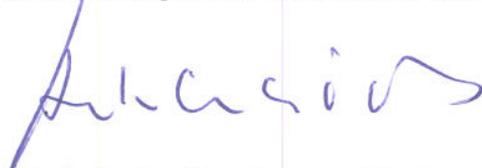
Assinado na página 5 p. 12.

Jorge Manuel de Sousa Pessoa

Câmara Municipal do Marco do Canaveses

Manuel Moreira, Dr.

Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Norte



António Carlos Pinto Ferreira, Eng.º

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Olga Rita Soares Sampaio

Olga Sampaio, Eng.^a / António Carneiro, Eng.^a

Direção Regional do Desporto e Juventude do Norte

Inácio Pereira dos Anjos, Dr.

Turismo de Portugal, IP

António Barahona, Arq.^o

Direção Regional da Cultura do Norte

[Handwritten signature]

Belém

Carlos Fonseca, Arq.^o / Maria Belém Paiva, Dra. / Leonor Sousa Pereira, Dra.

Direção Geral de Energia e Geologia

[Handwritten signature]

Nuno Neves, Arq.^o

[Large handwritten signature]
[Vertical list of handwritten initials and signatures]

M
A
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP

Isabel Botelho, Eng^a

Direção Geral do Território

José Eduardo Saavedra, Eng.º / Rui Manuel Monteiro Simão, Eng.º

Estradas de Portugal / Direcção Regional do Porto

Pollmann
Joaquina Pollmann, Eng.^a

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres

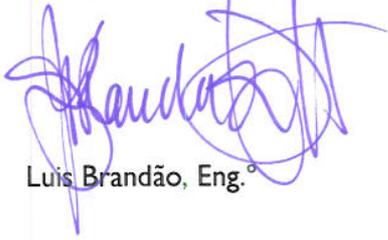
Victor Gonçalves, Eng.º

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

José Coutinho, Eng.º

José Coutinho

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte



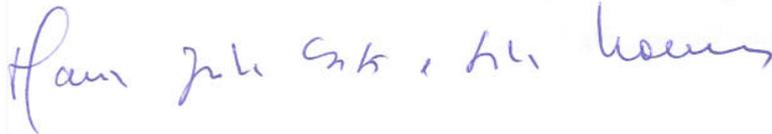
Luis Brandão, Eng.º

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas



Paulo Mateus, Eng.º / Armando Redentor, Doutor

Direção Regional da Economia do Norte



Maria Júlia Loureiro, Eng.ª

Administração Regional de Saúde do Norte



Rogério Ribeiro, Eng.º

Direção Regional de Educação do Norte



Vasco Freitas, Dr.



Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E.

parecer favorável à proposta de exclusão da REN, nos termos do ponto 3 desta AIA.

Antonio
Ana Matos, Eng.^a / José António Moreira, Dr.

Rede Elétrica Nacional - REN

José Carlos Figueiredo, Eng.º

Câmara Municipal de Amarante

Emto parecer favorável.

João Mesquita
João Mesquita, Arq.º / Miguel Gomes, Eng.º

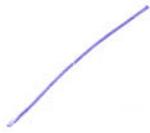
Câmara Municipal de Baião

João Carlos Couto Barbosa
João Carlos Couto Barbosa, Eng.º

Câmara Municipal de Castelo da Paiva

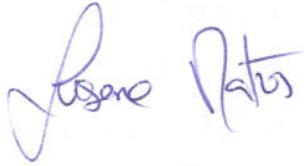
Adelma Silva, Eng.^a

Câmara Municipal de Cinfães



Cristina Nabais, Arq.^a

Câmara Municipal de Penafiel



Susana Matos, Arq.^a

Guarda Nacional Republicana



C33 - parecer favorável à mancha efetivamente comprometida com o processo 367/2006. C65 - parecer desfavorável.

Relativamente às exclusões F: E10, E11 e E18, parecer desfavorável. E10 parecer favorável por estar incluído no Reúmeto urbano previsto no POACL e de acordo com a intenção do Representante do IPTM a CA aceitou a inclusão de uma proposta de exclusão C62 A (delimitações em anexo) numa lota que se trata de área do cais fluvial de Bitetos existente e constante do POACL.

E24 - aceite a proposta de exclusão condicionada à qualificação de área para espaço de equipamento mantendo a classificação de solo rural. E30 e E31 foi emitido parecer favorável aos pedidos de exclusão numa lota que a mancha E31 POARC e que juntamente com a mancha E31 permitirão a requalificação de toda a área do antigo Bairro Residencial de apoio à construção de Bananeira do Camapatels Anexo, de modo de atuação do Representante do IPTM, para a existência do Pato de Várzea, a proposta de pedido de exclusão de uma nova mancha que se designa por C11, de acordo com a delimitação que se anexa, tendo em vista a conformidade com o previsto no POACL, nas suas plantas de síntese e condicionante que também se anexam.

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

Concordo. Comunicar-se ao
Município de Marco de Canaveses
o teor de presente processo.

A Diretora de Serviços de
Ordenamento do Território

20.13.01.18
(Cristina Guimarães)

29/0000/12
Informação n.º 1316278 Proc. n.º

Data: Janeiro 2013

Assunto REVISÃO DO PDM DO MARCO DE CANAVESES
PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Tendo em vista a análise do processo de delimitação da REN no âmbito da revisão do PDM, foi entregue nesta CCDR o presente processo.

Foram os seguintes os elementos apresentados:

- Memória Descritiva e Justificativa, onde se descreve e justifica o processo de delimitação dos sistemas considerados, e que resulta na proposta de uma REN "Bruta". Identificação e fundamentação das propostas de exclusão;
- Plantas (7) à escala 1:10 000 com a proposta de delimitação de REN.

A Metodologia adoptada, com vista à delimitação de cada um dos sistemas a integrar a REN teve por pressupostos as orientações da CCDR e as fontes bibliográficas e bases cartográficas disponíveis (e identificadas), sendo complementadas pelos levantamentos de campo e inquéritos à população nos casos em que tal se justificou.

A proposta dos sistemas a incluir na REN resultou na delimitação de 7 sistemas:

Leitos dos Cursos de Água, Zonas Ameaçadas pelas Cheias, Albufeiras e faixas de proteção, Áreas de Infiltração Máxima, Cabeceiras de Linhas de Água, Áreas com Riscos de Erosão e Escarpas e faixas de proteção.

O total de REN proposta, sem as exclusões, é de 7 258,75 hectares (contando com as sobreposições de sistemas), a qual corresponde a 35,95% da área do concelho do Marco de Canaveses.

As áreas com riscos de erosão constituem o sistema mais representativo, logo seguido pelas cabeceiras de linhas de água.

EXCLUSÕES

Exclusões “C” – “As áreas efetivamente já comprometidas são áreas legalmente construídas ou de construção já licenciada ou autorizada”.

São propostas 110 manchas de exclusão “C”, num total de 109,88 hectares.

Destas 110 manchas, esta CCDR:

I. Não concorda com as propostas:

- C19, por considerar injustificada a abertura de uma descontinuidade no interior de um sistema quando estão em causa um nº muito pequeno de construções;
- C30, pela razão acima aludida (tratando-se de edifícios legalmente construídos);
- C33 por parecer excessiva a área considerada (a não ser que o espaço desocupado diga respeito ao proc. 306/2006 conforme referido na fundamentação);

- C65, pela razão aludida para o primeiro caso;
- 2. Concordamos com todas as restantes propostas de exclusão “C”.

Exclusões “E” – “Áreas que se propõem excluir da REN Proposta para satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.”

São propostas 34 exclusões “E”, num total de 35,30 hectares.

1. Do total das exclusões propostas, esta CCDRN não concorda:

- Com a exclusão E10 por se tratar de zonas ameaçadas pelas cheias e se destinar a mais edificações;
- Com a exclusão E18 por se tratar de zonas ameaçadas pelas cheias e se destinar a mais edificações (“presença de infraestruturas e à procura potencial do solo urbano”);
- E20 - Ainda que esta CCDR não concorde com esta exclusão em zonas ameaçadas pelas cheias, é referido na fundamentação incluir-se em perímetro urbano previsto no POACL, pelo que se coloca também à consideração da CA;

2. Coloca-se à consideração da CA as exclusões: E11 e E24, dado ocuparem áreas com riscos de erosão e parecerem excessivas face à ocupação já existente e espaço livre. O mesmo entendimento relativamente às manchas E30 e E31, estas ainda de muito maior dimensão.

Devemos, ainda, informar o seguinte:

1. Na MD existem dois totais para a REN proposta:

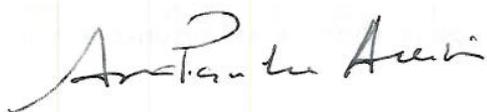
- 7 258, 75 hectares correspondendo a 35,95% da área do concelho (pág. 45);
- 7 290,22 hectares correspondendo a 36,11% da área do concelho (quadro 3 da pág. 46).

2. Na cartografia, a mancha de exclusão C101 que se diz estar na carta nº6 (ver quadro, encontra-se de facto na carta nº 7.

Propomos, assim, que desta informação seja dado conhecimento à Câmara Municipal, e colocada à consideração da CA nos termos expostos.

À Consideração Superior.

Porto, 15 de Janeiro de 2013



Ana Paula Areias

9
 [Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Basilio', 'Dona', and 'C62']
 [Handwritten notes in blue ink, including 'Basilio', 'Dona', and 'C62']
 [Handwritten notes in blue ink, including 'Basilio', 'Dona', and 'C62']



EXCLUSÕES: C62;E20

Ortofoto de 2012

Ortofoto de 2012

Legenda

- LIMITE DE CONCELHO CAOP2011
- POACL
- POACR
- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO
- LIMITE DO PERIMETRO URBANO
- NOVAS EDIFICAÇÕES
- LOTEAMENTOS
- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA REN
- EXCLUSÃO PARA SATISFAÇÃO DE CARÊNCIAS EXISTENTES
- EXCLUSÃO DE ÁREAS EFETIVAMENTE JÁ COMPROMETIDAS
- REN BRUTA PROPOSTA
- ZONAS RIBEIRINHAS, ÁGUAS INTERIORES E ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
- LETEIOS DE CURSOS DE ÁGUA
- ALBUFERAS
- FAIXA DE PROTEÇÃO ÀS ALBUFERAS
- ZONAS AMEAÇADAS PELAS CHEIAS
- ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
- CABECEIRAS DAS LINHAS DE ÁGUA
- ZONAS DECLIVIOSAS

Síntese de fundamentação		Uso atual	Uso proposto
Nº	Tipologia REN	Presença de edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, cujo perímetro urbano faz parte do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestume-Lever	
C62	Zonas ameaçadas pelas cheias	Fim a que se destina	Espaço agrícola
Nº	Tipologia REN	O perímetro urbano faz parte do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestume-Lever, que se pretende manter e excluir a mancha de REN devido à presença de	
E20	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo urbanizável: espaços residenciais de expansão de nível III	

SOLO URBANO
 SOLO URBANIZÁVEL
 SOLO RURAL
 SOLO NATURAL



OACL - Planta da REN (Carta2)

Handwritten signatures and notes in blue ink:
 lez.
 focafato
 bem.
 RK
 Jm
 Pm

Reserva Ecológica Nacional (REN)

	Alcornoque e respectiva faixa de protecção
	Linhas e margens dos cursos de água
	Linhas de protecção das linhas de água
	Zonas de infiltração máxima
	Zonas com risco de erosão
	Estreitos e áreas de protecção

